



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - 69ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada a homenagear o Cruzeiro Esporte Clube pela conquista do tricampeonato brasileiro de futebol da série A em 2013

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário
2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário
3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA



ATA

ATA DA 69ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/12/2013

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e Bonifácio Mourão

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas (2) - Destinação da Reunião - Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Exibição de Vídeo - Palavras do Deputado Luiz Henrique - Palavras do Deputado Bonifácio Mourão - Entrega de Placa - Palavras do Sr. Gilvan de Pinho Tavares - Palavras do Prefeito Délio Malheiros - Palavras do Presidente - Apresentação Musical - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luiz Henrique - Maria Tereza Lara - Pinduca Ferreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 16h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o 2º-secretário para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

Atas

- O deputado Tiago Ulisses, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear o Cruzeiro Esporte Clube pela conquista do tricampeonato brasileiro de futebol da série A em 2013.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Délio Malheiros, prefeito municipal de Belo Horizonte em exercício; Gilvan de Pinho Tavares, José Maria Queiroz Fialho, Márcio Rodrigues Silva, Marcelo Oliveira e Alexandre Mattos, presidente, 1º-vice-presidente, 2º-vice-presidente, técnico de futebol e diretor de futebol do Cruzeiro Esporte Clube, respectivamente; e deputados Bonifácio Mourão e Luiz Henrique, coautores do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pela Banda Godoys.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Luiz Henrique

Sras. Deputadas; Srs. Deputados; nação azul aqui presente; imprensa; público que nos acompanha pela TV Assembleia; Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Dinis Pinheiro, na pessoa do qual cumprimento todos os deputados e as deputadas presentes a esta solenidade; Ilmo. Sr. Gilvan de Pinho Tavares, presidente do Cruzeiro, tricampeão brasileiro; Exmo. Sr. Délio Malheiros, vice-prefeito de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Deputado Bonifácio Mourão, que divide com este deputado a autoria do requerimento que deu origem a esta reunião. Gostaria de cumprimentar ainda duas cruzeirenses ilustres: minha mãe Sara e minha tia Ducarmo, que fizeram questão de estar aqui prestigiando o nosso querido Cruzeiro.

Carlos Drummond de Andrade, mineiro de Itabira, o maior poeta brasileiro de todos os tempos, dizia: “Futebol se joga no estádio, futebol se joga na praia, futebol se joga na rua, futebol se joga na alma. Futebol, para mim, é a alma da nação brasileira”. E nós, o que somos? Nós somos loucos, somos Cruzeiro. Ou melhor, somos loucos pelo Cruzeiro.

Neste ano, o Cruzeiro pintou o Brasil de azul e branco: melhor ataque, melhor visitante, melhor mandante, ganhou de todos os adversários e tornou-se o campeão mais precoce da era dos pontos corridos. Mas não vamos falar aqui de números. Vamos falar de história. Vamos voltar a 30/11/1966, data em que o Cruzeiro escreveu a página mais heroica de sua história. O Santos do Rei Pelé e de tantos jogadores da seleção brasileira foi goleado por 6 a 2. Um rei foi deposto pelos reis de Minas. A velha ordem do futebol era demolida com passes e tabelas desconcertantes, ataques vorazes, talento, magia e, sobretudo, arte.

Mais de 77 mil torcedores assistiram a um *show* orquestrado por Raul, Pedro Paulo, William, Procópio, Neco, Piazza, Dirceu Lopes, Evaldo, Natal, Tostão e Hilton de Oliveira, ávidos por gols, por história, por imortalidade. Imortalidade que viria uma semana depois, no Pacaembu, quando, pela primeira vez, um clube mineiro se sagrou campeão brasileiro. Ao apito final, o Cruzeiro conquistou, mais do que a taça, o respeito de uma nação. Momentos inesquecíveis, conquistas inéditas e atuações brilhantes preenchem a memória do torcedor celeste.

Até o ano de 2003, nenhum clube brasileiro havia vencido os principais torneios nacionais em uma única temporada. Nenhum até o Cruzeiro... Ao vencer o Campeonato Estadual, a Copa do Brasil e o Campeonato Brasileiro, o Cruzeiro conquistou a Tríplice Coroa. Um feito inédito até hoje. Um técnico estrategista e um maestro de talento azul regeram um time cheio de possibilidades e alegorias rumo à consagração final. A conquista do Campeonato Brasileiro de 2003 foi marcada por competência, raça e seriedade; um craque, um elenco de talento e uma coroa para a eternidade. É tentador fazer comparações entre o Cruzeiro Campeão de 2003 e o de 2013. Mas, mais do que comparações, cabem aqui exaltações.

Passada uma década da última conquista do Campeonato Brasileiro, o Cruzeiro volta a ser o melhor do País, volta a conseguir façanhas históricas, a alcançar feitos inéditos, a quebrar recordes, até os seus próprios. Dos gramados de Minas Gerais, com novos heróis, o Cruzeiro escreveu novas páginas imortais.

O Cruzeiro é eficiente, equilibrado, estruturado, talentoso e arrasador. Verdade, mas o grande segredo do Tricampeão Brasileiro de 2013 está na sinergia. O Cruzeiro não é um time, é uma equipe. A combinação dos seus elementos - do torcedor, ao jogador, ao presidente - trouxe um título que é resultado de uma soma. O nosso nobre presidente, Gilvan de Pinho Tavares, mineiro de Sabinópolis - onde tive a honra de receber o título de cidadão honorário -, a quem posso chamar de conterrâneo, bem como ao Mourão, atraiu investidores e estabeleceu parcerias importantes. O diretor de futebol, Alexandre Mattos, primo de minha esposa, Elbe, que muito me orgulha pelo belo trabalho que vem realizando, fez contratações decisivas. O eficiente técnico Marcelo Oliveira montou um elenco de muita qualidade técnica e, mais do que isso, criou um ambiente harmonioso, coletivo, como ele mesmo define.

Queria e deveria discorrer aqui sobre cada jogador, cada jogada, cada gol, cada marcação, reviver lance a lance partidas que jogaram com raça, com paixão e com alegria. Verdadeiros guerreiros dos gramados, capitaneados pelo melhor goleiro do Brasil, que coroou a sua brilhante trajetória no Cruzeiro, ao lado de Piazza e Alex, ao erguer a taça do Tricampeonato. Em seu nome, Fábio, parabênize toda a equipe celeste - atletas experientes, em ascensão, promessas reveladas pelas categorias de base, todos unidos e movidos pelo sonho de gritar: “É campeão!”. Seremos campeões, e não se esqueçam: milhares de torcedores empurraram vocês para este destino. A torcida fechada com Cruzeiro transformou o Mineirão em sua casa, apoiou, motivou e promoveu um verdadeiro espetáculo. Mais de 8 milhões de torcedores soltaram o grito, as palmas, o canto: “Amamos o Cruzeiro, é o que interessa”.

E o amor pelo Cruzeiro também nos trouxe hoje aqui para homenageá-los não apenas pelos prêmios e pelos troféus, mas também pelo caminho percorrido. Temos aqui, do meu lado esquerdo, esta flâmula celeste vinda de Turmalina, do meu querido Vale do Jequitinhonha, que, junto com o Norte de Minas, se constituiu numa das maiores concentrações de cruzeirenses do Brasil, uma verdadeira nação azul e branca. Obrigado pela presença e pela homenagem.

Agradeço a presença de todos vocês e dos que contribuíram para a realização desta solenidade. Agradeço ao nosso líder Mourão, cruzeirense de carteirinha, com quem divido a autoria desta reunião especial; ao Exmo. Sr. Presidente Dinis Pinheiro e, em seu nome, a toda a Assembleia Legislativa, pelo apoio; aos meus colegas desta Casa; aos sócios-torcedores e aos cruzeirenses apaixonados do meu gabinete: Andressa, Beth e Paulo, em nome dos quais agradeço a toda a minha equipe.

A sabedoria popular diz que devemos ir à luta com determinação, abraçar a vida com paixão, perder com classe e vencer com ousadia. E vocês foram ousados. Deus já os fez vencedores, mas sua luta e seu trabalho os fizeram campeões. No ano que vem, minha gente, estaremos aqui novamente para comemorar o tricampeonato da Libertadores! Parabéns, Cruzeiro, parabéns, Tricampeão!

Palavras do Deputado Bonifácio Mourão

Deputado Dinis Pinheiro, presidente; Dr. Gilvan de Pinho Tavares, caro presidente do Cruzeiro, de quem tenho a honra de ser primo; técnico Marcelo; Alexandre Mattos, diretor de futebol; toda a diretoria do Cruzeiro; todos os atletas; toda a equipe que nos deu

a grande alegria do tricampeonato nacional do Cruzeiro - não é, Godoy? -; deputados aqui presentes; prefeitos; vou dispensar as saudações.

Queremos, nesta oportunidade, dizer da nossa alegria em receber aqui a diretoria, a comissão técnica e os atletas do glorioso Cruzeiro Esporte Clube. Estamos aqui para falar em ligeiras palavras, porque a festa maior é da torcida, a quem dirijo minha principal saudação, Gilvan. Os torcedores do Cruzeiro, essa maravilha, foram superiores a 30 mil no Mineirão, a nossa casa, onde o Cruzeiro é imbatível!

Nossa alegria se justifica, porque quatro rodadas antes o Cruzeiro já era tricampeão nacional. Ele fez até agora 75 pontos, 74 gols, até o jogo com a Ponte Preta tinha 42 gols de saldo, o que grande parte dos times brasileiros que disputaram o campeonato não marcou. Mais um domínio do Cruzeiro. Ele ganhou de todos os adversários com os quais jogou. Nunca houve isso na história também, é inédito.

Queremos, nesta oportunidade, ligeiramente, porque, se formos falar tudo do Cruzeiro, vamos ficar a tarde inteira... Gilvan, nós dois e poucos aqui somos testemunhas de toda a glória do Cruzeiro: Copa Libertadores da América, 1976 e 1997; Supercopa dos Campeões da Libertadores da América, 1991 e 1992; Recopa Sul-Americana, 1998; Copa Ouro, 1995; Copa Master de Supercopa, 1995. Títulos nacionais: Campeonato Brasileiro, 1996, 2003, 2013; Copa do Brasil, foram 4 títulos, 1993, 1996, 2000, 2003 - ano da Tríplice Coroa; Copa Sul-Minas, 2001, 2002; Copa Centro-Oeste, 1999; Campeonato Estadual, 37 vezes campeão de Minas Gerais. Estamos falando de quem? Do Cruzeiro Esporte Clube, do nosso grande clube.

Mas, olhem, não estaria espelhando com fidelidade, Gilvan, tudo que está no meu íntimo no momento, se não fizesse referência ao atual presidente do Cruzeiro Esporte Clube, Dr. Gilvan de Pinho Tavares. Conheço, Gilvan, sua história, como você sabe, desde o tempo em que éramos crianças, em Sabinópolis. Criados juntos, parentes; nossas mães e irmãs nos criaram seguindo aqueles hábitos antigos da grande família mineira. Eu, há 50 anos, já via o Gilvan, na Rua Guajajaras, 1.580, praticamente ao lado da sede campestre do Cruzeiro, jogando nas bases do Cruzeiro Esporte Clube, e assim foi, até que chegou à presidência do Cruzeiro. Pegou o time em situação realmente difícil. Abro um parêntese aqui, Gilvan, para lembrar que ontem, parece-me, fez dois anos que ganhamos de um time por aí de seis a um. Ontem, parece-me que fez dois anos isso. Estamos comemorando agora também essa vitória. Mas você pegou esse time numa situação difícil. Nenhum de nós, no fundo, tinha a convicção de que poderíamos ganhar o campeonato neste ano. O Marcelo está aí ouvindo. Ele estava preparando o time para o futuro e conseguiu o campeonato nacional neste ano.

Termino as minhas palavras com orgulho muito grande do meu clube, o Cruzeiro. Parabéns a todos vocês! Felicidades a todos! Obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro, fará entrega ao Sr. Gilvan de Pinho Tavares, presidente do Cruzeiro Esporte Clube, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: "Há 92 anos nascia uma das maiores agremiações de futebol do mundo: o Cruzeiro Esporte Clube. Orgulho para os mineiros, esse time coroa mais uma vez, em 2013, sua trajetória de sucesso, ao alcançar mais um título nacional. Com uma excelente estrutura física e técnica, não é de estranhar que a história do clube seja permeada por tantos momentos gloriosos, o que reforça o seu compromisso de ser sempre uma referência para o esporte do País. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao reconhecer a importância do Cruzeiro Esporte Clube para o nosso estado, presta a ele honrosa homenagem pela conquista do Tricampeonato Brasileiro de Futebol".

Palavras do Sr. Gilvan de Pinho Tavares

Exmo. Sr. Deputado Dinis Pinheiro, presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Délio Malheiros de Matos, prefeito de Belo Horizonte em exercício; Exmo. Sr. Deputado Luiz Henrique, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Exmo. Sr. Deputado Bonifácio Mourão, coautor do requerimento que deu origem a esta homenagem - na pessoa desses três ilustres representantes do Poder Legislativo de Minas Gerais, cumprimento todos os outros ilustres deputados desta Assembleia -; senhores conselheiros do Cruzeiro presentes a esta cerimônia; membros da diretoria do Cruzeiro Esporte Clube; minhas senhoras; meus senhores; ilustres cruzeirenses que nos honram com sua presença neste Plenário; ouvi, com muita emoção, as palavras dos dois ilustres deputados que assinaram o requerimento solicitando ao presidente da Assembleia Legislativa esta homenagem ao Cruzeiro Esporte Clube. Confesso aos senhores que poucas vezes ouvi palavras tão empolgadas e tão brilhantes dirigidas ao nosso Cruzeiro Esporte Clube. São deputados que conhecemos, que vivem a vida do clube e acompanham a sua trajetória.

Mas, senhores, o Cruzeiro Esporte Clube, neste ano de 2013, escreveu mais alguns capítulos nas páginas heroicas e imortais de sua gloriosa história no esporte nacional. Um grande capítulo foi escrito, ainda no mês de outubro, quando os atletas do voleibol do Cruzeiro conquistaram o título de Campeão Mundial de Voleibol. É o único clube brasileiro que conseguiu um título dessa grandeza.

O outro capítulo escrito em nossos anais foi quando os nossos atletas do futebol profissional, em outra campanha memorável, se sagraram campeões brasileiros da série A do ano de 2013, com quatro rodadas de antecedência, na partida realizada contra a equipe do Vitória, na cidade de Salvador, no inesquecível dia 13 de novembro passado.

No dia seguinte, víamos a cidade de Belo Horizonte engalanada e enfeitada com esses maravilhosos uniformes da torcida cruzeirense, desde o Aeroporto de Confins até as ruas centrais da cidade, terminando o passeio na sede social do Barro Preto, onde os atletas foram recepcionados.

Neste particular, não podemos deixar de destacar e enaltecer as figuras dos irmãos Vittorio e Alberto Medioli. Eles fundaram, há cinco anos, essa equipe maravilhosa de voleibol e, desde 2010, uniram-na umbilicalmente ao Cruzeiro Esporte Clube, continuando como seus diretores, bancando seus custos e fornecendo à equipe a estrutura necessária para que pudesse continuar a trilhar sua trajetória vitoriosa até culminar com a conquista do título mundial de voleibol.

Quanto ao título de campeão brasileiro, conquistado pelo futebol profissional do Cruzeiro Esporte Clube neste ano, que é o motivo principal desta memorável reunião especial, requerida pelos deputados Bonifácio Mourão e Luiz Henrique, em homenagem ao clube,



podemos garantir aos senhores que a estrutura do elenco começou a ser montada a partir do mês de novembro de 2012. Aí começaram as negociações com o treinador e com alguns atletas que viriam a fazer parte do nosso plantel vitorioso.

No ano de 2012, o primeiro do nosso mandato à frente do Cruzeiro, como as finanças estavam combalidas, fruto dos desajustes provocados pelos dois anos e meio de desativação do Mineirão, para que fosse reformado para receber jogos da Copa do Mundo, não tivemos meios de montar uma equipe que pudesse conquistar títulos como esta que logramos formar no ano de 2013.

Depois que assinamos o contrato com o consórcio Minas Arena para que o Cruzeiro Esporte Clube voltasse a realizar os seus jogos no Mineirão, não tivemos dúvida de que, montando uma grande equipe, conseguiríamos resgatar a confiança da imensa torcida cruzeirense. Com isso, restauraríamos as finanças do clube. O primeiro passo já havíamos dado, logo que assumimos a presidência, segurando no elenco o atleta Montillo. Essa atitude deu-nos credibilidade junto à torcida.

O segundo passo foi dado quando trouxemos a Belo Horizonte o Dr. Júlio, responsável pelo programa de sócio torcedor do Internacional de Porto Alegre. Ele veio nos ajudar a montar o nosso projeto. Na oportunidade em que se despedia de toda a nossa equipe de trabalho, durante um almoço realizado para essa despedida, afirmou que viajava com a certeza de que o projeto de sócio torcedor do Cruzeiro seria um projeto vitorioso. E o que lhe dava a certeza disso era o entusiasmo que, desde o início, viu estampado na figura do presidente do Cruzeiro Esporte Clube. O presidente conseguiu transmitir isso para toda a sua equipe de trabalho. Na certa, aquilo iria extravasar e atingir a nossa imensa torcida.

Assim, com a certeza da volta ao Mineirão, foi iniciada a campanha para a torcida se engajar no projeto de sócio de futebol do clube, que passaria a gerar receitas para cobrir despesas com a folha de pagamento dos atletas profissionais.

O trabalho do nosso pessoal de *marketing* foi fundamental para que atingíssemos o nosso objetivo. A cada 5 mil novos sócios do futebol que conseguíamos atingir, contratávamos mais um atleta profissional de ponta para apresentar aos torcedores, indo somar-se aos demais craques que havíamos contratado. Foi assim com o atleta Dagoberto, que era uma exigência da nossa torcida; foi assim com Dedé, outro pedido da nossa torcida; e culminou com a contratação do atleta Júlio Batista, que entrou no Mineirão conduzido por um carro-forte, contendo a inscrição “Investimento dos sócios torcedores”, em uma grande jogada de *marketing*.

Tivemos coragem quando enfrentamos a torcida, grande parte da imprensa desportiva mineira e companheiros de diretoria que não apoiavam a contratação do jovem diretor de futebol Alexandre Matos nem a do nosso treinador Marcelo de Oliveira, bancando os dois, demonstrando que estávamos certos, demonstrando não só o nosso conhecimento de futebol, mas também a nossa coragem de prestar ao Cruzeiro o serviço que estávamos dispostos a prestar. Ambos deram certo. Com eles conseguimos trazer para o clube essa plêiade de craques de futebol que conseguimos agregar apenas em um ano, dirigida brilhantemente pelo treinador Marcelo. Neste ano, conquistamos também o título de campeões mineiros da categoria de juniores. Hoje, neste último mês do ano de 2013, numa análise isenta de tudo o que foi feito e alcançado, podemos dizer que os resultados, como a volta do equilíbrio financeiro do clube, as conquistas obtidas, não foram obra do acaso, mas fruto de muito trabalho e perseverança. A bola não entra por acaso, como diz o título do livro de Ferran Soriano, o competente dirigente do Barcelona, que, com sua excelente gestão de 2003 a 2008, recuperou o clube catalão do colapso técnico, da falta de motivação e de uma antiquada estrutura de administração, proporcionando um período de prosperidade, que tornou o Barcelona um dos mais bem-estruturados, bem-sucedidos e sofisticados clubes de futebol do mundo.

Ao me despedir, queria deixar meus agradecimentos a todos os companheiros de diretoria e aos nossos atletas e comissão técnica, que honraram, neste ano de 2013, com tanta galhardia, a nossa camisa gloriosa. Gostaria de ressaltar ainda a importância de vocês, guerreiros das arquibancadas, que, em todas as partidas, lotaram o nosso Ginásio Divino Braga, em Betim, apoiando a equipe de voleibol, como também o Mineirão, desde que a ele retornamos em fevereiro deste ano, e ajudaram a empolgar nossas equipes. Por fim, quero agradecer profundamente aos que confiaram em nossa diretoria e acreditaram em nosso projeto Sócio do Futebol, que será o divisor de águas do clube e nos permitirá competir em pé de igualdade com os maiores clubes do Brasil, quiçá do mundo.

Agradeço, Sr. Presidente e Srs. Deputados, esta honrosa homenagem que os senhores prestam ao Cruzeiro Esporte Clube. Em nome dos milhões de torcedores do Cruzeiro, agradeço profundamente e deixo a todos os senhores, nossos companheiros da grande família cruzeirense, um grande abraço e votos de um Natal muito feliz para todos nós.

Palavras do Prefeito Délio Malheiros

Boa tarde. Eu gostaria de cumprimentar o meu querido Dr. Gilvan de Pinho Tavares, na pessoa do qual cumprimento todos os atletas do Cruzeiro, toda a comissão técnica, o nosso presidente, Dinis Pinheiro, e todos os deputados. Quero dizer que nós, belo-horizontinos, nós, mineiros, nós, brasileiros, estamos extremamente felizes com o futebol de Minas Gerais, que reuniu um grupo seleto de jogadores e que nos levou a ganhar, via Atlético, a Libertadores e, via Cruzeiro, agora, o Campeonato Nacional. Isso nos orgulha, nos enche de respeito pelo futebol mineiro e nos dá uma enorme alegria de ver o nosso futebol no mais elevado grau do esporte brasileiro.

Portanto, meu caro Dr. Gilvan, Sr. Presidente, deputado Dinis Pinheiro, Minas Gerais, especialmente Belo Horizonte, tem agora os grandes campeões da Libertadores e do Campeonato Brasileiro, honrando-nos com essas taças maravilhosas. Tenho a certeza de que o futebol mineiro, agora no final do ano, com o Atlético, e no próximo ano, com o Cruzeiro, estará alcançando outros títulos importantes para o nosso futebol.

Fica aqui o abraço e o agradecimento do povo de Belo Horizonte a todos os atletas, a todos os dirigentes e a todos que nos deram esses brilhantes títulos. Muito obrigado e um abraço a nossa torcida do Cruzeiro.

Palavras do Presidente

Zé Maria, depois de tanta manifestação, de tanta fala, o que vou falar? Mais nada, eu só tenho que aplaudir, sobretudo porque o espírito cristão está mais latente, está mais forte, até porque está se aproximando o Natal.

Quero, aqui, amigos Zé Maria, Gilvan, desejar um feliz Natal, um Natal maravilhoso a cada um de vocês, amigos e amigas. Que seja um Natal recheado de paz, saúde e alegria e que cada um de nós possa revigorar o seu sentimento de fé, de religiosidade, fazer o bem, fazer o bem pelo mundo afora, para que a gente possa levar a paz, a fraternidade e a justiça social. O Gilvan sabe - o Marcelo



Oliveira já se foi - que eu já bati muitas palmas para o Marcelo Oliveira, para o Reinaldo, para o Cerezo, para o João Leite, para o Luizinho. Sou o único atleticano da família. O Dinizinho é cruzeirense, como a Ana Clara. O Pinheirinho, prefeito de Ibitiré, que aqui se encontra, é cruzeirense.

Outro dia, Tiaguinho, eu estava indo a São Paulo, entrei no avião com a minha esposa, Ana Clara, e, de repente, adivinhem quem estava entrando no avião? A delegação do Cruzeiro. Então, tive de aguentar a Ana Clara tirando fotos e mais fotos com os jogadores e com o Gilvan.

Quero aqui agradecer o carinho e desejar muito sucesso, muito êxito, Alexandre. É bom, é bom, prefeito Délio Malheiros, vemos uma equipe bem-administrada, que se pauta pela ética, pela decência, que cultiva bons valores e que tem uma administração honesta, transparente. É dessa maneira que se alcançam resultados. Portanto, eu quero, com a voz do coração, abraçar cada um de vocês e desejar muito sucesso. Só me resta me render a esse belo trabalho. Viva o Cruzeiro! Um feliz Natal a todos vocês.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir a banda Godoys, que interpretará o *Hino Oficial do Cruzeiro*, de Jadir Ambrósio, e os cantos *Nós somos loucos*, *O guerreiro dos gramados* e *Cruzeiro, o mais querido do Brasil*, adaptados da torcida.

- Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente (deputado Bonifácio Mourão) - A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 10/12/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta o art. 244-A ao texto da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013, do governador do Estado e outros, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.352/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.458/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.487/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 48/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 12 de junho de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.521/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2013, do governador do Estado, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, fixa limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do



Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 4 a 7, apresentadas em Plenário. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o processo de designação, a avaliação de desempenho específica e o prêmio de produtividade de Vigilância em Saúde das autoridades sanitárias de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde e altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 e 2.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Rio Claro o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.978/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paineiras o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.037/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.038/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.039/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Palma o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.108/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.389/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiré o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 e 2.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.649/2012, do governador do Estado, que estabelece os limites do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna, no Município de Governador Valadares e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas de nºs 1 a 3, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.666/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.782/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.



Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.877/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.902/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.903/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coluna o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Trabalho opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação das Emendas nºs 10 e 11, e pela rejeição do Substitutivo nº 3 e das Emendas nºs 1 a 9.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiúra o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.434/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.540/2013, do governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013, do governador do Estado e outros, que altera o § 5º do art. 14 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 425/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a divulgação do direito à gratuidade de serviços bancários considerados essenciais na forma do art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.518, de 6 de dezembro de 2007, no âmbito das repartições públicas estaduais de Minas Gerais. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 614/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Ipuiuna o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.258/2012, do deputado Paulo Lamac, que dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e sobre o cadastro de fornecedores no Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.365/2012, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.621/2012, do deputado Doutor Wilson Batista, que dispõe sobre o protocolo de segurança dos procedimentos médicos nos hospitais das redes pública e privada de saúde do Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.040/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo agente de segurança penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.454/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 701/2011, do deputado Arlen Santiago, que obriga a inserção de orientações sobre melhoria da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 883/2011, do deputado Carlin Moura, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.346/2011, dos deputados Durval Ângelo e André Quintão, que estabelece diretrizes para as políticas públicas de combate à discriminação racial e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.345/2011, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre a Comissão de Exames Especiais do Detran-MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.547/2011, do deputado Adelmo Carneiro Leão, que incentiva a agroecologia e a agricultura orgânica na agricultura familiar no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.077/2012, do governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 94, de 23 de janeiro de 2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.950/2013, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.180/2013, do governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.239/2013, do deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aimorés o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.258/2013, dos deputados Rômulo Veneroso, Ivair Nogueira e Pinduca Ferreira, que dispõe sobre a transferência de domínio, do Estado para o Município de Betim, de trecho da Rodovia MG-050. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.415/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.938, de 10 de junho de 2010. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.439/2013, do governador do Estado, que extingue o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Política Agropecuária, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.440/2013, do governador do Estado, que altera as Leis Delegadas nºs 179, de 1º de janeiro de 2011, e 180, de 20 de janeiro de 2011. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Prevenção e Combate às Drogas opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, que contempla as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.442/2013, do governador do Estado, que extingue a autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.443/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre a absorção pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nº 1 e 2, da Comissão de Administração Pública, e a Emenda nº 3, que apresenta.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.575/2013, do deputado Bosco, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.648/2013, do governador do Estado, que altera a Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.696/2013, do deputado Gilberto Abramo, que acrescenta área à Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14/6/2010 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.740/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.745/2013, do governador do Estado, que incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão, com a presença de convidados, sobre as medidas adotadas para a redução da violência nos veículos de transporte intermunicipal e interestadual no Estado.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.649/2012, do governador do Estado; e 4.696/2013, do deputado Gilberto Abramo.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.946/2012, do deputado Fred Costa.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.738/2013, do governador do Estado; 65/2011, do deputado Fred Costa; 3.825/2013, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.064/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel; 4.673/2013, do Tribunal de Contas; 4.709/2013, do deputado Gustavo Corrêa; 4.718/2013, do governador do Estado; 4.724/2013, do deputado Almir Paraca; 4.729/2013, do deputado Célio Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.664/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.698/2013, do deputado Bosco; 4.699/2013, do deputado Glaycon Franco; 4.701/2013, do deputado Dinis Pinheiro; 4.704/2013, do deputado Elismar Prado; 4.707/2013, do deputado Rogério Correia; 4.715/2013, do deputado Hely Tarquínio; 4.730 e 4.732/2013, da deputada Rosângela Reis.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.441/2013, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.034 e 6.418/2013, da Comissão de Participação Popular; 6.528/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.509/2013, do deputado Ivair Nogueira; 6.519/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes; e 6.521/2013, do deputado Ivair Nogueira.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate, em audiência pública, do impacto causado ao consumidor de gás de cozinha após a edição da convenção coletiva celebrada entre o Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Sirtgas-MG - e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Sitramico-MG -, que prevê a proibição do trabalho aos domingos para o comércio varejista de gás.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.



2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.211/2011, do deputado Gustavo Valadares.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.619/2013, do deputado Fabiano Tolentino.

Debate, em audiência pública com convidados mencionados na pauta, sobre o acompanhamento das obras no Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confin.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 10/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.036/2013, do deputado Anselmo José Domingos; 6.128 a 6.130, 6.255 e 6.256/2013, da Comissão Extraordinária das Águas.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 11/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate, em audiência pública com a presença de convidados, sobre as reivindicações dos moradores do Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte, que relatam a ausência de linha de ônibus no sentido bairro-Centro e a deficiente prestação de serviços das linhas que cortam esse bairro.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 10 de dezembro de 2013, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta o art. 244 - A ao texto da Constituição do Estado; 59/2013, do governador do Estado e outros, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado; e 62/2013, do governador do Estado e outros, que altera o § 5º do art. 14 da Constituição do Estado; dos Projetos de Resolução nºs 4.458/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013; 4.487/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 48/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 12 de junho de 2013; e 4.521/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz; do Projeto de Lei Complementar nº 53/2013, do governador do Estado, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos



dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 425/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a divulgação do direito à gratuidade de serviços bancários considerados essenciais na forma do art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.518, de 6 de dezembro de 2007, no âmbito das repartições públicas estaduais do Estado; 614/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ipuiuna o imóvel que especifica; 701/2011, do deputado Arlen Santiago, que obriga a inserção de orientações sobre melhoria da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde; 883/2011, do deputado Carlin Moura, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; 1.346/2011, dos deputados Durval Ângelo e André Quintão, que estabelece diretrizes para as políticas públicas de combate à discriminação racial e dá outras providências; 2.345/2011, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre a Comissão de Exames Especiais do Detran-MG; 2.547/2011, do deputado Adelmo Carneiro Leão, que incentiva a agroecologia e a agricultura orgânica na agricultura familiar no Estado e dá outras providências; 3.077/2012, do governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 94, de 23 de janeiro de 2003; 3.258/2012, do deputado Paulo Lamac, que dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e sobre o cadastro de fornecedores no Estado; 3.365/2012, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel que especifica; 3.621/2012, do deputado Doutor Wilson Batista, que dispõe sobre o protocolo de segurança dos procedimentos médicos nos hospitais das redes pública e privada de saúde do Estado; 3.649/2012, do governador do Estado, que estabelece os limites do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna, no Município de Governador Valadares, e dá outras providências; 3.666/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica; 3.782/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica; 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica; 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica; 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica; 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica; 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica; 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; 3.874/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o processo de designação, a avaliação de desempenho específica e o prêmio de produtividade de Vigilância em Saúde das autoridades sanitárias de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005; 3.876/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica; 3.877/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; 3.902/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica; 3.903/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó o imóvel que especifica; 3.950/2013, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares no Estado e dá outras providências; 3.977/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Rio Claro o imóvel que especifica; 3.978/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paineiras o imóvel que especifica; 4.037/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica; 4.038/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica; 4.039/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Palma o imóvel que especifica; 4.040/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo agente de segurança penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003; 4.075/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coluna o imóvel que especifica; 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica; 4.108/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica; 4.180/2013, do governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009; 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso; 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiúra o imóvel que especifica; 4.239/2013, do deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aimorés o imóvel que especifica; 4.258/2013, dos deputados Rômulo Veneroso, Ivair Nogueira e Pinduca Ferreira, que dispõe sobre a transferência de domínio, do Estado para o Município de Betim, de trecho da Rodovia MG-050; 4.352/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; 4.389/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibirité o imóvel que especifica; 4.415/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.938, de 10 de junho de 2010; 4.434/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; 4.439/2013, do governador do Estado, que extingue o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 4.440/2013, do governador do Estado, que altera as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, e 180, de 20 de janeiro de 2011, e dá outras providências; 4.442/2013, do governador do Estado, que extingue a autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg - e dá outras providências; 4.443/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre a absorção pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec, e dá outras providências; 4.454/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 4.540/2013, do governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica; 4.575/2013, do deputado Bosco, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica; 4.648/2013, do governador do Estado, que altera a Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, a Lei Delegada nº



180, de 20 de janeiro de 2011, a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências; 4.696/2013, do deputado Gilberto Abramo, que acrescenta área à Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14/6/2010 e dá outras providências; 4.740/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e 4.745/2013, do governador do Estado, que incorpora a gratificação complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 9 de dezembro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a possibilidade de utilização dos trechos ferroviários devolvidos pela Ferrovia Centro-Atlântica no transporte de passageiros e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 10/12/2013, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de lançar o guia de direitos humanos e de prevenção de tortura nos estabelecimentos de cumprimento de pena privativa de liberdade do Ministério Público do Estado e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública com a presença de convidados, as supostas violações de direitos humanos, ameaças de morte e perseguições praticadas pelo Sr. Antônio César Pires de Miranda Júnior, prefeito municipal de Rio Acima, em desfavor do vereador Rossoni Justino da Silva e sua família e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Águas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Zé Maia, Dalmo Ribeiro Silva, Pompílio Canavez e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Almir Paraca, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013

Nos termos regimentais, convoco os deputados Lafayette de Andrada, Paulo Guedes, Tiago Ulisses e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, do deputado Jayro Lessa e outros, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Carlos Pimenta, presidente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Mosconi, Luiz Henrique e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.066/2011, do deputado Dinis Pinheiro, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.676/2013, do deputado Duílio de Castro, de votar o Requerimento nº 6.552/2013, do deputado Ivair Nogueira, de, em audiência pública com a presença de convidados, avaliar os resultados da Primeira Virada Cultural de Belo Horizonte, realizada nos dias 14 e 15/9/2013 pela Fundação Municipal de Cultura, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Elismar Prado, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco os deputados Duarte Bechir, Gustavo Corrêa, Rômulo Veneroso e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 10/12/2013, às 15 e às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.649/2012, do governador do Estado, e 4.696/2013, do deputado Gilberto Abramo, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Célio Moreira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.617/2011, da deputada Rosângela Reis, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.327/2013, do deputado Lafayette de Andrada, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Celinho do Sinttrocel, Juninho Araújo e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr.; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.745/2011, do deputado Tadeu Martins Leite, e 2.597/2011, da deputada Ana Maria Resende; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.898/2012, do deputado Paulo Lamac; 3.547/2012, do deputado João Vítor Xavier; 3.642/2012, do deputado Gustavo Valadares; 3.992/2013, do deputado Neider Moreira; 4.133/2013, do deputado Leonardo Moreira; 4.363/2013, do deputado Fred Costa; 4.397/2013, do deputado Anselmo José Domingos; 4.444/2013, do deputado Leonídio Bouças; 4.463/2013, da deputada Rosângela Reis; 4.479/2013, do deputado Paulo Lamac; 4.572/2013, do deputado Hélio Gomes; 4.592 e 4.593/2013, do deputado Paulo Lamac; 4.605/2013, do deputado Ulysses Gomes; 4.631/2013, do deputado Duílio de Castro; 4.639/2013, do deputado André Quintão; 4.642/2013, do deputado Fabiano Tolentino; 4.649/2013, do deputado Elismar Prado; e 4.744/2013, do deputado Gustavo Corrêa; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.254/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel, 6.320, 6.419, 6.421 e 6.524/2013, da Comissão de Participação Popular, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Rosângela Reis, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Leonardo Moreira, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Vanderlei Miranda, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2013, às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.441/2013, do governador do Estado; de votar os Requerimentos nºs 6.034 e 6.418/2013, da Comissão de Participação Popular, e 6.528/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel; e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2013, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a situação dos trabalhadores rurais sem terra do Acampamento Novo Paraíso, localizado na Fazenda BelgoMinas-Ferroligas, no Município de Jequitaiá, a extração clandestina e criminososa de madeiras e a omissão dos órgãos responsáveis diante desse delito e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.877/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.877/2013, de Harley Lopes Oliveira, da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, e outro, sugere alteração na Ação 1075 - Com Licença, Vou à Luta - da proposta de revisão para o exercício de 2014 do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para garantir a aquisição de equipamentos e a capacitação de comunidade localizada na área rural do Município de Virgem da Lapa, de forma a promover a inclusão social e produtiva das mulheres.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta visa ampliar o número de atendimentos realizados pelo projeto Com Licença, Vou à Luta, no Município de Virgem da Lapa, especialmente no que se refere aos serviços direcionados às mulheres residentes em áreas rurais. Busca-se, por meio da proposta em análise, destinar recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e para a capacitação dessas mulheres, em particular daquelas integrantes da Comunidade Cansação, localizada no mencionado município.

O projeto Com Licença, Vou à Luta, constante da Ação 1075 do PPAG 2012-2015, é executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese - e tem como finalidade promover o incremento da escolaridade, bem como a qualificação profissional para o acesso ao mercado de trabalho ou às atividades formais de geração de renda, contribuindo para a promoção da autonomia das mulheres. Conforme a Sedese, o projeto, criado em 2011, busca reduzir as privações sociais identificadas pelo projeto Porta a Porta e destina-se às mulheres acima de 40 anos, desempregadas, com baixa escolaridade e residentes em municípios atendidos pelo programa Travessia. Suas ações são desenvolvidas em quatro eixos: elevação da escolaridade; resgate da autoestima, da autonomia e da cidadania; qualificação profissional e, por fim, a inserção no mundo do trabalho. (Disponível em: <<http://www.social.mg.gov.br/component/gmg/story/2504-projeto-com-licenca-vou-a-luta-capacitara-mais-de-mil-mulheres-neste-ano>>. Consulta em 25/11/2013).

Importante ressaltar, outrossim, a relevância do atendimento a ser prestado às mulheres da região Jequitinhonha/Mucuri do Estado, principalmente àquelas residentes em áreas rurais, tendo em vista a histórica fragilidade da população local em face das escassas possibilidades socioeconômicas e de trabalho, agravadas pelas dificuldades impostas pela seca na região. Constata-se inequívoco, portanto, que a demanda apresentada é oportuna e pertinente, merecendo especial atenção dos gestores públicos no que toca ao planejamento e à execução das ações inerentes ao projeto Com Licença, Vou à Luta.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimentos com pedidos de providências à Sedese, solicitando a ampliação das ações do Programa Com Licença, Vou à Luta nos municípios da região Jequitinhonha/Mucuri, privilegiando-se o atendimento às mulheres residentes em áreas rurais; e o atendimento das associações de mulheres do Município de Virgem da Lapa no âmbito do programa Com Licença, Vou à Luta, no ano de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.877/2013 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.877/2013, apresentada por Harley Lopes Oliveira, da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando a ampliação dos atendimentos prestados pelo programa Com Licença, Vou à Luta nos municípios da região Jequitinhonha/Mucuri, especialmente no que se refere a mulheres residentes em áreas rurais.



Sala das Reuniões, ... de ... de
André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.877/2013, apresentada por Harley Lopes Oliveira, da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando o atendimento das associações de mulheres do Município de Virgem da Lapa no âmbito do programa Com Licença, Vou à Luta, no ano de 2014.

Sala das Reuniões, ... de ... de
André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.879/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.879/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, sugere alteração da Ação 4174 - Poupança Jovem -, do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para assegurar a ampliação de metas do Poupança Jovem para 200 estudantes do Município de Águas Formosas e Distrito de Água Quente.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuai, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa a garantir o pagamento do auxílio financeiro instituído no programa Poupança Jovem para 200 estudantes do Município de Águas Formosas e seu distrito de Água Quente.

Criado por força do Decreto nº 44.476, de 6/3/2007, o programa Poupança Jovem visa oferecer aos jovens matriculados na rede pública estadual oportunidade de desenvolvimento humano e social, aumentar a taxa de conclusão do ensino médio e reduzir os índices de criminalidade entre os jovens. Para tanto, prevê o pagamento de benefício financeiro de R\$1.000,00, depositado em poupança, correspondente a cada série do ensino médio em que o aluno obtiver aprovação. Ao final dos três anos de ensino médio, o jovem tem direito a receber R\$3.000,00, caso tenha cumprido os requisitos do programa como, por exemplo, frequentar regularmente as aulas, ter bom desempenho escolar, participar de atividades de real interesse para as comunidades, respeitar os valores da cidadania e não se envolver em crimes ou outras ações antissociais.

De acordo com o mencionado decreto, podem ingressar como beneficiários do programa Poupança Jovem os alunos regularmente matriculados no primeiro ano do ensino médio de escolas públicas estaduais situadas em regiões selecionadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Em 2008, o Decreto nº 44.944, de 13/11/2008 alterou os critérios de seleção dos municípios prioritários atendidos pelo programa Poupança Jovem. De acordo com esse decreto, para ser selecionado, o município deve ter: mais de 100.000 habitantes; gestão básica ou plena, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; e presença de instituições credenciadas que compõem a Rede Mineira de Formação Profissional Técnica de Nível Médio do programa de Educação Profissional - PEP - da Secretaria de Estado de Educação.

Diante do reduzido número de municípios prioritários atendidos (somente Esmeraldas, Governador Valadares, Ibitité, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará e Teófilo Ottoni) e considerando que outros 30 municípios atendem a, pelo menos, o requisito populacional, não seria oportuno solicitar que o poder Executivo atenda um município não prioritário, como Águas Formosas, que conta atualmente 19.186 habitantes.

No entanto, a questão levantada pelo proponente merece ser objeto de profunda reflexão e discussão, já que os critérios de seleção dos municípios são altamente excludentes e nem sempre selecionam os que mais se beneficiariam do programa, cujo objetivo é a diminuição da evasão escolar e redução dos índices de criminalidade na população jovem. O critério que leva em conta o número de habitantes pode ser citado como exemplo disso - existem poucos municípios mineiros com mais de 100 mil habitantes e o fato de se enquadrarem no critério populacional não necessariamente indica que as suas taxas de evasão escolar e índice de criminalidade na população jovem justifiquem o atendimento prioritário.

Além disso, em virtude da alteração da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social promovida pela Resolução nº 33, de 12/12/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, foi suprimida a categorização dos níveis de gestão dos municípios em inicial, plena e básica. Dessa forma, o dispositivo do Decreto nº 44.944, de 2008, que se refere a esse critério para seleção dos municípios a serem atendidos pelo programa, está desatualizado.

Há que se discutir a possibilidade de retorno dos critérios originais (municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH -; altos índices de criminalidade entre jovens na faixa etária de 14 a 21 anos; e elevadas taxas de evasão e repetência escolar), bem como refletir sobre o escopo do programa que, embora bastante dispendioso, tem pouco alcance para efetivamente resolver a situação de vulnerabilidade social dos jovens no Estado.

Ademais, a gestão do programa foi recentemente transferida da Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese - para a Secretaria de Educação, o que deverá provocar relevantes alterações na operacionalização do Poupança Jovem.



Somos, portanto, pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Educação para que sejam revistos os critérios de elegibilidade dos municípios para o programa e à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia desta Casa para que seja realizada audiência pública sobre o tema.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.879/2013 na forma dos requerimentos anexos. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.879/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas à revisão dos critérios de elegibilidade de municípios a serem atendidos pelo programa Poupança Jovem definidos no Decreto nº 44.944, de 13/8/2008.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação Ciência e Tecnologia:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.879/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, requer a V. Exa., nos termos regimentais, a realização de audiência pública pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia em conjunto com a Comissão de Participação Popular para avaliar os critérios de elegibilidade dos municípios a serem atendidos pelo Programa Poupança Jovem e o escopo desse programa.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.880/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.880/2013, de Luciano de Souza Silva, da Prefeitura Municipal de Araçuaí, e outros, sugere alteração do Programa 156 - Incentivo a Cadeias Produtivas Regionais -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, de modo a assegurar a valorização dos Mestres Griôs e de perpetuar ofícios como a cerâmica e a selaria no Vale do Jequitinhonha.

As sugestões foram apresentadas em audiência públicas realizada 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A sugestão apresentada trata de um tema muito relevante no que se refere à proteção e promoção do patrimônio e das identidades culturais. A cultura material constituída pelo artesanato e pelas formas de fazer determinados bens é uma das chaves de compreensão das expressões culturais locais, bem como suas articulações em contextos mais amplos.

O Vale do Jequitinhonha, a despeito das dificuldades sociais e econômicas que sofre, é umas das regiões de maior riqueza cultural e de reconhecimento identitário mais significativo de Minas Gerais. A cerâmica típica é facilmente reconhecida em todo o País e a selaria é um ofício tradicional da região.

Para contribuir com a valorização dessas expressões culturais, bem como de seus mestres de ofícios, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento com pedido de providências à Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop -, que já desenvolve ações de identificação e promoção de ofícios e manifestações culturais tradicionais do Estado, para que inclua as expressões típicas do Vale do Jequitinhonha nas atividades previstas na Ação 4618 - Identificação e Promoção da Valorização do Patrimônio Cultural - Ofícios e Manifestações Culturais, vinculada ao Programa 131 - Preservação do Patrimônio Cultural.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.880/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.880/2013, de autoria de Luciano de Souza Silva, da Prefeitura Municipal de Araçuaí, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Fundação de Arte de



Ouro Preto - Faop - pedido de providências com vistas a incluir a cerâmica e a selaria típicas do Vale do Jequitinhonha nas atividades realizadas no âmbito da Ação 4618 - Identificação e Promoção da Valorização do Patrimônio Cultural - Ofícios e Manifestações Culturais, vinculada ao Programa 131 - Preservação do Patrimônio Cultural.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.884/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.884/2013, de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, encaminha sugestão de alteração do Programa 290 - Convivência com a Seca -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para direcionar de forma equitativa os recursos do programa, priorizando ações na região Jequitinhonha/Mucuri voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à preservação de nascentes, à revitalização da bacia do Rio Jequitinhonha/ Mucuri, ao combate à pobreza rural e à migração forçada, ao fortalecimento da economia popular solidária, bem como ao fortalecimento e ao incentivo a bancos de sementes crioulas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, por tratar de matéria semelhante, foi anexada à proposição em análise a Proposta de Ação Legislativa nº 1.883/2013, de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes - Araçuaí.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O programa 290 - Convivência com a Seca -, executado pelo Idene, tem o objetivo de "prover alternativas para a convivência com a seca e as bases para o desenvolvimento sustentável da produção local, inclusive no que tange ao modo de produção agroecológico/orgânico, com ênfase na formação profissional, na promoção do protagonismo e do empreendedorismo e na identificação e acesso a mercados, com vistas à melhoria da qualidade de vida do povo de Minas Gerais". No PPAG, o programa está orçado, para 2014, em R\$1.533.213,00 e, para 2015, R\$1.594.562,00. Esse programa é integrado pelas seguintes ações:

- Ação 1101 - Ações emergenciais de convivência com a seca

Finalidade: Apoiar os municípios atingidos pela seca por meio de ações emergenciais de socorro e assistência buscando alternativas para a convivência com a seca na região dos Vales do Jequitinhonha/ Mucuri e Norte de Minas.

- Ação 1367 - Infraestrutura de apoio tecnológico

Finalidade: Apoiar a implementação de unidades físicas de pesquisa, difusão de tecnologia e ensino tecnológico como um processo de sustentabilidade indispensável para o desenvolvimento das atividades econômicas na região.

- Ação 1100 - Combate à pobreza rural e à migração laboral

Finalidade: Contribuir para a diminuição das vulnerabilidades socioeconômicas dos espaços regionais com maior incidência de secas e seu entorno, a partir de ações que levem à dinamização da economia da região e ao fortalecimento da base social, organizando a sociedade civil, promovendo a coordenação e a cooperação entre os atores locais, com ênfase na população rural, e buscando alternativas de absorção de mão de obra, de forma a evitar a migração laboral.

Minas Gerais registra acentuadas disparidades regionais em seu desenvolvimento socioeconômico, como consequência do frágil vínculo estabelecido entre as regiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas e as áreas mais dinâmicas do Estado. A área de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas - Sedvan - e do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene - compreende a região historicamente marcada por um fraco dinamismo econômico e pelo baixo grau de integração a mercados, situação agravada ainda pela adversidade natural da seca, que impacta diretamente o desenvolvimento local, ano após ano.

O desastre da seca é também fenômeno social, pois induz à estagnação econômica, principalmente pelos seus impactos na agricultura e na pecuária. Todas essas implicações são visíveis na baixa qualidade dos indicadores socioeconômicos da região, que contribui com apenas 7,3% do PIB mineiro. Sendo assim, torna-se necessária a promoção de condições básicas para a convivência com as adversidades climáticas, bem como de políticas públicas emancipatórias que promovam o desenvolvimento endógeno e incluyente da região.

Apesar de o governo estadual colocar como público-alvo os agricultores familiares (produtores, artesãos, pescadores e garimpeiros), assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas, mulheres e jovens, bem como as populações atingidas pela seca, residentes no Norte de Minas, na região Central e nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus, a regionalização das ações desse programa não atende a região dos Vales do Jequitinhonha/ Mucuri.

Do pleito original de incluir a região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri nas três ações do programa, não será necessário atender a Ação 1101 - Ações emergenciais de convivência com a seca -, uma vez que a PLE nº 1.888/2013 já o fez com a mesma forma e conteúdo.

Com relação à sugestão apresentada na Proposta de Ação Legislativa nº 1.883/2013, observamos que o programa 156 - Incentivo a Cadeias Produtivas Regionais - possui quatro ações (1228 - Implantação de Unidades Produtivas, 1024 - Artesanato em Movimento - Apoio a Projetos Produtivos de Associações e Comunidades de Artesãos, 1037 - Apoio a Eventos Promocionais, 1006 - Apoio ao



Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais), sendo três delas operacionalizadas para iniciativas específicas do Norte de Minas. Dessa forma, não é viável a divisão equitativa dos recursos para a região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.884/2013 na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 anexas.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 290 - CONVIVÊNCIA COM A SECA -

Ação: 1367 - INFRA ESTRUTURA DE APOIO TECNOLÓGICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.045,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 1.000,00

Justificação: O programa 290 - Convivência com a Seca, executado pelo Idene não prevê recursos para o Vale do Jequitinhonha e Mucuri.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 290 - CONVIVÊNCIA COM A SECA -

Ação: 1100 - COMBATE À POBREZA RURAL E À MIGRAÇÃO LABORAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte de Minas	28	1.531.213,00	28	1.592.472,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 1.000,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Emenda Orçamentária nº 45

Acréscimo:

UO beneficiada: 2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: Infra Estrutura de Apoio Tecnológico

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 1.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 1.000,00

**EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013**

Emenda Orçamentária nº 46

Acréscimo:

UO beneficiada: 2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: Combate à Pobreza Rural e à Migração Laboral

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 1.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 1.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.888/2013**Comissão de Participação Popular****Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.888/2013, de Marcus Vinícius Costa, da Câmara Municipal de Itaobim, sugere alteração da Ação 1101 – Ações Emergenciais de Convivência com a Seca –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, para inclusão do Vale do Jequitinhonha entre as regiões atendidas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Ação 1101 – Ações Emergenciais de Convivência com a Seca – tem como finalidade “apoiar os municípios atingidos pela seca por meio de ações emergenciais de socorro e assistência buscando alternativas para a convivência com a seca na região dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas”. Essa ação faz parte do Programa Associado 290 – Convivência com a Seca.

Minas Gerais registra acentuadas disparidades regionais em seu desenvolvimento socioeconômico, como consequência do frágil vínculo estabelecido entre as regiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas e as áreas mais dinâmicas do Estado. A área de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – Sedvan – e do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – compreende a região historicamente marcada por um fraco dinamismo econômico e pelo baixo grau de integração a mercados, situação agravada ainda pela adversidade natural da seca, que causa impacto diretamente no desenvolvimento local, ano após ano.

O desastre da seca é também fenômeno social, pois induz à estagnação econômica, principalmente pelos seus impactos na agricultura e na pecuária. Todas essas implicações são visíveis na baixa qualidade dos indicadores socioeconômicos da região, que contribui apenas com 7.3% do PIB mineiro. Sendo assim, torna-se necessária a promoção de condições básicas para a convivência com as adversidades climáticas, bem como de políticas públicas emancipatórias que promovam o desenvolvimento endógeno e incluyente da região.

Apesar de o governo estadual colocar como público-alvo os agricultores familiares (produtores, artesãos, pescadores e garimpeiros), assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas, mulheres e jovens, bem como as populações atingidas pela seca, residentes no Norte de Minas, na região Central e nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus, a regionalização da Ação 1101 é restrita ao Norte de Minas, sendo necessário, conforme solicita a proposta de ação legislativa em análise, que nela seja incluída a região dos Vales do Jequitinhonha/Mucuri.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, e de requerimento com pedido de providências ao Idene, unidade responsável pela execução da ação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.888/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550/2013 e 4.551/2013 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 290 - CONVIVÊNCIA COM A SECA -

Ação: 1101 - AÇÕES EMERGÊNCIAS DE CONVIVÊNCIA COM A SECA

Mudança de nome:

Para: AÇÕES EMERGENCIAIS DE CONVIVÊNCIA COM A SECA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte de Minas	1	1.000,00	1	1.045,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 1.000,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: Ações Emergências de Convivência Com a Seca

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 1.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 1.000,00

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.888/2013, de Marcus Vinícius Costa, da Câmara Municipal de Itaobim, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – comunicando que foi incluído o Vale do Jequitinhonha/Mucuri como região atendida por ações emergenciais de convivência com a seca, no âmbito da Ação 1101 – Ações Emergenciais de Convivência com a Seca –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.890/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.890/2013, de autoria de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, sugere alteração da Ação 4184 – Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas a garantir o desenvolvimento de projetos de preservação e revitalização da Bacia do Rio Jequitinhonha, especialmente dos Rios Gravatá e Araçuaí.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise busca destinar recursos para a revitalização de rios da bacia do Rio Jequitinhonha, em especial dos rios Gravatá e Araçuaí. A Ação 4184 – Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, objetiva recuperar, prevenir, preservar e conservar bacias hidrográficas, por meio de ações integradas e permanentes, que promovam a melhoria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e, ainda, das condições socioambientais da bacia.

A ação, tal qual prevista, não contempla a região do Vale do Jequitinhonha, mas tão somente as regiões Central, Norte e Centro Oeste do Estado. De acordo com os dados do Sistema Estadual de Informações sobre Saneamento – Seis –, apenas 42,21% da população da região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri é atendida por rede de esgotamento sanitário, percentual superior apenas ao da região Norte do Estado. Há de se ressaltar que ter ou não um sistema de esgotamento sanitário pode ser considerado um primeiro indicador de qualidade socioambiental de um município.

No que se refere ao abastecimento de água, a região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri atende a um percentual de 61,2% de sua população. Trata-se da região de planejamento do Estado que apresenta o menor percentual de pessoas atendidas por esse serviço.

Esses dados alertam para o fato de que a região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri não pode ser ignorada em ação que busca a conservação e a revitalização de bacias no Estado, motivo pelo qual opinamos que também ela seja contemplada pela ação.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado



para o exercício de 2014, e ainda na forma de requerimentos solicitando o encaminhamento de pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais e à Fundação Rural Mineira – Ruralminas –, para que se altere a unidade de medida da meta física da Ação 4184 – Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, de “unidade” para "etapa concluída por bacia", uma vez que a implementação dessa ação prevê as etapas de levantamento de campo, elaboração de projeto, execução das obras, fiscalização e acompanhamento; e à Fundação Rural Mineira – Ruralminas – para que se viabilize o levantamento de campo, a elaboração de projeto e a execução das obras de revitalização das bacias dos rios Gravatá e Araçuaí.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.890/2013 na forma de requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.890/2013, de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Fundação Rural Mineira – Ruralminas – pedido de providências para que se viabilize o levantamento de campo, a elaboração de projeto e a execução das obras de revitalização das bacias dos rios Gravatá e Araçuaí, e para que se altere a unidade de medida da meta física da Ação 4184 – Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, de “unidade” para "etapa concluída por bacia", uma vez que a implementação dessa ação prevê as etapas de levantamento de campo, elaboração de projeto, execução das obras, fiscalização e acompanhamento.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.890/2013, de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do pedido de providências para que se altere a unidade de medida da meta física da Ação 4184 – Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, de “unidade” para "etapa concluída por bacia", uma vez que a implementação dessa ação prevê as etapas de levantamento de campo, elaboração de projeto, execução das obras, fiscalização e acompanhamento.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.891/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.891/2013, de autoria do Sr. Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, encaminha sugestão de alteração da Ação 1236 - Revitalização das Bacias do Rio Doce, Paraopeba e Outras Bacias e Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos -, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, para garantir a implantação de rede de tratamento de esgotos nos municípios da região do Vale do Jequitinhonha.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa garantir a aplicação de recursos na implantação de rede de tratamento de esgotos nos Municípios da região do Vale do Jequitinhonha. De acordo com os dados do Sistema Estadual de Informações sobre Saneamento - Seis -, o percentual da população da região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri atendida por rede de esgotamento sanitário é de apenas 42,21%. Essa região só atende um percentual maior da população quando comparada à região Norte do Estado. Há de se ressaltar que ter ou não um sistema de esgotamento sanitário pode ser considerado um primeiro indicador de qualidade socioambiental de um município.

No que se refere a obras de ampliação de sistemas de coleta e de tratamento de esgoto, existe a previsão de termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru - e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - para a elaboração de seis projetos básicos de saneamento. Para tanto, serão destinados R\$300.000,00 oriundos da Ação 1236 - Revitalização das Bacias do Rio Doce, Paraopeba e Outras Bacias e Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos -, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Diante da situação de baixo atendimento de rede de esgotamento sanitário na região do Vale do Jequitinhonha, entendemos que dois desses projetos devam atender a municípios dessa região.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru - e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.891/2013 na forma dos requerimentos anexos. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.891/2013, de autoria do Sr. Júnio Magela Alexandre, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, solicitando que dos seis projetos básicos de saneamento a serem elaborados por meio de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru - e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - no âmbito da Ação 1236 - Revitalização das Bacias do Rio Doce, Paraopeba e Outras Bacias e Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos -, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, dois atendam a municípios da região do Vale do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.891/2013, de autoria do Sr. Júnio Magela Alexandre, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, solicitando que dos seis projetos básicos de saneamento a serem elaborados por meio de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru - e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa - no âmbito da Ação 1236 - Revitalização das Bacias do Rio Doce, Paraopeba e Outras Bacias e Desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos -, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, dois contemplem Municípios da região do Vale do Jequitinhonha.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.892/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.892/2013, de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, e outros, sugere alteração da Ação 1084 - Implantação de Barragens -, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas à construção de barragens na comunidade de Cabeceira do Barbosa, em comunidades de Virgem da Lapa (Bravo, Malhada Branca e Lavrinha) e nos Rios Piauí e Gravatá.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, que pleiteiam, respectivamente: *construção de barragem de grande porte para atender uma média de 100 famílias na comunidade Cabeceira do Barbosa - Valor da obra: R\$250.000,00 (proposta 39); construção de barragens no Rio Piauí e Gravatá e de pequenas barragens nos principais córregos (proposta 40); construção de 3 barragens de pequeno porte, no valor de R\$60.000 reais por unidade, nas seguintes comunidades no Município de Virgem da Lapa: - Comunidade do Bravo; Comunidade de Malhada Branca; Comunidade de Lavrinha. (proposta 73).*

Como defendido pelos autores da proposta, a construção de barragem é uma medida essencial para o desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, região tradicionalmente fragilizada pelas condições climáticas, onde muitas comunidades, como as acima citadas, estão em estado crítico em relação ao abastecimento de água. Em geral, os recursos hídricos se encontram esgotados com a extinção de nascentes e poços, necessitando-se, em muitas localidades, do uso de carros-pipa para abastecimento da população, onerando ainda mais as Prefeituras Municipais, como a de Virgem da Lapa.

Trata-se, portanto, de reivindicações dignas de atenção por parte do Parlamento Mineiro, estando situadas dentro do escopo do PPAG 2012-2015, que conta com o Programa 166 - Barragens de Minas -, para o qual estão destinados pela Ação 1084 - Implantação de Barragens -, valores de R\$116.055.910 (dos quais, R\$66.055.910, para a região do Jequitinhonha Mucuri) para 2014.

No processo de consulta sobre as propostas ao PPAG, a Ruralminas informou que o custo para a implantação de uma barragem de porte médio está em torno de R\$100.000,00 a R\$120.000,00, o que varia em razão do estudo do local para a implantação da barragem. A proposta de construção de barragens nos rios Piauí e Gravatá seria inviável, já que somente os projetos seriam orçados em R\$4.000.000,00. Informou, também, que seria viável a construção de barragens de pequeno porte como nas solicitações das



comunidades acima referidas, registrando-se que as comunidades de Bravo, Malhada Branca e Lavrinha foram contempladas na revisão do PPAG para o exercício de 2013.

Nesse sentido, sugerimos o atendimento às propostas, com o acréscimo de R\$180.000,00 na Ação 1084, com especificação do objeto do gasto, a saber, construção de 3 barragens de pequeno porte, nas seguintes comunidades no Município de Virgem da Lapa: comunidade do Bravo, comunidade de Malhada Branca e comunidade de Lavrinha.

Deve-se, também, encaminhar ofício à Ruralminas, solicitando estudos de viabilidade para a construção de barragens nos rios Gravatá e Piau - região Jequitinhonha/Mucuri, e para a construção de barragem na comunidade Cabeceira do Barbosa, em Virgem da Lapa,

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.892/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, anexa, e na forma do requerimento a seguir redigido.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Valor: R\$ 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do Gasto: 1084 - Implantação de Barragens - Construção de 3 Barragens de Pequeno Porte, nas Seguintes Comunidades no Município de Virgem da Lapa: Comunidade do Bravo; Comunidade de Malhada Branca e Comunidade de Lavrinha (despesas de capital)

Região beneficiada: Jequitinhonha / Mucuri

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): - Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): - Reserva de Contingência - Valor: R\$ 180.000,00

Valor total das emendas: Valor: R\$ 180.000,00

Valor total das deduções da Reserva de Contingência: Valor: R\$ 180.000,00

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.892/2013, de Claudilene da Costa Ramalho, da Pastoral dos Migrantes, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Fundação Rural Mineira - Ruralminas - pedido de providências para realização de estudos sobre a viabilidade de construção de barragens nos rios Gravatá e Piau, na região Jequitinhonha/Mucuri, e para construção de barragem na comunidade Cabeceira do Barbosa, em Virgem da Lapa, informando que pleito concernente à construção de barragens nos rios Gravatá e Piau foram objeto de emenda na revisão do PPAG para 2013, ainda não executada.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.893/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.893/2013, da Sra. Luziete Rodrigues Novais, da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Crsans - do Alto e Médio Jequitinhonha, e outros, sugere alteração das Ações 2046 - Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais - Consea-MG; 1140 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans - e 2075 - Articulação Institucional e Intersetorial em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, para ampliar suas metas financeiras.

As alterações sugeridas na proposta foram apresentadas em audiências públicas realizadas em 21/10/2013, em Araçuaí, e em 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe, resultante da aglutinação de várias sugestões que abordam temas semelhantes, visa a fortalecer a segurança alimentar e nutricional no Estado. Em linhas gerais, as propostas aglutinadas têm por finalidade aumentar a meta financeira nas Ações 2046 - Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais - Consea-MG; 1140 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans -, e 2075 - Articulação Institucional e Intersetorial em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Os autores justificam suas propostas pela necessidade de garantir recursos financeiros para a manutenção e a ampliação das atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans; para garantir a execução das



atividades do Consea-MG na promoção da segurança alimentar e nutricional; para auxiliar na implementação dos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional e para promover a articulação entre o Estado e seus 853 municípios a fim de que possam aderir ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan.

A segurança alimentar e nutricional consiste na concretização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e sejam sustentáveis do ponto de vista ambiental, cultural, econômico e social.

Criado em 1999, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais - Consea-MG - é um órgão colegiado de interação do governo do Estado com a sociedade civil, vinculado ao gabinete do governador. Seu objetivo é deliberar, propor e monitorar ações e políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável no âmbito do Estado.

O Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans -, vinculado ao Consea-MG, é um instrumento permanente de apoio e assessoria que tem por principal meta contribuir para a implementação da política e do sistema estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável de Minas Gerais. Organiza-se a partir de estratégias para garantir o direito humano à alimentação adequada: apoio a pesquisas, bancos de dados, integração de ações e mobilização social, que visam, conjuntamente, à promoção da cidadania e da participação social.

O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan -, criado por meio da Lei nº 11.346, de 15/9/2006, é o meio pelo qual o poder público, com a participação da sociedade civil, formula, articula e coordena a ação do Estado para a realização do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional sustentável da população.

O sistema consiste em um conjunto de órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de instituições privadas cujo propósito seja garantir a segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrá-lo. Seu objetivo é a construção e a coordenação da política de segurança alimentar e nutricional nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal). O sistema estimula a integração dos diversos setores do governo, tais como agricultura, saúde e educação, assim como de organizações não governamentais. Ele promove também o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações propostas.

Diante da necessidade de manter e expandir a segurança nutricional e alimentar no Estado, consideramos oportuno o fortalecimento das ações do Consea-MG e do Cresans por meio do acréscimo de R\$100.000,00 na meta financeira da Ação 2046 e de R\$49.000,00 na Ação 1140.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise por meio da apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.893/2013 por meio da apresentação das emendas ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 anexas.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Programa 246 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Acréscimo:

UO beneficiada: 1631 - Secretaria-Geral

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$100.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação 2046: Manutenção das Atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais - Consea-MG

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR

Valor: R\$100.000,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Programa 246 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Acréscimo:

UO beneficiada: 1631 - Secretaria-Geral

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$49.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação 1140: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Cresans

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR

Valor: R\$49.000,00



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.894/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.894/2013, de Nelson Vaz Nogueira, da Associação Comunitária de Cruzinha, sugere alteração da Ação 1127 - Ampliação da Estrutura da Atenção Primária -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para garantir a construção de unidade básica de saúde na comunidade de Cruzinha, em Araçuaí.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a ampliar a estrutura da atenção primária à saúde no Município de Araçuaí. A justificativa apresentada pelo autor da proposta é a grande distância entre a comunidade de Cruzinha e a unidade de saúde mais próxima, o que tem dificultado o acesso dos moradores da comunidade aos serviços de saúde.

A atenção primária à saúde caracteriza-se por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde e tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do SUS.

Com o objetivo de ampliar e fortalecer a estratégia de Saúde da Família, o Governo do Estado de Minas Gerais lançou, em abril de 2005, o Programa Saúde em Casa, por meio do qual destina recursos financeiros aos municípios onde as equipes de Saúde da Família atuam. Tais recursos podem ser aplicados na qualificação de pessoal, obras em postos de saúde, compra de equipamentos médicos e de material de consumo.

Cumprir informar que a Secretaria de Estado de Saúde editou a Resolução nº 3.441, de 26/9/2012, que estabelece os critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento do incentivo estadual para o financiamento da construção de UBSs, no período de 2012 a 2014, bem como o cronograma para as próximas habilitações.

A SES publicou também a Resolução nº 3.771, de 26/9/2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde - UBS. Nessa Resolução, o município de Araçuaí foi atendido com recursos para a construção de uma UBS, tipo II, na rua Porto Velho, Bairro São Francisco.

Em 2014 será aberto novo processo de concessão de incentivo financeiro para construção de UBS, segundo informação da Secretaria de Estado de Saúde. Caso o Município de Araçuaí constate a necessidade de implantação de novas unidades básicas de saúde, poderá se credenciar para receber recursos do governo estadual.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento à Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí solicitando a realização de estudo de viabilidade para implantação de uma unidade básica de saúde na comunidade de Cruzinha.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.894/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.894/2013, de Nelson Vaz Nogueira, da Associação Comunitária de Cruzinha, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí pedido de providências com vistas a realizar estudo de viabilidade para implantação de uma unidade básica de saúde na comunidade de Cruzinha.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.895/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.895/2013, de Ronildo Vaqueiro Guimarães, da Câmara Municipal de Águas Formosas, e outros, sugere alteração do Programa 052 – Aliança pela Vida, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, para aumentar o número de leitos em hospitais e implantar unidades de acolhimento feminino e masculino para adolescentes e adultos, a fim de realizar atendimento de usuários de drogas em Montes Claros e apoiar financeiramente associações que desenvolvem trabalho com usuários de drogas.



As alterações sugeridas na proposta foram apresentadas em audiências públicas realizadas em 21/10/2013, em Araçuaí, e em 25/10/2013 em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas à atenção ao usuário de álcool e outras drogas, do Programa 052 – Aliança pela Vida –, com vistas a: apoiar financeiramente associações que atuam na recuperação e reinserção social de usuários de álcool e drogas, aumentar o número de leitos em hospitais e implantar unidade de acolhimento feminino e masculino para adolescentes e adultos com vistas ao atendimento de usuários de drogas em Montes Claros.

O programa Aliança pela Vida, lançado em 2/8/2011, é uma parceria do governo estadual com municípios e entidades da sociedade civil para implementar ações e medidas de enfrentamento dos problemas relacionados ao consumo e ao tráfico de drogas. As ações do programa são voltadas para o atendimento de usuários, dependentes de drogas e seus familiares e para a capacitação de profissionais de saúde, de assistência social e do sistema de defesa social. O programa é executado por meio das Ações 4082, 4030 e 1293 do PPAG 2012-2015.

A Ação 4082 – Rede Complementar de Suporte Social e Atenção ao Dependente Químico: Prevenção e Tratamento do Consumo de Álcool e outras Drogas – visa a atender aos dependentes químicos e aos seus familiares, inclusive mediante a concessão de auxílios financeiros diretos; e orientar/informar a comunidade, fortalecendo as estratégias de promoção da saúde, da qualidade de vida e de prevenção ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, no intuito de diminuir a vulnerabilidade individual e social.

A Ação 4030 – Atenção ao Usuário de Álcool, Crack e Outras Drogas – financia principalmente o Cartão Aliança pela Vida. Esse cartão concede um auxílio financeiro mensal às famílias de dependentes químicos para custear o tratamento em comunidades terapêuticas cadastradas. A maior parte do recurso fica com a instituição escolhida para realizar o tratamento e uma pequena quantia é destinada à família para visitar o parente internado. Além desse auxílio, a Ação 4030 também inclui capacitação de profissionais e convênio com organizações não governamentais que realizam abordagem e encaminhamento de moradores de rua para a rede de saúde e de assistência.

A Ação 1293 – Território Aliança: Estratégia de Descentralização da Política sobre Drogas – tem por objetivo celebrar convênios com os municípios para organização da rede de assistência, prevenção e reabilitação psicossocial aos usuários de drogas e seus familiares e para a implantação de uma unidade de referência local.

Em relação às alterações sugeridas convém informar que as unidades de acolhimento – UA – para pessoas com necessidades decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas foram instituídas pela Portaria MS/GM nº 121, de 25/1/2012, do Ministério da Saúde, e integram a Rede de Atenção Psicossocial com o fim de garantir o acolhimento voluntário e ofertar cuidados contínuos para pessoas em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e proteção. As unidades têm caráter residencial transitório, com funcionamento ininterrupto, e os pacientes podem permanecer no local por até 6 meses. Elas devem garantir moradia, serviços educacionais e convivência familiar e social. Existem duas modalidades: unidade de acolhimento adulto, destinada a pessoas maiores de 18 anos, com 10 a 15 vagas e no mínimo 5 profissionais, instaladas em municípios com população igual ou superior a 200 mil habitantes; e unidade de acolhimento infantojuvenil, destinada a crianças e adolescentes entre 10 e 18 anos, com 10 vagas e pelo menos 6 profissionais, instaladas em municípios com 100 mil habitantes ou regiões que tenham pelo menos 2.500 crianças e adolescentes em situação de risco para uso de drogas. O requisito específico para constituição das UAs é a oferta de, no mínimo, 5 leitos de saúde mental para atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas em enfermaria especializada ou em serviço hospitalar de referência para retaguarda adicional à que é oferecida pelos Caps.

A Secretaria de Estado de Saúde publicou a Resolução nº 3.206, de 4/4/2012, instituindo a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, *crack* e outras drogas no âmbito do SUS. A resolução determina todos os serviços que a rede deve ter, em cada município, e todos os equipamentos ambulatoriais, de urgência e emergência hospitalar, de reabilitação e de proteção psicossocial necessários para uma assistência integral em saúde mental, não apenas para usuários de álcool e outras drogas, mas também para pessoas com outros tipos de transtornos mentais. Para o Município de Montes Claros está prevista a implantação de quatro unidades de acolhimento infantojuvenil e duas unidades de acolhimento adulto.

No que se refere à solicitação de aumento no número de leitos em hospitais para tratamento de dependentes de álcool e outras drogas, também para o Município de Montes Claros, informamos que compete ao gestor municipal de saúde credenciar os hospitais localizados em seu território para atendimento aos usuário do SUS, bem como definir o número de leitos a serem disponibilizados para cada especialidade médica.

Já em relação à solicitação de apoio financeiro do Estado para entidades que atuam na recuperação e reinserção social de usuários de álcool e drogas, informamos que, para receberem recursos financeiros, essas organizações devem ser credenciadas pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude. O credenciamento é o procedimento empregado pela subsecretaria no qual as entidades comprovam sua regularidade jurídica e fiscal, bem como sua capacidade técnica para integrarem a rede complementar de suporte social e atenção ao dependente químico

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de três requerimentos. O primeiro deverá ser enviado à Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude, requerendo a divulgação com mais transparência, em sua página na internet, dos critérios utilizados para o credenciamento das entidades de suporte social a usuários de álcool e outras drogas para a composição da



rede gerenciada pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas. O segundo será dirigido ao secretário de Estado de Saúde solicitando informação acerca da previsão de implantação das unidades de acolhimento adulto e infantojuvenil no Município de Montes Claros, conforme previsto na Resolução SES nº 3.206, de 4/4/2012. O terceiro será dirigido à Secretaria de Estado de Saúde para incentivar os municípios a credenciar leitos em hospitais para o atendimento de usuários de álcool e outras drogas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.895/2013 na forma dos requerimento anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.895/2013, de Ronildo Vaqueiro Guimarães, da Câmara Municipal de Águas Formosas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude pedido de providências com vistas a divulgar com mais transparência em sua página na internet os critérios utilizados para o credenciamento das entidades de suporte social a usuários de álcool e outras drogas para a composição da rede gerenciada pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.895/2013, de Ronildo Vaqueiro Guimarães, da Câmara Municipal de Águas Formosas, e outros, requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca da implantação das unidades de acolhimento adulto e infantojuvenil no Município de Montes Claros previstas na Resolução SES nº 3.206, de 4/4/2012.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.895/2013, de Ronildo Vaqueiro Guimarães, da Câmara Municipal de Águas Formosas, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas a incentivar os municípios a credenciar leitos em hospitais para o atendimento de usuários de álcool e outras drogas.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.896/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.896/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, sugere alteração da Ação 4308 – Gestão da Política Hospitalar - Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do Sistema Único de Saúde - Pro-Hosp –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, para assegurar recursos para o Hospital São Vicente de Paulo, no Município de Águas Formosas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise solicita recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 para o Hospital São Vicente de Paulo localizado no Município de Águas Formosas. O autor da proposta afirma na justificativa de sua apresentação que o Hospital São Vicente de Paulo atende moradores de nove municípios, com população de quase 80 mil pessoas, além da aldeia indígena maxakali. Além disso, devido ao fechamento dos hospitais dos Municípios de Pavão e de Maxacalis, o Hospital de Águas Formosas está sobrecarregado e passando por dificuldades financeiras.

De acordo com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Hospital São Vicente de Paulo participa do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais, o Pro-Hosp do SUS-MG. Esse programa é executado por meio da Ação 4308 – Gestão da Política Hospitalar - Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do Sistema Único de Saúde – Pro-hosp –, do Programa 002 – Saúde Integrada – do PPAG 2012-2015.



O Pro-Hosp é um programa do Estado que visa a proporcionar à população atendimento hospitalar de qualidade e com resolubilidade o mais próximo possível de sua residência, segundo a lógica dos níveis de complexidade (média ou alta), otimizando a eficiência dos hospitais e, assim, consolidando a oferta da atenção hospitalar nos polos macrorregionais e microrregionais de Minas Gerais.

Entendemos que o hospital desempenha um importante papel social para a população não só do Município de Águas Formosas, como também de outros municípios próximos, contribuindo para o atendimento da demanda por serviços de saúde nesses locais. No entanto, como o hospital já recebe recursos do Pro-Hosp, sugerimos o encaminhamento de requerimento à Secretaria de Estado de Saúde solicitando a disponibilização de recursos financeiros para o Hospital São Vicente de Paulo no Município de Águas Formosas por meio da Ação 4388 – Fortalecimento da Rede –, do Programa 237 – Atenção à Saúde –, do PPAG 2012-2015. A finalidade dessa ação é fortalecer a rede de atenção à saúde nos municípios, com foco na melhoria da infraestrutura dos pontos de atenção à saúde, proporcionando assim melhores condições para execução de ações de saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.896/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara – Bosco.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.896/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas a disponibilizar recursos financeiros para o Hospital São Vicente de Paulo, no Município de Águas Formosas, por meio da Ação 4388 – Fortalecimento da Rede –, do Programa 237 – Atenção à Saúde –, do PPAG 2012-2015.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.897/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.897/2013, de Rogério Nascimento Bonfim, da Câmara Municipal de Águas Formosas, sugere alteração da Ação 4281 – Sistema Estadual de Transportes em Saúde –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para garantir a aquisição de UTI móvel para o Município de Águas Formosas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a garantir aquisição de UTI móvel para o Município de Águas Formosas. O autor da proposta afirma na justificativa de sua apresentação que não há naquele município UTI móvel para o transporte de pacientes até as unidades de atendimento de urgências e emergências.

O Sistema Estadual de Transporte em Saúde – Sets – tem o objetivo de integrar os municípios das microrregiões do Estado, visando garantir o acesso aos serviços de saúde por meio de transporte eficiente e humanizado. O sistema organiza-se em rede descentralizada e integrada que leva em conta as necessidades do cidadão, a realidade social e a oferta de serviços em cada região.

O Sets, portanto, forma uma rede articulada e é responsável pelos transportes de urgência e emergência, de pacientes que realizarão procedimentos eletivos como consultas ou exames pré-agendados, dos profissionais das equipes de saúde da família, de amostras de análises clínicas, e dos resíduos dos serviços de saúde. Esse sistema é importante para garantir o atendimento de usuários do SUS de municípios que não contam com modalidades de atenção de média e alta complexidades e necessitam de deslocamento para outras localidades que realizam esses tipos de procedimentos em unidades de referência regionais.

Segundo informações da Secretaria de Estado da Saúde, o último registro de preços para aquisição de UTI móvel ocorreu em 2009, com as últimas entregas realizadas em 2011. Após essa data só foram entregues veículos destinados ao transporte de pacientes para realização de procedimentos eletivos. Para 2014, a Secretaria espera retomar o fornecimento de UTIs móveis, no âmbito da Ação 4281, e estima a média de preço de R\$230 mil por unidade.

Em razão da necessidade de serviço de transporte de urgência e emergência para a população de Águas Formosas, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Saúde solicitando disponibilizar uma UTI móvel para o Município de Águas Formosas, no âmbito da Ação 4281.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.897/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara – Bosco.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.897/2013, de Rogério Nascimento Bonfim, da Câmara Municipal de Águas Formosas, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas a disponibilizar uma UTI móvel para o Município de Águas Formosas por meio da Ação 4281 – Sistema Estadual de Transportes em Saúde –, do Programa 237 – Atenção à Saúde –, do PPAG 2012-2015.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.898/2013**Comissão de Participação Popular
Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.898/2013, de Adiel Elias de Souza, do Conselho Municipal de Assistência Social, sugere alteração da Ação 1098 – Saneamento de Minas –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a garantir a implantação, pela Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – Copasa-MG –, de sistema de abastecimento de água tratada e de captação de esgoto no Bairro Jardim Alegre, em Montes Claros.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 25/10/2013, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise tem como objetivo levar ao Bairro Jardim Alegre, em Montes Claros, os serviços de abastecimento de água tratada e captação de esgoto da Copasa-MG. Alega ainda que a comunidade necessita da instalação dos equipamentos concernentes a esse serviço para que a vigilância sanitária autorize a construção da unidade básica de saúde no bairro.

As políticas públicas de saneamento básico devem cumprir o seu papel de possibilitar ao cidadão, de qualquer município ou comunidade, o acesso universal aos serviços de saneamento. Em Montes Claros a Copasa-MG detém a concessão tanto para o abastecimento de água quanto para o esgotamento sanitário.

Segundo denúncias veiculadas na mídia local, no Bairro Jardim Alegre, além de não haver posto de saúde, as ruas não têm asfalto e os moradores se submetem a constantes demoras do transporte por ônibus. Embora se situe a aproximadamente 13 km do centro da cidade, o bairro não dispõe da infraestrutura adequada, sendo deficitário o abastecimento de água, apesar da cobrança da taxa local desse serviço. Conforme apurado, já está prevista a ampliação do abastecimento de água em Montes Claros. A priorização do bairro depende da prefeitura.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise por meio de requerimentos solicitando o encaminhamento de pedido de providências à Copasa-MG e à Prefeitura Municipal de Montes Claros, para que tomem as providências necessárias para dotar o bairro da adequada infraestrutura e de serviços de saneamento básico.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.898/2013 por meio dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator – Bosco - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.898/2013, de autoria de Adiel Elias de Souza, do Conselho Municipal de Assistência Social, requer a V. Exa. seja encaminhado pedido de providências à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – para que priorize o atendimento em abastecimento de água para o Bairro Jardim Alegre, entre as medidas de ampliação desse serviço no Município de Montes Claros, e para que realize estudo com vistas à implantação de rede de esgotamento sanitário na mesma localidade.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.898/2013, de autoria de Adiel Elias de Souza, do Conselho Municipal de Assistência Social, requer a V. Exa. seja encaminhado pedido de providências à Prefeitura Municipal de Montes Claros para atendimento em abastecimento de água para o Bairro Jardim Alegre, em razão da ampliação desse serviço pela Copasa-MG, no Município.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.899/2013****Comissão de Participação Popular
Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.899/2013, de Cláudio Ribeiro Prates, da Câmara Municipal de Montes Claros, sugere alteração da Ação 4388 – Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, para assegurar a devida transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – à Santa Casa e a outros hospitais do Município de Montes Claros.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 25/10/2013, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa facilitar o repasse de verbas do Sistema Único de Saúde – SUS – pela Prefeitura de Montes Claros à Santa Casa e aos demais hospitais do município.

Segundo notícia publicada em 31/10/2013, no site do jornal *Hoje em Dia* (Disponível em: <<http://www. hojeemdia.com.br/minas/governo-anuncia-socorro-a-hospitais-filantropicos-e-santas-casas-1.187961>>. Acesso em: 27 nov. 2013), foram encaminhados R\$85 milhões no início de 2013 para o Município de Montes Claros pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para ampliação do serviço de urgência e emergência e pagamentos de fornecedores e funcionários. Entretanto, esse recurso não foi repassado aos principais hospitais que prestam atendimento pelo SUS na região: Santa Casa, Fundação Hospitalar de Montes Claros, Aroldo Tourinho, Dilson Godinho e Hospital Universitário.

Ainda segundo a mesma reportagem, a prefeitura alegou que a retenção dos recursos se deveu ao não cumprimento, pelos hospitais, de um acordo de ampliação do serviço de saúde assinado em maio de 2013.

As promotorias de Defesa de Saúde do Ministério Público de Minas Gerais e do Ministério Público Federal recomendaram que as verbas retidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros fossem entregues aos hospitais.

De acordo com o jornal *O Globo* (Disponível em: <<http://m.g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2013/11/audiencia-publica-em-montes-claros-discute-situacao-da-saude-municipal.html>>. Acesso em: 27 nov. 2013), o prefeito municipal de Montes Claros, Ruy Muniz, apresentou nova data para execução de novo contrato de prestação de serviços entre as partes.

Entretanto, segundo os representantes dos hospitais envolvidos, a assinatura de novo contrato evitaria novos problemas financeiros, mas não resolveria as dificuldades decorrentes dos valores retidos e não repassados pela prefeitura do município.

Reconhecendo a importância da solução do impasse para a continuidade dos atendimentos à saúde prestados pelos hospitais de Montes Claros, sugerimos que se encaminhe ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que esses órgãos promovam mediação entre a Prefeitura de Montes Claros e os hospitais localizados no município, tendo em vista o acesso da população ao direito à saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.899/2013 na forma dos requerimentos anexos.
Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.899/2013, de Cláudio Ribeiro Prates, da Câmara Municipal de Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências no sentido de mediar e intervir para que os recursos recebidos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, retidos pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, sejam repassados à Santa Casa e aos demais hospitais municipais para ampliação do serviço de urgência e emergência e pagamentos de fornecedores e funcionários, de forma a facilitar o acesso da população ao direito à saúde.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.899/2013, de Cláudio Ribeiro Prates, da Câmara Municipal de Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências no sentido de mediar e intervir para que os recursos recebidos do Ministério da Saúde e da referida secretaria, retidos pela Prefeitura Municipal de Montes Claros, sejam repassados à Santa Casa e aos demais hospitais municipais para ampliação do serviço de urgência e emergência e pagamentos de fornecedores e funcionários, de forma a facilitar o acesso da população ao direito à saúde.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.900/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.900/2013, de autoria de Mario Braz Silveira, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, sugere alteração da Ação 4209 – Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para ampliação da meta física da região Norte de Minas, com vistas a atender mais municípios dessa região.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 25/10/2013, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa a expandir o benefício disposto na Ação 4209 – Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – para outros municípios da região Norte do Estado. A ação de que trata a proposta tem por finalidade promover atendimento integral à pessoa com deficiência física, auditiva, visual ou intelectual, à pessoa ostomizada e à pessoa com autismo, por meio das redes de atenção à pessoa com deficiência, estabelecendo pontos de atenção que favoreçam a referência e a contrarreferência dos usuários. A justificativa do proponente é que a ação abrange apenas 5 municípios da região Norte do Estado, o que não é suficiente para atender toda a demanda da região.

A Portaria GM nº 793, de 24/4/2012, do Ministério da Saúde, institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua.

O objetivo da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é a ampliação do acesso e a qualificação do atendimento à sua saúde; a vinculação desse contingente populacional e de seus familiares aos pontos de atenção à saúde definidos na rede, bem como a garantia de articulação e integração desses pontos de atenção.

As ações da rede buscam promover a reabilitação auditiva, física, intelectual e visual; a estomia; a reabilitação de múltiplas deficiências; a prevenção e a identificação precoce de deficiências; a ampliação da oferta de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; a reinserção social das pessoas com deficiência; a formação permanente de profissionais da saúde; o desenvolvimento de ações intersetoriais para promoção e prevenção à saúde; a produção e a oferta de informações sobre a rede, bem como a construção de indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde.

Cumprir informar que, para a operacionalização da rede, foram definidas quatro fases.

A primeira delas é o diagnóstico e o desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com a elaboração dos planos de ação dos municípios integrantes da Comissão Intergestores Regional.

A segunda é a adesão à rede definida nos estados, por meio da homologação da região inicial de implementação da rede na Comissão Intergestores Bipartites. Também nesse momento será instituído o Grupo Condutor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, com o apoio institucional do Ministério da Saúde.

A contratualização dos Pontos de Atenção constituirá a terceira fase, que também compreende a implantação e o acompanhamento da rede pelo Grupo Condutor Estadual de Cuidados às Pessoas com Deficiência.

Na quarta fase, que consiste na operacionalização da rede, caberá ao Ministério da Saúde apoiar a implementação, o financiamento, o monitoramento e a avaliação de seu funcionamento em todo o território nacional.

Não há impedimento para a inclusão de novos municípios na Ação 4209. Entretanto, cabe aos municípios aderirem à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência por meio de pactuações na Comissão Intergestores Bipartites.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Saúde para que fomenta o cadastramento de municípios habilitados a participar da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Ação 4209, especialmente na região Norte do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.900/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.900/2013, de autoria de Mario Braz Silveira, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas a fomentar o cadastramento de municípios habilitados a participar da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, no âmbito da Ação 4209 – Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, especialmente na região Norte do Estado.

Requer, também, que a Secretaria divulgue aos órgãos gestores de saúde municipais os critérios e as etapas para a adesão do município à rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...
André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.901/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.901/2013, de Luciano Tavares, sugere alteração da Ação 4328 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para assegurar aos cidadãos da região de Montes Claros o acesso a exames como cintilografia e ressonância magnética.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 25/10/2013, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa a facilitar os cidadãos da região de Montes Claros a realização de exames médicos como a cintilografia e a ressonância magnética, entre outros. O autor justifica sua proposta descrevendo a dificuldade que o usuário do SUS – Sistema Único de Saúde – enfrenta para se submeter aos exames nos municípios dessa região.

De acordo com o artigo “O difícil acesso a serviços de média complexidade do SUS: o caso da cidade de São Paulo, Brasil” (Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v20n3/v20n3a14.pdf>>. Acesso em 25/11/2013), gestores de distintas esferas de governo têm assinalado que a dificuldade de acesso aos serviços especializados ou de média complexidade é um dos principais entraves para se obter a integralidade da atenção à saúde.

Reconhecendo essa dificuldade de acesso dos usuários a todos os níveis de complexidade do SUS, em especial dos habitantes dos municípios mineiros de pequeno porte populacional, cuja capacidade resolutiva no setor saúde é geralmente baixa, o governo do Estado desenvolveu o Sistema Estadual de Regulação Assistencial. Esse sistema pretende regular, em cogestão com os municípios, o acesso aos serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade, de urgência/emergência e eletivos, credenciados ao SUS-MG.

Para atingir tais objetivos, foram implantadas centrais de regulação assistencial em pelo menos um dos polos das 13 macrorregiões de saúde do Estado. Para agilizar a troca de informações entre as unidades administrativas e executoras dos serviços de saúde, foi adotado o *software* SUSFácil. O programa marca consultas e exames a partir das unidades de agendamento, localizadas no próprio município do paciente.

Entretanto, apesar da estrutura implantada, ainda há dificuldades de acesso a certos exames, principalmente na região Norte de Minas. Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Saúde para que o órgão estude a viabilidade de descentralização dos exames de média complexidade universalizados para todas as microrregiões de saúde, com equipamentos e equipe.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.901/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.901/2013, de Luciano Tavares, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências com vistas à realização de estudo de viabilidade sobre a descentralização dos exames de média complexidade universalizados para todas as microrregiões de saúde, com equipamentos e equipe, com vistas a garantir o acesso e a diminuir o tempo de espera.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.902/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.902/2013, de Cláudio Ribeiro Prates, da Câmara Municipal de Montes Claros, sugere alteração da Ação 1059 – Implantação de Hospitais Regionais –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para assegurar a efetiva implantação do hospital regional desse município, conhecido como Hospital do Trauma, conveniado com a Santa Casa de Montes Claros.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 25/10/2013, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa a alocar recursos orçamentários para a implantação de hospital regional em Montes Claros, destinado ao atendimento das urgências e emergências na região, conhecido como Hospital do Trauma.

O autor justifica sua proposta pela dificuldade que os hospitais de Montes Claros, sobretudo a Santa Casa, enfrentam para atender à demanda por serviços de urgência e emergência de mais de 90 municípios vizinhos.

A Rede Regional de Atenção às Urgências e Emergências, desenvolvida pelo governo do Estado, visa a integrar os serviços de saúde e minimizar a sua fragmentação. De acordo com a Política de Regionalização e Universalização do Atendimento, a rede foi baseada no Plano Diretor de Regionalização e tem como centro de comunicação a Atenção Primária à Saúde.

O Hospital do Trauma é uma proposta da Santa Casa de Montes Claros, formulada diretamente ao governador do Estado, visando adequar a estrutura da instituição para cumprir o seu papel como referência regional.

De acordo com notícia publicada pela Imprensa Oficial de Minas Gerais (Disponível em: <<http://www.iof.mg.gov.br/index.php?acao-do-governo/acao-do-governo-arquivo/Montes-Claros-tera-Hospital-de-Traumatas.html>>.

Acesso em 22/11/2013), o secretário de Estado de Saúde, Antônio Jorge de Souza Marques, assinou em 1º/4/2011 convênio com a Santa Casa de Montes Claros para viabilizar a criação do Hospital do Trauma, com a transferência de R\$1,5 milhão para elaboração dos projetos hidráulico, elétrico e de infraestrutura. Naquela data, a expectativa era de que os projetos fossem concluídos ainda em 2011, com o início das obras em 2012. Entretanto, em novembro de 2013 as obras ainda não tinham começado.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta na forma de requerimento que solicite o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Saúde referente ao andamento da implantação do hospital regional destinado a urgência e emergência – Hospital do Trauma – em Montes Claros, especialmente sobre a conclusão dos projetos para a sua construção, previsão de início da obra, previsão orçamentária, previsão de leitos e de serviços.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1902/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .. / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.902/2013, de Cláudio Ribeiro Prates, da Câmara Municipal de Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informação sobre o andamento da implantação do hospital regional destinado a atendimento de urgência e emergência – Hospital do Trauma – em Montes Claros, especialmente sobre a conclusão dos projetos para a sua construção e previsão de início da obra, previsão orçamentária, previsão de leitos e de serviços.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.903/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.903/2013, do Sr. Antônio Augusto Coelho Tavares, da Conselho Municipal Antidrogas - Comad -, sugere alteração da Ação 4515 - Assessoramento, Capacitação e Acompanhamento de Gestores Municipais e Técnicos das Associações Microrregionais e Consórcios Intermunicipais -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para assegurar a capacitação dos municípios, pelo governo do Estado, para a elaboração de projetos, a fim de que participem com efetividade dos editais para financiamento e implantação de equipamentos de saúde, como por exemplo os Centro de Atenção Psicossocial.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 25/10/2013, em Montes Claros, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa a garantir a capacitação dos gestores municipais de saúde, a fim de que participem com efetividade dos editais para financiamento e implantação de equipamentos de saúde.

O autor justifica sua proposta alegando que, muitas vezes, os municípios perdem os prazos para participarem dos editais por não estarem capacitados.

O Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais - PMEGRM - tem como objetivo compartilhar boas práticas de gestão com os municípios mineiros, visando fortalecer a gestão pública e agregar valor às ações municipais no atendimento às demandas da sociedade.

Por meio do programa, o Estado avalia a maturidade da gestão municipal, orienta gestores e servidores públicos municipais sobre as melhores práticas de gestão, apoia o desenvolvimento do plano de ação para a implantação das práticas de gestão, verifica os



resultados obtidos, gera informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal e acompanha o andamento das atividades propostas, com o objetivo de garantir os resultados e prazos esperados.

Reconhecendo a importância da capacitação de gestores e servidores públicos para a modernização da gestão pública municipal e para o fortalecimento da autonomia dos municípios, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento que solicite o encaminhamento de pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - Seplag - solicitando estudos de viabilidade para universalizar o atendimento do Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais - PMEGRM -, para todos os municípios do Estado; na forma de requerimento ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais solicitando informações sobre a capacitação em gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do PMEGRM, especialmente sobre os municípios capacitados e conteúdo abordado; e na forma de requerimento ao Secretário de Estado de Saúde solicitando informações sobre os municípios participantes da qualificação promovida pelo Canal Minas Saúde e sobre o planejamento dessa capacitação para 2014, no âmbito da Ação 4292.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.903/2013 na forma dos requerimentos anexos. Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.903/2013, de Antônio Augusto Coelho Tavares, do Conselho Municipal Antidrogas de Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a capacitação em gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - no âmbito do Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais, operacionalizado por meio da Ação 1275 - Inovação na Gestão Pública -, em especial sobre municípios capacitados, sobre o público e o conteúdo.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.903/2013, de Antônio Augusto Coelho Tavares, do Conselho Municipal Antidrogas - Comad - Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão, pedido de providências no sentido realizar estudo de viabilidade para universalizar o atendimento do Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais para todos os municípios do Estado.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.903/2013, de Antônio Augusto Coelho Tavares, do Conselho Municipal Antidrogas - Comad - Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde, pedido de informação sobre a qualificação promovida pelo Canal Minas Saúde, contendo os municípios participantes, seu público e seu conteúdo, bem como sobre o planejamento dessa capacitação para 2014, no âmbito da ação 4292.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, Presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.905/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.905/2013, de Mônica Barletta, da Prefeitura Municipal de Guidoal, sugere alteração da Ação 4107 — Rede de Atenção Psicossocial —, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental — PPAG — 2012-2015 para o exercício de 2014, para assegurar a estruturação da rede de atenção básica, com ampliação do atendimento em psicologia, no Município de Guidoal.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 30/10/2013, em Ubá, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

A proposta em epígrafe visa a alterar a Ação 4107 – Rede de Atenção Psicossocial –, do Programa Associado 237 – Atenção à Saúde –, para ampliar a rede de saúde mental na atenção básica e no Programa Saúde da Família – PSF –, por meio do aumento do número de psicólogos nas unidades básicas de saúde. Na justificativa para apresentação da proposta, a proponente afirma que, em razão da calamidade pública ocorrida recentemente no município de Guidoal, há uma grande demanda por atendimento psicológico.

A Portaria MS/GM nº 3.088, de 23/12/2011, instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas. Nos termos da norma mencionada, a assistência nessa área engloba componentes da atenção básica, da atenção psicossocial especializada, da atenção de urgência e emergência, da atenção residencial de caráter transitório, da atenção hospitalar, além de estratégias de desinstitucionalização e de reabilitação psicossocial.

A assistência prestada pela atenção básica inclui as unidades básicas de saúde, as equipes de atenção básica para populações específicas (equipe de consultório na rua e equipe de apoio aos serviços do componente atenção residencial de caráter transitório), os centros de convivência, as equipes da estratégia de saúde da família e os núcleos de apoio à saúde da família — Nasf. Na atenção básica, são desenvolvidas ações de promoção, prevenção e tratamento dos principais problemas de saúde mental.

O atendimento psicossocial especializado é prestado pelos centros de atenção psicossocial – Caps –, que são de três tipos: Caps I, Caps II e Caps III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional. Esses centros são responsáveis pela organização da demanda da rede de saúde mental, pela regulação da porta de entrada da rede assistencial, bem como pela supervisão e capacitação das equipes de atenção básica no âmbito de seu território.

Os Caps I são os mais simples e têm capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20 mil e 70 mil habitantes. Os Caps II atendem nos municípios com população entre 70 mil e 200 mil habitantes e coordenam, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território. Alguns desses centros funcionam em três turnos e ficam abertos até às 21 horas, em dias úteis. Já os Caps III prestam serviço de atenção psicossocial contínua, durante 24 horas diariamente, nos municípios com população superior a 200 mil habitantes. Esse tipo de Caps deve estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência e emergência geral de sua região, que dará suporte de atenção médica.

A população do Município de Guidoal é de aproximadamente 7.500 habitantes, o que inviabiliza a implantação de qualquer tipo de Caps. Nos casos de necessidade de atendimento especializado, os pacientes são encaminhados ao Caps II localizado no Município de Ubá, segundo informação da Secretaria de Estado de Saúde.

Como a prestação dos serviços da atenção básica compete ao município, é o gestor local do SUS quem define os tipos de profissionais que constituirão as equipes de saúde da família. Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento à Secretaria Municipal de Saúde de Guidoal, solicitando a inclusão de psicólogo nas equipes de saúde da família.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.905/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.905/2013, de Mônica Barletta, da Prefeitura Municipal de Guidoal, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Guidoal pedido de providências com vistas a incluir psicólogo nas equipes de saúde da família.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.906/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.906/2013, do Sr. Gilmar de Souza Oliveira, da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola - Amefã -, e outros, sugere alteração do Programa 232 - Escola Família Agrícola -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a efetivar o apoio do Estado para reforma e ampliação de escolas família agrícola - EFAs -, bem como a apoiar a construção de novas unidades para atender às demandas crescentes nas diversas regiões do Estado, além de assessoramento técnico-pedagógico a seus educadores e de apoio técnico e financeiro para implementação de projetos profissionais dos alunos das EFAs.

As alterações sugeridas foram apresentadas em audiências públicas realizadas em 30/10/2013, em Ubá, 21/10/2013, em Araçuaí, e de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do mencionado regimento, foi anexada a esta proposição a Proposta de Ação Legislativa nº 1.885/2013, da Sra. Elita Nascimento Pereira, do Sindicato de Produtores Rurais de Rubim, por incidirem na mesma ação.



Fundamentação

A proposta em análise resultou de oito sugestões, aglutinadas por incidirem no Programa 232 - Escola Família Agrícola -, com os seguintes objetivos:

- suplementação das metas física e financeira da Ação 4587 - Atendimento às Escolas Família Agrícola -, para atender a expectativa de aumento das matrículas do ensino médio dessas escolas;
- criação de nova ação para o custeio de gastos com melhorias na infraestrutura dessas escolas;
- inclusão dos alunos das EFAs no programa Poupança Jovem, garantindo recursos para que os alunos possam executar o projeto profissional do estudante;
- apoio às ações de assessoria técnico-pedagógica às escolas, executadas pela Amefa;
- apoio ao programa de formação inicial e continuada de educadores em pedagogia da alternância implementada pela Amefa.

As EFAs são mantidas por associações comunitárias e visam a proporcionar educação aos jovens do meio rural, considerando a sua realidade e a sua vida familiar, por meio da pedagogia da alternância. Atualmente, essas escolas configuram uma importante estratégia de cooperação entre Estado e sociedade civil na oferta de educação gratuita de qualidade na zona rural. A Proposta de Ação Legislativa nº 1.906/2013 objetiva o aprimoramento dessa cooperação, incentivando a atuação dessas escolas.

Segundo consta na proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, o Programa 232 - Escola Família Agrícola - é constituído pela Ação 4587, cuja finalidade é "repassar recursos financeiros para apoio às escolas família agrícola conforme as modalidades ensino fundamental rural em tempo integral e ensino médio integrado à educação profissional, ambos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb -, para apoio ao desenvolvimento das atividades educativas".

Com relação à suplementação dos recursos na meta financeira da ação, com base na expectativa de aumento do número de alunos, entendemos que o repasse de bolsas para as EFAs deve ser efetivado de forma similar ao repasse das verbas federais do Fundeb para estados e municípios. Assim, o valor das bolsas a ser repassado em 2014 deve ser calculado com base no número de alunos matriculados no segundo semestre de 2013, expresso na Resolução nº 2.422, de 27/9/2013, da Secretaria de Estado de Educação - SEE -, e no valor por aluno repassado pelo Estado às EFAs, nos termos da Resolução 2.302, de 8/5/2013.

Calculando-se o recurso destinado à Ação 4587, com base no valor por aluno pago atualmente e no número de alunos constante na referida resolução, verifica-se uma diferença de R\$1.363.081,00, que deve ser acrescida à meta financeira da ação. O valor deve ser destinado a cada região de planejamento com base no número de alunos matriculados por região.

Quanto à demanda por auxílio financeiro para a melhora da infraestrutura das EFAs, acreditamos ser oportuno seu atendimento por meio da criação de nova ação com a finalidade de destinar recursos específicos para esse fim, de modo a dar maior transparência à realização dessa despesa e a possibilitar o acompanhamento dessa realização. Tal medida é justificada pelas recorrentes declarações de representantes das escolas sobre a insuficiência dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades educativas para arcar também com o custeio de obras para melhoria dos prédios escolares.

Sobre a demanda pela inclusão dos alunos dessas escolas no programa Poupança Jovem, há que se observar que, nos termos do Decreto nº 44.476, de 6/3/2007, que instituiu o citado programa, somente podem ingressar como beneficiários os alunos regularmente matriculados no primeiro ano do ensino médio de escolas públicas estaduais situadas em regiões selecionadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assim, os jovens matriculados nos escolas família agrícola não podem ingressar no Poupança Jovem.

O autor justificou essa sugestão pelo fato de os alunos egressos dessas escolas não terem condições de financiar a implantação do projeto profissional na sua comunidade ou propriedade familiar. Esclarecemos que a elaboração e defesa do Projeto Profissional do Jovem - PPJ - é uma exigência contida no plano do curso técnico em agropecuária, oferecido pelas escolas família agrícola. Nesse projeto o aluno planeja intervenções na sua comunidade ou propriedade familiar com o objetivo de obter renda e promover o desenvolvimento da sua localidade. Espera-se que esses projetos planejados possam ser executados, mas são necessários recursos para essa execução.

A esse respeito, vislumbramos a possibilidade de atender ao objetivo do autor por meio da apresentação de requerimento em que se solicite seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento pedido de providências para que os editais de seleção de projetos, no âmbito da Ação 4114 - Fomento à Atividade Produtiva e à Organização da Agricultura Familiar -, possam prever critérios que beneficiem projetos propostos por alunos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância.

Quanto à demanda por apoio às ações de assessoria técnico-pedagógica às escolas pela Amefa, é importante destacar que, nos termos da Lei nº 14.614, de 2003, o auxílio financeiro do Estado deve ser repassado diretamente às escolas, a título de pagamento de bolsa estudantil, e não à associação regional, seja para qualquer fim.

Relativamente à solicitação de apoio às ações de formação de professores desenvolvidas pela mesma associação, entendemos ser meritória a intenção de garantir a formação continuada de professores como forma de atingir um padrão de qualidade para a melhoria da educação brasileira. No entanto, já existem programas federal e estadual com objetivo de formar profissionais de educação que poderiam atender também aos profissionais que atuam em escolas família agrícola.

No âmbito federal, o Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo - Procampo - apoia a implementação de cursos regulares de licenciatura em educação do campo nas instituições públicas de ensino superior de todo o País, voltados especificamente para a formação de educadores para a docência nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas rurais, em exercício na rede pública das escolas do campo, e de educadores que atuam em experiências alternativas em educação do campo. Em nível estadual, o Magistra é o programa de formação continuada dos professores das escolas rede pública.

Quanto à implantação de uma EFA na região do Baixo Jequitinhonha, objeto da Proposta de Ação Legislativa nº 1.885/2013, anexa à proposta de ação legislativa em análise, cumpre-nos informar que a criação de novas unidades depende da iniciativa autônoma de associações de pais, pessoas ou entidades comprometidas com o desenvolvimento da agricultura familiar dispostas a criar escolas que apliquem o método da pedagogia da alternância. Portanto entendemos que não cabe a atuação do Estado para o cumprimento de tal finalidade.

Em resumo, para o atendimento da proposta em epígrafe, apresentamos, anexas a este parecer, emendas ao PPAG para alterar a meta financeira da Ação 4587, de forma que o valor destinado seja compatível com o número de alunos matriculados em cada região, e para criar ação nova que destine recursos para custeio de melhorias da infraestrutura dessas escolas, bem como requerimentos em que se solicitam providências à SEE, à Seapa e ao Ministério da Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.906/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: - melhoria da infraestrutura das escolas família agrícola

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: APOIO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de medida: ESCOLA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	5	200.000,00	5	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 200.000,00

Justificativa: Recursos para obras de melhoria de infraestrutura das escolas família agrícola

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: 4587 - ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha/Mucuri	9	2.260.507,00	9	2.065.819,00
Mata	5	842.692,00	5	1.018.516,00
Noroeste de Minas	1	249.147,00	1	486.679,00
Norte de Minas	2	796.560,00	2	734.026,00
Rio Doce	1	159.927,00	1	194.967,00
Sul de Minas	1	132.247,00	1	181.973,00

Cancelamentos Compensatórios:

Programa: 232 - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

Ação: 4587 - ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Valor (R\$): 116.481,00

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 1.363.080,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:



UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação
Ação: Atendimento às Escolas Família Agrícola - Recursos Retirados da Própria Ação no Valor de R\$107.339,00, de Cruzília, na região Sul, e de R\$ 9.142,00, de Natalândia, na região Noroeste.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 116.481,00

Dedução:

UO deduzida: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Atendimento às Escolas Família Agrícola

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 116.481,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Atendimento às Escolas Família Agrícola

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 842.939,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 842.939,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Atendimento às Escolas Família Agrícola

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 355.274,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 355.274,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Atendimento às Escolas Família Agrícola

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 120.586,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 120.586,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Atendimento às Escolas Família Agrícola

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 44.281,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 44.281,00

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.906/2013, do Sr. Gilmar de Souza Oliveira, da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola - Amefa -, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à



Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que os cursos de formação continuada, realizados no âmbito do programa Magistra, possam ser frequentados por educadores que atuem nas escolas família agrícola.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.906/2013, do Sr. Gilmar de Souza Oliveira, da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola - Amefa -, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que os critérios dos editais de seleção de projetos no âmbito da Ação 4114 - Fomento à Atividade Produtiva e à Organização da Agricultura Familiar -, vinculada ao Programa 161 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar -, beneficiem projetos propostos por alunos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.906/2013, do Sr. Gilmar de Souza Oliveira, da Associação Mineira das Escolas Família Agrícola - Amefa -, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério da Educação pedido de providências para que os professores das escolas do campo conveniadas com a rede pública que adotem a pedagogia da alternância possam ser atendidos pelo programa Procampo, conforme a lista anexa.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

Lista das Escolas Família Agrícola em Minas Gerais

Escola	Endereço	Município
Escola Família Agrícola Paulo Freire	MG 262, Km 26 - Comunidade Boa Cama	Acaiaca
Escola Família Agrícola Vida Comunitária	Fazenda Funil - Zona Rural	Comercinho
Escola Família Agrícola de Cruzília	Estrada Cruzília-Cachoeirinha - Km 2 - Comunidade Rural da Ponte Funda	Cruzília
Escola Família Agrícola Bontempo	Fazenda Córrego do Brejo, Rodovia 367 - Km 2011 - Zona Rural	Itaobim
Escola Comunitária da Família Agrícola de Jacaré	Rua das Flores, s/nº - Distrito de Jacaré	Itinga
Escola Família Agrícola de Camões	Comunidade de Camões	Sem Peixe
Escola Família Agrícola de Jequeri	Comunidade Fazendinha - Piscamba	Jequeri
Escola Família Agrícola de Virgem da Lapa	Rua Milton Campos, 81 - Bairro Bela Vista	Virgem da Lapa
Escola Família Agrícola Serra do Brigadeiro	Povoado de Dom Viçoso	Ervália
Escola Família Agrícola Tabocal	Fazenda do Tabocal - Caixa Postal 09	São Francisco
Escola Família Agrícola Puris de Araponga	Córrego São Joaquim - Comunidade Novo Horizonte	Araponga
Escola Família Agrícola Agroecológica de Araçuaí	Fazenda Calhauzinho - Comunidade Barra do Córrego Narciso - Salitre	Araçuaí
Escola Família Agrícola Margarida Alves	Rua José Batista de Oliveira, 47 - Bairro Bom Sucesso - Simonésia	Conceição de Ipanema
Escola Família Agrícola de Natalândia	Av. Unai, 1.900 - Bairro Urbana - Natalândia	Natalândia
Escola Família Agrícola de Veredinha	Rua Sete de Setembro, 185 - Bairro Vereda	Veredinha
Escola Família Agrícola Nova Esperança	Rodovia MG 404, s/nº - Matrona - Zona Rural	Taiobeiras
Escola Família Agrícola do Setúbal	Comunidade rural do Setúbal	Malacacheta



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.907/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.907/2013, de Rosângela Santana Fialho, da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, sugere alteração do Programa 123 – Democratização do Acesso à Cultura e aos Seus Mecanismos de Produção –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para garantir a atualização dos valores dos novos convênios com os Pontos de Cultura em Minas Gerais.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise solicita a alteração do Programa 123 – Democratização do Acesso à Cultura e aos Seus Mecanismos de Produção –, para que os valores repassados aos Pontos de Cultura de Minas Gerais possam ser atualizados.

Os Pontos de Cultura são parte de um programa federal denominado Cultura Viva, cujos editais são lançados com periodicidade variada. Atualmente, esses editais são viabilizados mediante convênios com estados e municípios. Os valores são definidos no âmbito da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura. Cada Ponto de Cultura recebe um total de até R\$180.000,00 em três anos; dois terços desse valor são repassados pelo governo federal via ente conveniado, e um terço é constituído pela contrapartida do ente em questão. Dessa forma, o aumento do valor dos repasses não depende unicamente de previsão orçamentária estadual, uma vez que a maior parte dos recursos é do orçamento da União.

Consideramos, entretanto, que é pertinente e oportuno solicitar esclarecimentos ao Ministério da Cultura acerca da situação dos Pontos de Cultura de Minas Gerais e sobre as pendências nas prestações de contas, e pedir providências, no âmbito daquele órgão, para que se revise o valor dos recursos repassados.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento com pedido de providências ao citado órgão federal.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.907/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.907/2013, de Rosângela Santana Fialho, da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério da Cultura pedido de providências com vistas à revisão dos valores repassados aos Pontos de Cultura, do Programa Cultura Viva.

Requer, ainda, esclarecimentos sobre quantos Pontos de Cultura há em Minas Gerais, quais são eles, ente conveniente, se for o caso, e situação da prestação de contas desses grupos e entes.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.908/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.908/2013, de Luiz Carlos Ubaldo Gonçalves, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS -, e outros, sugere alteração da Ação 4171 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 -, para o exercício de 2014, para construção de espaço destinado a prática esportiva e de lazer no Município de Visconde de Rio Branco, construção de ginásio poliesportivo e desenvolvimento de projetos esportivos para jovens na comunidade de São João do Vacaria, e fomento à práticas esportivas no meio rural, especialmente o futebol de campo, na região do Sul de Minas.

As alterações sugeridas foram apresentadas em audiências públicas realizadas em 30/10/2013, em Ubá, e em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexada a esta proposição a Proposta de Ação Legislativa nº 1.943/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, por semelhança de conteúdo.



Fundamentação

Fruto da aglutinação de sugestões apresentadas nas audiências regionais de revisão do PPAG para o exercício de 2014, a proposta de ação legislativa em análise expressa as demandas por construção de espaços públicos para a prática da atividade esportiva em diversas localidades do Estado.

Nos últimos três anos, no PPAG foram consignados recursos para ampliação e reestruturação de espaços esportivos. Foram aplicados 37,44% dos recursos previstos em 2011; dos recursos previstos para 2012, foram aplicados 93,18%; e, até o momento, foram aplicados 123,10% dos recursos previstos para 2013.

Em 2011, foram aportados R\$1.165.402,02 para a reforma e construção de espaços esportivos para 14 prefeituras municipais e 8 entidades privadas, e cada uma delas recebeu em média R\$52.972,81. Em 2012, o Estado repassou R\$15.139.728,60 a 142 prefeituras municipais e duas caixas escolares, e cada uma delas recebeu em média R\$105.137,00. Neste ano, já foram repassados R\$9.475.079,65 para 27 prefeituras municipais e 9 entidades privadas, e cada uma delas recebeu em média R\$263.195,65. Destaca-se que entre as entidades que receberam recursos dessa ação em 2013 está a Cemig, que recebeu R\$ 5.250.000,00.

Importante notar a grande discrepância dos valores médios repassados no âmbito da Ação 4171 nos últimos três anos, que aumentaram significativamente sem, contudo, representar um aumento do aporte de recursos totais para a construção e reforma de espaços esportivos ou do número de entidades beneficiadas. Ademais, desde 2008 são adotados projetos padrões para obras de espaços esportivos a serem custeadas com recursos da Secretaria de Estado de Esporte e Juventude, o que deveria servir para reduzir essas diferenças.

Essa discrepância de valores e o fato de haver apenas 183 municípios beneficiados no universo dos 843 municípios mineiros nos últimos três anos podem indicar a necessidade de definição mais clara dos critérios para seleção dos projetos apoiados, já que não se tem notícia de um edital ou outro mecanismo similar para essa finalidade, o que contribuiria para maior transparência e democracia na aplicação dos recursos.

A proposta de ação legislativa em análise consubstancia demandas municipais colhidas durante as audiências de revisão do PPAG para a construção de espaços públicos para a prática de atividade física. Se não há regras claras para a distribuição dos recursos para este fim definidas pelo órgão gestor, é natural que a população procure a intervenção de seus representantes na esperança de ser beneficiado com a construção desses equipamentos na sua localidade.

Portanto, opinamos pelo acolhimento das propostas em análise na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude para que atenda às solicitações dos proponentes providenciando a construção de espaço destinado à prática esportiva e de lazer no Município de Visconde do Rio Branco e na zona rural do Município de Paraguaçu; a iluminação do campo de futebol da Ruinha, em Águas Formosas e a implantação de núcleos dos programas Geração Esporte e Geração Saúde e construção de ginásio poliesportivo na comunidade de São João do Vacaria, em Virgem da Lapa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.908/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.908/2013, de Luiz Carlos Ubaldo Gonçalves, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS -, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude pedido de providências com vistas a: construção de espaço destinado à prática esportiva e de lazer no Município de Visconde do Rio Branco e na zona rural do Município de Paraguaçu; iluminação do campo de futebol da Ruinha, em Águas Formosas; implantação de núcleos dos programas Geração Esporte e Geração Saúde e construção de ginásio poliesportivo na comunidade de São João do Vacaria, em Virgem da Lapa.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.911/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.911/2013, de Uelton da Silva Pereira, do Ponto de Cultura Palmeira Pequena, sugere alteração na Ação 4570 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, no período noturno, na Escola Estadual Capitão Arnaldo Dias de Andrade, no Município de Cajuri.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 30/10/2013, em Ubá, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise solicita seja implantada a modalidade de educação de jovens e adultos - EJA -, no período noturno da Escola Estadual Capitão Arnaldo Dias de Andrade, localizada no Município de Cajuri. A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade apropriada.

Segundo o autor, em Cajuri há um número elevado de jovens e adultos que desejam retornar aos estudos. No entanto, a Escola Estadual Capitão Arnaldo Dias de Andrade não atende a esse público.

Os dados preliminares do Censo Escolar 2013 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - Inep - foram divulgados pelo Ministério da Educação. A publicação revela que não houve matrículas na EJA nas escolas municipais e estaduais desse município. Assim, para ter acesso a essa modalidade de ensino, os moradores precisariam deslocar-se para outros municípios como Viçosa, São Miguel do Anta e Ervália, percorrendo uma distância mínima de 18 km.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de encaminhamento de requerimento à Secretaria de Estado de Educação solicitando que verifique a demanda relatada e analise a possibilidade de ofertar educação de jovens e adultos, em período noturno, na referida escola.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.911/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.911/2013, de Uelton da Silva Pereira, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Educação solicitando que verifique a existência de demanda pela educação de jovens e adultos, no Município de Cajuri, e a possibilidade de ofertar essa modalidade de ensino, em período noturno, na Escola Estadual Capitão Arnaldo Dias de Andrade, sediada naquele município.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.913/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.913/2013, de Marta Maria Arantes dos Santos, da Pastoral dos Migrantes, e outros, sugere alteração da Ação 1048 - Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a assegurar: a) a construção de barraginhas para pequenos e médios agricultores; b) a revisão na proposta de tecnologia social das cisternas de polietileno; e c) a construção de poços artesanais em quatro comunidades rurais do Município de Águas Formosas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas à construção de barraginhas para pequenos e médios agricultores; à revisão na proposta de tecnologia social das cisternas de polietileno; e à construção de poços artesanais em quatro comunidades rurais do Município de Águas Formosas. Essas intervenções se dariam no âmbito da Ação 1048 - Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água -, única ação integrante do Programa Estruturador 050 - Desenvolvimento Social dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas.

As regiões dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas são caracterizadas pela baixa qualidade de vida, apresentando indicadores sociais que estão entre os piores de Minas Gerais. Segundo dados do IBGE (Censo 2010), em torno de 52% dos domicílios dessas regiões têm renda *per capita* inferior a 1/2 salário mínimo. Dos 840.989 domicílios particulares na área rural em Minas Gerais, 570.467 possuem abastecimento de água de forma regular (por rede geral, poço ou nascente na propriedade), com uma cobertura de 67,83%, segundo dados da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas - Sedvan. Nessas regiões do semiárido mineiro e seu entorno, a situação é agravada pela grande intermitência do período de chuvas, prevalecendo a estiagem durante a maior parte do ano. Nesse cenário, a ação do Estado é imprescindível para garantir a redução da pobreza e a universalização do acesso regular à água destinada ao consumo humano e ao desenvolvimento sustentável na região.

As propostas em análise nesse parecer vieram acompanhadas de um questionamento que resume toda a essência do programa: "Se a água é um bem precioso, e o é para todos, por que poucos têm acesso a ela?". Essa é a pergunta a que o poder público deve responder



não com retórica, mas com ações efetivas, estruturantes e duradouras, que propiciem de fato a universalização do abastecimento público de água em todo o Estado.

Esse é o desafio que a Assembleia se propõe enfrentar juntamente com o Poder Executivo e, para tanto, apresentaremos, ao final deste parecer, emenda ao orçamento do Estado acrescentando R\$200.000,00 na Ação 1048, com a seguinte especificação do objeto do gasto:

- R\$100.000,00 - construção de poços artesianos em quatro comunidades rurais do Município de Águas Formosas (região do Jequitinhonha/Mucuri); e

- R\$100.000,00 - construção de 10 barraginhas na comunidade Córrego do Narciso, em Araçuaí (região do Jequitinhonha/Mucuri).

Além da emenda orçamentária, propomos o encaminhamento de pedido de providências à Sedvan para construção de barraginhas no Vale do Jequitinhonha, no âmbito do convênio firmado entre Idene/Sedvan e Ministério da Integração com esse fim, e para elaboração de estudos com vistas à revisão da utilização da tecnologia de cisternas de polietileno no âmbito do programa, informando à ALMG os resultados obtidos com esses estudos. A tecnologia de cisterna de polietileno não atende à realidade regional nem quanto à durabilidade, nem quanto ao incentivo local com a compra de material de construção no próprio território. Além disso, algumas comunidades rurais do Município de Águas Formosas sofrem com a dificuldade de captação de água em períodos menos chuvosos. Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, e de requerimento ao presidente da ALMG para encaminhamento de pedido de providências à Sedvan.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.913/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1591 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas

Ação: Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água

Objeto do gasto: Específico

R\$100.000,00 - Construção de poços artesianos em quatro comunidades rurais do Município de Águas Formosas (Jequitinhonha/Mucuri); e

- R\$100.000,00 - Construção de 10 barraginhas, na comunidade Córrego do Narciso, em Araçuaí (Região Jequitinhonha/Mucuri).

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 200.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 200.000,00

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.913/2013, da Sra. Marta Maria Arantes dos Santos, da Pastoral dos Migrantes, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas - Sedvan - pedido de providências para a construção de barraginhas no Vale do Jequitinhonha, no âmbito do convênio entre Idene/Sedvan e Ministério da Integração firmado para esse fim, e para a elaboração de estudo com vistas à revisão da utilização da tecnologia de cisternas de polietileno no âmbito do programa, encaminhando-o à Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.914/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.914/2013, da Sra. Marta Maria Arantes dos Santos, da Pastoral dos Migrantes, e outros, apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, sugere alteração da Ação 4384 - Regulação Operacional e Fiscalização da Prestação de Serviços -, do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, para garantir a redução do valor da cobrança por água e esgoto.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

A proposta em análise solicita a diminuição das tarifas de água e esgoto cobradas pela Copasa-MG. Salienta-se que essas tarifas são definidas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG.

Com o objetivo de facilitar o acesso da população de baixa renda ao saneamento básico e contribuir para a universalização desses serviços, a Copasa-MG concede desde 1994 a Tarifa Social, que reduz em até 40% as tarifas dos serviços de água e esgoto, o que constitui um grande benefício para as pessoas de baixa renda.

Embora a fixação tarifária leve em conta a viabilidade do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços, entendemos que a demanda solicitada tem um alcance social inegável e justificável e, sendo assim, somos favoráveis à proposta e opinamos pela apresentação de requerimento em que se solicite seja encaminhado à Arsae-MG pedido de informações sobre os critérios de cobrança de taxa de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive de concessão de tarifa social ou gratuidade, por todas as prestadoras desse serviço no Estado. Também julgamos conveniente apresentar outro requerimento em que se solicite seja encaminhado à Arsae-MG pedido de providências para dar maior transparência à divulgação das consultas públicas e de seus resultados, relativos à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado e à cobrança por esses serviços.

Conclusão

Opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.914/2013 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator – Bosco – Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.914/2013, da Sra. Marta Maria Arantes dos Santos, da Pastoral dos Migrantes, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre os critérios de cobrança da taxa de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive de concessão de tarifa social ou gratuidade, por todas as prestadoras desse serviço no Estado.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.914/2013, da Sra. Marta Maria Arantes dos Santos, da Pastoral dos Migrantes, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para maior transparência à divulgação das consultas públicas e de seus resultados, relativos à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado e à cobrança por esses serviços.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.916/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.916/2013, do Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, sugere alteração da Ação 1176 - Travessia Social -, do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, para assegurar a canalização do trecho do Rio Sucuriú que corta o perímetro urbano do Município de Francisco Badaró, numa extensão aproximada de 1km.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, solicita-se a canalização do trecho do Rio Sucuriú que corta o perímetro urbano da cidade de Francisco Badaró, numa extensão aproximada de 1km. Para tanto, propõe-se a alteração da Ação 1176 - Travessia social. Essa ação, integrante do programa 036 – Travessia –, tem a finalidade de realizar intervenção nos municípios beneficiados, por meio de ações de infraestrutura, aquisição de bens móveis, revitalização de equipamentos públicos e intervenções em domicílios, com vistas a minimizar privações sociais identificadas no diagnóstico do projeto Porta a Porta.

Conforme o proponente destacou, o Rio Sucuriú, por ocasião do período das águas, devido ao seu assoreamento, transborda ao longo do centro da cidade, atinge o centro comercial, paralisa o funcionamento de diversos serviços e ocasiona sérios prejuízos à cidade. O problema priva a população do acesso à maioria dos espaços e serviços públicos. Para evitar o problema, é necessário o desassoreamento anual do rio, o que exige recursos de que nem sempre o município dispõe. Em situações desse tipo, há outras medidas necessárias, como a canalização. Propor soluções viáveis requer estudos técnicos e análises econômicas para que,



demonstrada a viabilidade do empreendimento, o município possa assumir com os órgãos competentes as obras concernentes, na extensão pretendida.

Técnicos do governo estadual informaram que o Município de Francisco Badaró teria sido contemplado em 2009 pelo projeto Travessia Social e que não há previsão de atendimento em 2014, pois a relação de municípios a serem atendidos no ano fizeram o convênio para o diagnóstico do Porta a Porta em 2013 e já têm suas ações identificadas.

Entende-se que, em atenção à proposta, cabe apresentar requerimento em que se solicite seja encaminhado à Sedese pedido de providências para a canalização do Rio Sucuriú, em Francisco Badaró, numa extensão aproximada de 1km, no âmbito da Ação 1176 - Travessia Social.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.916/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator – Bosco – Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.916/2013, do Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a canalização do Rio Sucuriú, em Francisco Badaró, numa extensão aproximada de 1km, no âmbito da Ação 1176 - Travessia Social.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.919/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.919/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, propõe a alteração da Ação 4191 - Atendimento aos Municípios -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, para promover a construção de quatro salas de aula na Escola Municipal Sebastião Lima, no Município de Águas Formosas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise tem por objetivo a construção de salas de aula na Escola Municipal Sebastião Lima Filho, situada no Município de Águas Formosas. A referida escola atende 216 alunos no ensino fundamental, conforme dados do Data Escola Brasil, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

A gestão das redes municipais e de seus encargos é obrigação dos municípios, que recebem, para tanto, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb -, de acordo com o número de alunos atendidos.

No entanto, cabe ao Estado, de forma compartilhada com os municípios, as responsabilidades da oferta do ensino fundamental. Assim, se a procura por vagas na região onde se situa a escola é crescente, o Estado poderia viabilizar formas de suprir a demanda do ensino fundamental, considerando o zoneamento e o cadastro escolar realizado em conjunto com os municípios.

Dessa forma, somos pelo acatamento da proposição em tela, na forma de requerimento à Secretaria de Estado de Educação, para que verifique a possibilidade de, em cooperação com o Município de Águas Formosas, ampliar o atendimento do ensino fundamental na região onde se situa a Escola Municipal Sebastião Lima Filho.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.919/2013, na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, em atendimento à Proposta de Ação Legislativa nº 1.919/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas ao atendimento da crescente demanda por ensino fundamental na região onde se situa a Escola Municipal Sebastião Lima Filho, em cooperação com o Município de Águas Formosas.

Sala das Reuniões, ... de ... de 2013.

André Quintão, presidente.



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.920/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.920/2013, de Armando dos Santos, sugere alteração do Programa 267 - Programa de Geração de Renda e Inclusão Produtiva -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para que a economia popular e solidária seja objeto da atuação das diversas secretarias de Estado.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 30/10/2013, em Ubá, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere que todas as secretarias de Estado desenvolvam ações de discussão e apoio à economia popular solidária.

A economia popular solidária é uma alternativa de produção que concebe o desenvolvimento econômico a partir da inclusão social, com base na gestão democrática da produção e da comercialização e orientada pelos princípios da autogestão, da solidariedade, da sustentabilidade ecológica e da democracia. Nessa forma de economia, o trabalhador detém seu próprio equipamento de trabalho e participa diretamente da atividade produtiva. Da mesma maneira, os resultados são compartilhados por todos os participantes.

Atualmente as ações referentes à economia popular solidária estão a cargo da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - Sete -, sob a coordenação da Superintendência de Geração de Renda e Empreendedorismo.

Em que pese a importância de se discutirem políticas de trabalho de forma integrada às demais políticas, tais como educação e assistência social, entendemos que a proposta não é pertinente ao PPAG, por se tratar de uma diretriz de intersetorialidade para a economia popular solidária.

Dessa forma, opinamos pelo não acolhimento da proposta em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.920/2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.922/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.922/2013, de Fernando Henrique de Sousa Miranda, apresentada em audiência pública realizada em 4/11/2013, em Belo Horizonte, sugere a exclusão, com o devido cancelamento da despesa e da receita, da Ação 4542 - Desenvolvimento dos Serviços de Arrecadação, Fiscalização e Tributação - do Projeto de Lei 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, ou a máxima redução de suas metas físicas e financeiras.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em exame encaminha sugestão de exclusão da Ação 4542 - Desenvolvimento dos Serviços de Arrecadação, Fiscalização e Tributação - da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, ou a máxima redução de suas metas físicas e financeiras, com o devido cancelamento da despesa e da receita.

Como justificativa, o autor argumenta que, para financiar seus gastos, o governo utiliza em grande parte as receitas provenientes de impostos. Porém, ao tributar, o governo impede investimentos produtivos, porque reduz a renda disponível dos indivíduos e, conseqüentemente, a poupança. Assim, para ele, quando o governo gasta, está impedindo diretamente a formação de capital. A poupança dos indivíduos permite que haja uma maior quantidade de recursos a serem empregados na produção, contribuindo para a produção de bens de capital, os quais, por sua vez, irão produzir mais e ampliar a abundância de produtos na economia. Conclui que os impostos não devem recair sobre a produção nem sobre a renda, pois isso seria um enorme obstáculo à poupança e à formação de capital. Logo, o governo não deveria focar sua atuação em aumentar a eficácia da arrecadação, mas sim em reduzir a carga tributária sobre o cidadão mineiro, além de reduzir ao máximo os seus gastos.

No nosso entendimento, a função da tributação é retirar recursos da sociedade para serem revertidos para a própria sociedade na forma de políticas públicas. Esses recursos, se bem aplicados, podem ter resultados mais efetivos do que se aplicados pelos indivíduos no seu próprio bem-estar. Assim, a preocupação de todos nós, governo e sociedade, deve ser que a aplicação desses recursos seja feita de forma mais eficiente e eficaz. Devemos ainda nos preocupar em assegurar que a tributação seja distribuída de forma proporcional à capacidade contributiva de cada cidadão.

A ação 4542 tem a finalidade de proporcionar às unidades fazendárias condições para arrecadar recursos, com o objetivo de dar sustentabilidade às políticas públicas estaduais. Para 2014, são propostas metas financeiras para todas as regiões, totalizando o montante de R\$29.816.000,00. Consideramos a ação essencial para melhorar a eficácia na arrecadação tributária, para contribuir para



a diminuição da sonegação fiscal e para possibilitar uma carga tributária mais justa. Desse modo, opinamos pela rejeição da proposta em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.922/2013.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.924/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.924/2013, de Marcos Francisco de Oliveira, da Secretaria Municipal de Agricultura de Campos Gerais, e outros sugere alteração da Ação 1218 - Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Abastecimento Alimentar -, na proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, demandando maior atenção para com os agricultores familiares do Município de Campos Gerais, em especial com relação ao pagamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - no Estado pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab -, bem como mais funcionalidade e menos burocracia na comercialização dos produtos da agroindústria em todo o Estado, e em especial no Município de Paraguaçu.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 1º/11/2013, em Paraguaçu, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas aos problemas relacionados à execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - no Estado, sobretudo o aumento de exigências para o acesso aos recursos do programa e o atraso dos pagamentos pela Conab.

O governo federal executa o PAA, que consiste na compra de alimentos a preços de mercado, de agricultores familiares, para posterior distribuição a uma rede socioassistencial integrada a políticas públicas de segurança alimentar. O PAA é um programa do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS -, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA -, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab -, além dos poderes públicos estaduais e municipais, o qual garante a venda da produção por um "preço mínimo", normalmente superior ao que é pago por atravessadores do mercado atacadista.

A implementação do PAA por meio da Conab vem passando por dificuldades operacionais. Na busca de soluções, o MDA lançou, em 2012, novas modalidades do programa que permitem que a gestão seja realizada pelos estados ou pelos municípios por adesão. Na perspectiva de facilitar o acesso dos agricultores familiares ao PAA, o Poder Executivo Estadual aderiu como executor desse programa no Estado e vem estimulando a adesão de prefeituras municipais.

Para discutir a execução do PAA no Estado, foi realizada uma audiência pública em novembro de 2013 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no âmbito da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. Na reunião, foram levantados diversos problemas: insuficiência dos recursos; baixa execução do programa; alterações repentinas nas normas; excesso de burocracia; atrasos dos pagamentos pela Conab; e dificuldades, por parte de agricultores familiares e de gestores municipais, para compreender as novas modalidades de execução do programa por adesão.

Segundo o superintendente regional da Conab no Estado, o baixo desempenho do programa, que teve este ano uma das menores execuções da série histórica, não ocorreu apenas em Minas, mas também em nível nacional, haja vista que em 2012 foram destinados R\$ 385 milhões para o programa em todo o País, e esse valor caiu para R\$ 180 milhões em 2013.

O PAA é um dos mais importantes instrumentos de fortalecimento da agricultura familiar e garantia de segurança quanto ao escoamento da produção desse segmento, diminuindo a dependência de atravessadores e do mercado privado de atacado e varejo. Assim sendo, somos favoráveis à proposta em tela, razão pela qual apresentamos, ao final deste parecer, requerimento solicitando o encaminhamento de pedido de providências à Conab para solução dos problemas relativos ao atraso de pagamentos de aquisições via PAA de projetos do Estado, em especial, nos Municípios de Campos Gerais e Paraguaçu, e para análise da viabilidade de simplificação dos processos de aprovação e implementação dos projetos do PAA.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.924/2013 por meio do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.924/2013, de Marcos Francisco de Oliveira, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Campos Gerais, e outros requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de providências à Companhia Nacional de Abastecimento - Conab - para regularização dos pagamentos em atraso de aquisições por meio do PAA de projetos do Estado, em especial nos Municípios de Campos Gerais e Paraguaçu, e para análise de viabilidade de simplificação dos processos de aprovação e implementação dos projetos no PAA.



Sala das Reuniões, ... de ... de
André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.928/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.928/2013, de autoria do Sr. Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-Ute/MG -, sugere alteração da finalidade da Ação 4154 - Apoio à Produção de Hortas Domésticas -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a incentivar a produção de hortas nas escolas de rede pública estadual de educação.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa ampliar a abrangência da Ação 4154 - Apoio à Produção de Hortas Domésticas - de modo a apoiar a produção das hortas nas escolas da educação básica pública estadual. Essa ação tem por finalidade incentivar a formação de hortas domésticas e comunitárias, possibilitando às famílias o acesso ao consumo como complemento alimentar e nutricional de qualidade e a comercialização dos excedentes.

O desenvolvimento de hortas escolares, de cunho comunitário, é interessante não só com a finalidade de complementação alimentar das famílias envolvidas, mas também de desenvolvimento de habilidades agrícolas nas crianças e adolescentes, reforçando a importância da atividade de produção de alimento para a sociedade. A Ação 4154 - Apoio à produção de hortas domésticas -, pelo seu escopo, pode ser aplicada em espaços comunitários fora ou dentro das escolas de bairro, podendo vir a constituir mais um fator de integração das famílias com a escola.

Pelo exposto, somos favoráveis à proposição em tela, pois entendemos ser legítima a reivindicação pela inclusão das escolas no âmbito da Ação 4151.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento em que se solicite seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - pedido de providências com vistas à realização de estudo sobre a viabilidade da ampliação do escopo da Ação 4154 para que ela atenda também às escolas da rede pública estadual, com capacitação e doação de sementes para a implantação de hortas escolares.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.928/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1928/2013, do Sr. Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-Ute/MG -, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater - pedido de providências com vistas à realização de estudo sobre a viabilidade de ampliação do escopo da Ação 4154, para que ela atenda também as escolas da rede pública estadual, com capacitação e doação de sementes para a implantação de hortas escolares.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.929/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.929/2013, do Sr. Paulo Henrique Santos Fonseca, sugere a alteração da Ação 2086 – Operacionalização das Ações do Consfundeb e Cae – da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para ampliar suas metas financeiras.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa a ampliar a meta financeira da Ação 2086 para assegurar a efetividade do trabalho dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb – e do Conselho de Alimentação Escolar – Cae.

Em 2013, essa ação teve como meta financeira o valor de R\$100.000,00. Para 2014, o valor sugerido é de R\$80.000,00. O proponente espera que para 2014 sejam mantidos os valores de 2013, para que os membros do Consfundeb e do Cae possam garantir a eficácia e a efetividade de suas ações e de suas competências, previstas em legislação federal.

É sabido que, não obstante a obrigação legal de o poder público oferecer suporte ao funcionamento dos conselhos em questão, eles funcionam de forma precária, com infraestrutura e recursos deficitários. Um reforço no aporte de recursos para os conselhos poderia promover melhorias em seu funcionamento e repercutir no aprimoramento de sua atuação como entes fiscalizadores da execução de recursos públicos em sua área de competência.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise por meio da apresentação de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.929/2013 por meio da apresentação da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 anexa.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente – Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Operacionalização das Ações do Consfundeb e Cae

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$20.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR

Valor: R\$20.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.930/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.930/2013, de autoria do Sr. Diogo Mello Brazioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, encaminha sugestão de exclusão das Ações 1033 - Integração do Planejamento na Região Metropolitana do Vale do Aço -, 4168 - Apoio e Suporte aos Projetos Metropolitanos - e 4556 - Apoio Técnico aos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte para Ordenação Territorial - da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, ou a redução máxima de suas metas físicas e financeiras.

A proposta foi apresentada em audiência pública da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização realizada em 5/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante a referida audiência pública de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas à Rede de Cidades.

Como justificativa, o autor defende que o Estado deve se abster da tentativa de planejar cidades, deixando tal tarefa aos cidadãos, que deveriam se auto-organizar para realizar as atividades de interesse comum. Segundo ele, os recursos destinados às três ações poderiam ser mais bem alocados pelo próprio cidadão. Por isso ele defende também a redução da carga tributária, suprimindo-se tanto a despesa destinada a essas ações quanto a receita correspondente presente no referido projeto de lei.

Em nosso entendimento, porém, o cancelamento das ações pressupõe mudança profunda na atuação do Estado, que é pressionado cada vez mais pela sociedade a ter maior participação na gestão metropolitana, com um papel de articulador, regulador e provedor de serviços públicos de interesse comum.

Nesse sentido, o Poder Executivo tem se estruturado nos últimos tempos com a criação de uma Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana e de Agências Metropolitanas na RMVA e na RMBH.

Assim, o cancelamento das respectivas ações significaria um retrocesso nas ações de governança metropolitana, levando-se em conta o arcabouço jurídico vigente e o entendimento do papel estatal de sucessivos governos estaduais, entre os quais a atual administração, e da maior parte da sociedade civil organizada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 1.930/2013.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.931/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.931/2013, do Sr. Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE-MG -, sugere alteração da finalidade da Ação 4605 - Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional - PEP - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a assegurar que a oferta de educação profissional seja gratuita, pública, sob a responsabilidade do Estado e em articulação com os demais entes públicos.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise pretende alterar a finalidade da Ação 4605, que trata do Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional - PEP. Esse programa tem como objetivo prover educação profissional e formação técnica em nível médio no Estado.

A alteração proposta sugere adequação da finalidade da ação de forma a explicitar que essa modalidade de educação deve ser oferecida de forma gratuita e pública, sob responsabilidade do Estado e de forma articulada com os demais entes públicos.

A Constituição Federal estabelece que o ensino, como dever do Estado, será ministrado com base no princípio da gratuidade e que a educação básica deve ter caráter universal. Assim, a educação profissional gratuita, pública e sob responsabilidade do Estado é um direito garantido constitucionalmente, sendo desnecessário que isso seja explicitado na finalidade da referida ação.

No que se refere à articulação entre os entes federados, julgamos importante que ela seja destacada na finalidade da Ação 4605, pois essa organização pode evitar a sobreposição de ações realizadas pelo governo federal e pelo Estado e dessa forma otimizar a utilização dos recursos públicos na oferta da educação profissional.

Opinamos, portanto, pelo acolhimento da proposta em análise por meio da apresentação de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a alterar a finalidade da Ação 4605.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.931/2013 por meio da apresentação da emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 anexa.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 003 - Melhor Emprego

Ação: 4605 - Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional - PEP

Mudança de finalidade:

Para: Prover, em articulação com os demais entes federados, educação profissional e formação técnica em nível médio, atendendo às demandas regionais e municipais, do meio urbano e rural, identificando e diagnosticando tendências do mercado de trabalho e necessidades de mão de obra e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.932/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.932/2013, de Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE -, sugere alteração da Ação 4585 - Provimento e Gestão do Ensino Fundamental e da Ação 4586 - Provimento e Gestão do Ensino Médio -, do Programa 015 - Educação para Crescer -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, para ampliação de meta financeira com vistas ao pagamento do piso salarial nacional aos trabalhadores da educação básica pública na rede estadual.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise sugere alteração da Ação 4585 – Provimento e Gestão do Ensino Fundamental e da Ação 4586 – Provimento e Gestão do Ensino Médio –, do Programa 015, com vistas a incluir nessas ações recursos para o pagamento do piso salarial nacional aos trabalhadores da educação básica pública na rede estadual.

Em que pese a importância do pleito apresentado pelo proponente, entendemos que o pagamento do Piso Salarial Nacional aos profissionais de educação não pode ser tratado no âmbito dessas ações. Isso porque o subsídio dos profissionais de educação deve ser regulado por lei. Com esse fim, tramitou nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.647/2013 que reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica. O projeto de lei em questão foi aprovado em Plenário em 4/12/2013 e aguarda apenas a remessa à sanção do governador do Estado.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de dois requerimentos com pedidos de providência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; o primeiro solicitando que o valor do reajuste salarial dos professores seja calculado com base no valor aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. O segundo solicitando que seja aberto novo prazo para a opção pelo regime de remuneração para professores.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.932/2013 na forma dos requerimentos anexos. Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.932/2013, de Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que os futuros reajustes remuneratórios concedidos aos profissionais de educação básica do Estado que percebem remuneração pelo regime do subsídio sejam calculados de acordo com o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.932/2013, de Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que o profissional de educação básica que percebe a remuneração pelo regime do subsídio possa optar pelo retorno ao regime remuneratório anterior à vigência da Lei nº 18.975, de 29/6/2010, com a garantia de ter restabelecidos todos os direitos vigentes e contagens de tempo desde a transposição para o regime de subsídio.

Sala das Reuniões, ... de ... de ...

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.934/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.934/2013, de autoria do Sr. Mezaque da Silva de Jesus, do Conselho dos Povos Indígenas de Minas Gerais – Copimig –, encaminha sugestão de alteração da Ação 4483 – Construção, Reformas e Melhorias em Unidades Habitacionais –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, para ampliar meta financeira com vistas a reforma e construção de habitação em comunidades indígenas.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Conselho dos Povos Indígenas de Minas Gerais – Copimig – requer que seja acrescentado recurso financeiro para viabilizar a construção de habitações indígenas em aldeias indígenas do Estado de Minas Gerais. Alega que já há projetos nesse sentido em



análise pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru – e que a diminuição no volume de recursos proposta nos projetos de revisão do PPAG e da LOA inviabilizaria a construção dessas moradias.

Considerando a importância civilizatória do atendimento às demandas desse estrato da sociedade brasileira, que foram os primeiros habitantes do país, e visando a continuidade de projetos ora em andamento, consideramos válida e importante o acolhimento da proposta.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014 e de requerimento requerimento à Sedru informando o acréscimo do recurso na Ação 4483 e que a definição das comunidades a serem atendidas deverá ser feita em interlocução com o Conselho dos Povos Indígenas – Copimig.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.934/2013 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 e do requerimento, em anexo.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: 4483 - Construção, Reformas e Melhorias em Unidades Habitacionais - Construção de Habitações em Comunidades Indígenas. (despesas de capital)

Região beneficiada: Estadual

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): - Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): - Reserva de Contingência - Valor: R\$ 300.000,00

Valor total das emendas: Valor: R\$ 300.000,00

Valor total das deduções da Reserva de Contingência: Valor: R\$ 300.000,00

REQUERIMENTO Nº ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.943/2013, de Mezaque da Silva de Jesus, do Conselho dos Povos Indígenas de Minas Gerais – Copimig –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru – informando àquela secretaria do acréscimo do recurso na Ação 4483 na Lei Orçamentaria Anual para 2014 destinado à construção de habitação indígena e que a definição das comunidades a serem atendidas deverá ser feita em interlocução com o Conselho dos Povos Indígenas – Copimig.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.935/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.935/2013, de Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG –, encaminha sugestão de exclusão da Ação 1008 – Reinventando o Ensino Médio –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição de ação legislativa em comento visa à exclusão da Ação 1008 – Reinventando o Ensino Médio – do Programa Ensino Médio. De acordo com o proponente, essa ação não cumpre os objetivos de evitar a evasão escolar e de propiciar a universalização do ensino médio, ao não cumprir os parâmetros do custo aluno/qualidade, aprovado no Parecer nº 8/CNE/CEB, de 2010, além de empregar profissionais leigos para sua implementação.

A mencionada Ação 1008 tem por objetivo reformular o ensino médio, reconstruindo sua identidade como última etapa da educação básica, de modo a permitir que os alunos estejam aptos ao exercício da cidadania no mundo contemporâneo e, ao mesmo tempo, preparados para o prosseguimento dos estudos e para o ingresso no mundo do trabalho. Essa ação foi iniciada em 11 escolas vinculadas à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C e foi, posteriormente, ampliada para 172. O trabalho foi implantado com a participação de gestores, professores e alunos. A previsão é de que a ação atenda 2.172 escolas a partir de 2014, a um custo de R\$56.846.000,00.

Cabe esclarecer que o Parecer nº 8/CNE/CEB, de 2010, por não ter sido ainda homologado pelo Ministério da Educação, não possui o requisito de validade que conferiria a ele eficácia. Dessa forma, não vincula os entes federados às suas determinações. Ademais,



inexiste estudo técnico que possa confirmar a ineficácia desse projeto, mesmo porque a sua implantação é muito recente para que os resultados possam ser satisfatoriamente avaliados.

Cumprido informar ainda que a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia aprovou requerimento em 2013 para realização de audiência pública em que serão discutidas as condições de implementação do projeto Reinventando o Ensino Médio, oportunidade em que se aprofundarão as questões relativas a esse projeto.

Desse modo, somos pelo não acolhimento da proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.935/2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.937/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.937/2013, do Sr. Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE/MG -, sugere alteração da Ação 1085 - Educação em Tempo Integral - Alimentação Escolar -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, a fim de garantir, no mínimo, a mesma meta financeira prevista para aquela ação em 2013.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise sugere alteração da Ação 1085 - Educação em Tempo Integral - Alimentação Escolar -, no âmbito do Programa 015 - Educação para Crescer -, para garantir que a meta financeira prevista para essa ação no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício em 2014, não seja reduzida em relação a 2013.

A Ação 1085 garante a alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na educação em tempo integral. Em 2013, a meta física dessa ação foi de 140.000 alunos atendidos e a meta financeira foi de R\$22.960.000,00. A proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, manteve a meta física de 2013, mas reduziu a meta financeira para R\$10.760.000,00.

Segundo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, 2.032 escolas participam do projeto estratégico Educação em Tempo Integral, do governo estadual. Dessas escolas, 888 aderiram ao Programa Mais Educação - programa do governo federal que visa estimular a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral - e receberam recursos financeiros do governo federal para subsidiar a alimentação escolar em 2013. Com a adesão, essas escolas receberam recursos financeiros do Programa Mais Educação e do Tesouro Estadual, ocasionando sobreposição de recursos.

Para 2014, outras 729 escolas aderiram ao Programa Mais Educação, totalizando 1.617 escolas que serão atendidas por ele. Em vista dessa adesão, caberá ao Tesouro Estadual financiar a alimentação escolar apenas das escolas que não participam do Programa Mais Educação. Por isso, houve redução da meta financeira da Ação 1085, apresentada no PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

As informações prestadas pela Seplag leva-nos a acreditar que, em tese, a oferta da alimentação escolar aos alunos das escolas em tempo integral em 2014 não sofrerá nenhum prejuízo. No entanto, é importante que a Secretaria de Estado de Educação, órgão responsável pela gestão da Ação 1085, se pronuncie para ratificar essas informações e prestar esclarecimentos que possam tornar o processo de financiamento da alimentação escolar nas escolas de tempo integral possível de ser entendido.

Somos, portanto, favoráveis ao acolhimento da proposição na forma de requerimento em que se solicite sejam encaminhados à Secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de escolas e alunos atendidos, bem como sobre o valor *per capita*-aluno disponibilizado no âmbito do Programa Mais Educação e da Ação 1085, e pedido de providências para que disponibilize essas informações em seu sítio eletrônico. Essa medida conferiria maior transparência ao processo, facilitando o controle social da aplicação dos recursos da alimentação escolar das escolas em tempo integral.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.937/2013 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.937/2013, do Sr. Paulo Henrique Santos Fonseca, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE/MG -, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de escolas de tempo integral que recebem financiamento para alimentação escolar no âmbito do Programa Mais Educação e da Ação 1085 - Educação em



Tempo Integral - Alimentação Escolar -, no âmbito do Programa 015 - Educação para Crescer -, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2012-2015, bem como sobre a quantidade de alunos atendidos e o valor *per capita*-aluno previsto para o exercício de 2014.

Requer, ainda, seja encaminhado à Secretária de Estado de Educação pedido de providências para que disponibilize essas informações em seu sítio eletrônico.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.938/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.938/2013, de Marcílio Pinheiro de Brito, sugere a alteração da Ação 4570 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 – para o exercício de 2014, para promover a construção de sala de aula e biblioteca na unidade prisional de Águas Formosas, assegurando a alfabetização dos internos e seu encaminhamento para continuidade dos estudos.

A proposta em análise resultou da aglutinação de quatro sugestões do mesmo autor, que foram apresentadas em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em epígrafe resulta da aglutinação de quatro sugestões semelhantes coletadas durante as audiências públicas de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014. Os objetivos da proposta são a construção de sala de aula e biblioteca na unidade prisional localizada no Município de Águas Formosas, bem como a oferta de educação de jovens e adultos – EJA.

A educação é um direito de todos previsto no art. 205 Constituição Federal de 1988. A oferta de educação voltada especificamente para as pessoas privadas de liberdade está prevista na Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 11/7/1984. Além disso, as diretrizes contidas na Resolução nº 2, de 19/5/2010, do Conselho Nacional de Educação, e na Resolução nº 3, de 11/3/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, preveem a oferta da EJA para jovens e adultos nos estabelecimentos penais. Portanto, é indubitável o direito desse público à educação.

Em Minas Gerais, a oferta da EJA nos estabelecimentos prisionais é realizada por meio de convênio entre a Secretaria da Defesa Social – Seds – e a Secretaria de Estado de Educação – SEE. À Seds cabe prover a estrutura física, a alimentação dos alunos e o material escolar, enquanto a SEE se encarrega da contratação e da capacitação dos professores, do mobiliário e do material didático. Contudo, ainda não há oferta educacional em alguns estabelecimentos prisionais e, para sua implementação, será necessário conjugar esforços. O objetivo da proposta de ação legislativa é, portanto, precedente.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimentos em que se solicite seja encaminhado à Seds pedido de providências para a construção ou adequação de espaço para o funcionamento de sala de aula e biblioteca para oferta de EJA na unidade prisional localizada no Município de Águas Formosas; e seja encaminhado à SEE pedido de providências para a oferta de EJA nessa mesma unidade prisional.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.938/2013 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.938/2013, de Marcílio Pinheiro de Brito, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social pedido de providências com vistas à construção ou adequação de espaço para o funcionamento de sala de aula e biblioteca para oferta de educação de jovens e adultos na unidade prisional do Município de Águas Formosas.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.938/2013, de Marcílio Pinheiro de Brito, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que, em parceria com a Secretaria de Estado de Defesa Social, ofereça educação de jovens e adultos na unidade prisional do Município de Águas Formosas.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.939/2013****Comissão de Participação Popular
Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.939/2013, de Jilson Souza Santos, da Escola Estadual Major Raimundo Felicíssimo, do Município de Águas Formosas, propõe a alteração da Ação 4593 – Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, para promover a ampliação e a reforma na sua escola.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição de lei em análise visa a garantir recursos específicos dentro da Ação 4593 para ampliação e reforma da Escola Estadual Major Raimundo Felicíssimo, no Município de Águas Formosas, no Vale do Mucuri.

A Secretaria de Estado de Educação faz anualmente um diagnóstico da situação da rede física das escolas, para estabelecer as prioridades para manutenção, ampliação ou reforma de unidades escolares. Segundo informações obtidas pela assessoria dessa secretaria, a inclusão da Escola Estadual Major Raimundo Felicíssimo na relação de obras a serem realizadas dependerá da análise daquele órgão, cujo diagnóstico é divulgado até março de 2014. Em 2013 a referida escola passou por reforma emergencial das instalações hidráulicas dos banheiros e parte da rede de esgoto.

Embora não seja recomendável avaliar a necessidade de intervenções na escola sem diagnóstico prévio, somos favoráveis ao acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.939/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 anexa.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Ação: Gestão da Infraestrutura do Sistema Estadual de Educação - Ensino Fundamental - Ampliação e Reforma da Escola Estadual Major Raimundo Felicíssimo, no Município de Águas Formosas.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 250.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$250.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.940/2013**Comissão de Participação Popular
Relatório**

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.940/2013, da Sra. Luciane Sepúlveda Viana, da Federação Mineira de Xadrez, sugere a alteração do Programa 271 - Melhoria da Educação Básica -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, com o objetivo de se restaurar a Ação 4068 - Xadrez nas Escolas.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo restaurar, para o exercício de 2014, a Ação 4068 - Xadrez nas Escolas -, oriunda de emenda do deputado João Leite. A proponente afirma que essa atividade tem sido exitosa e amplia a oportunidade de conhecimento do aluno, desenvolvendo habilidades no raciocínio lógico, criatividade, atenção e concentração.

Anualmente, a Federação Mineira de Xadrez e a Secretaria de Estado de Educação mantêm convênio para que sejam oferecidas aulas de xadrez aos alunos do Proeti. Essa parceria é fruto da mencionada ação.



Em razão dos benefícios que a prática do xadrez vem trazendo aos alunos da rede pública estadual, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.940/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 anexa.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 271 - MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: ... - Xadrez na Escola

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Desenvolver, por meio do xadrez, o autocontrole psicofísico, a criatividade, a capacidade de pensar de maneira lógica e ágil, de forma a estimular a tomada de decisões com autonomia e a ampliar a capacidade de aprendizado e de integração social.

Produto: ALUNO PARTICIPANTE

Unidade de medida: ALUNO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	500	80.000,00	500	80.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 80.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.941/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.941/2013, de Elisabeth Santos do Carmo, e outros, da Associação dos Povos Indígenas de Belo Horizonte e Região Metropolitana, sugere alteração do Programa 3 - Melhor Emprego - e da Ação 4570 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, de modo a que a comunidade indígena não aldeada tenha atendimento educacional de acordo com suas especificidades.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no Diário do Legislativo de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A sugestão em análise abarca diversas solicitações de atendimento à comunidade indígena não aldeada no que se refere à educação, especialmente no que tange à educação de jovens e adultos - EJA - e à educação profissional.

De acordo com os parâmetros atuais de atendimento da EJA e da educação profissional, a população indígena urbana estaria plenamente enquadrada, da mesma forma como os demais segmentos populacionais, não se justificando, a princípio, a criação de uma forma de atendimento diferenciada de ensino.

No entanto, como a população indígena não aldeada é ainda pouco conhecida no âmbito do planejamento educacional, não se deve descartar o estudo de perfil populacional e, eventualmente, uma metodologia própria de atendimento a esses grupos, que podem sofrer uma dupla exclusão em virtude da invisibilidade no meio urbano.

Precisamente para proporcionar maior visibilidade ao grupo populacional mencionado, esta comissão recebeu um relatório preliminar acerca de sua situação. Trata-se de um diagnóstico elaborado a partir de dados oficiais sobre a população indígena não aldeada denominado "Perfil sociodemográfico dos autodeclarados indígenas residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH". O relatório resultou de pesquisa realizada pelo "Gruppo di Volontariato Civile" - GVC - em colaboração com a Universidade Federal de Minas Gerais e cofinanciada pela União Europeia.

Como o documento que nos foi entregue é importante instrumento para subsidiar a elaboração de políticas públicas de educação que atendam à população indígena não aldeada, julgamos que a melhor forma de acolher a proposta em apreço seria encaminhar requerimento à Secretaria de Estado da Educação solicitando ao órgão que realize estudos para viabilizar formas de adequado atendimento educacional a esse grupo populacional, com base nos dados apresentados no mencionado relatório.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.941/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.
André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.941/2013, de Elisabeth Santos do Carmo, e outros, da Associação dos Povos Indígenas de Belo Horizonte e Região Metropolitana, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas a viabilizar formas de atendimento educacional adequadas ao perfil da população indígena não aldeada da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão cópia do diagnóstico “Perfil sociodemográfico dos autodeclarados indígenas residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH”, realizado pelo “Gruppo di Volontariato Civile” - GVC -, em colaboração com a Universidade Federal de Minas Gerais, para subsidiar os trabalhos daquele órgão.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.944/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.944/2013, de Forlan Souza Freitas, da Câmara Municipal de Águas Formosas, e outros, sugere alteração da Ação 1055 – Festivais Culturais, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para incluir o apoio ao Festival Cultural do Vale do Mucuri – Mucuriarte – e o Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha – Festivale – em seu escopo.

As alterações sugeridas foram apresentadas em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada na *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas aos festivais culturais existentes na região dos Vales do Jequitinhonha – Festivale – e do Mucuri – Mucuriarte. Ambos os festivais resultam da iniciativa de grupos e lideranças culturais e necessitam de aporte de recursos públicos para manterem periodicidade regular, o que já vem sendo provido pela Secretaria de Estado de Cultura.

Na revisão para o exercício 2013 do PPAG 2012-2015, os recursos foram alocados na ação Festivais Culturais, que era coordenada pela então Secretaria de Estado de Turismo e que tinha escopo diferente daqueles almejados pelos proponentes e metodologia distinta da que orienta as ações da política pública de cultura no Estado. A política de turismo, com a referida ação – que este ano passa a integrar um programa associado (Desenvolvimento e Promoção do Turismo Mineiro) –, estimula a realização de novos festivais em regiões sem tradição de realizá-los. Já os festivais cujo apoio é solicitado pelos proponentes são referências culturais nas respectivas regiões onde são realizados, o que torna ainda mais relevante o fomento propiciado pela sua inclusão como ação da Rede de Identidade Mineira no PPAG.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.944/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550/2013 e 4.551/2013 anexas.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 123 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E AOS SEUS MECANISMOS DE PRODUÇÃO

Ação: 4409 - ESTÍMULO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	66	847.000,00	68	896.126,00
Jequitinhonha/Mucuri	2	300.000,00	2	300.000,00

Cancelamento Compensatório:



Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 300.000,00

Justificativa: Realização dos seguintes festivais culturais na região dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri: Festivale e Mucuriarte.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1271 - Secretaria de Estado de Cultura

Ação: Estímulo à Produção e Circulação Cultural - Realização dos Festivais Culturais Festivale" e "Mucuriarte. Região: Jequitinhonha/Mucuri

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$300.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 300.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.946/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.946/2013, do Sr. José Henrique Alves Rosa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, sugere alteração da Ação 1297 – Geração Saúde – da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, de modo a alterar-se a faixa etária de seu público-alvo, respeitando-se o Estatuto da Juventude.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O proponente demanda a ampliação da faixa etária objeto da Ação 1297 – Geração Saúde –, que hoje é de 12 a 19 anos, para a faixa etária da juventude definida pelo estatuto recentemente aprovado, que é de 15 a 29 anos.

Com a finalidade de promover a prática da atividade física orientada por profissionais de educação física, essa ação, realizada por meio de parceria entre a Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude e a Secretaria de Estado de Saúde, consiste em proporcionar oportunidades de prática de atividade física orientada por profissionais de educação física para jovens com sobrepeso. Para tanto, esses jovens são encaminhados pelas equipes de saúde da família para realizar atividades esportivas em academias credenciadas que, pelo serviço prestado, recebem o valor de R\$50,00 mensais, por aluno.

Segundo gestores do programa, a faixa etária da ação foi definida com base em estudos que indicaram a grande incidência de obesidade e sobrepeso na população jovem, fenômeno bastante preocupante apontado pela Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2008-2009), segundo a qual de 16% a 19% da população das Regiões Norte e Nordeste e 20% a 27% da população das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste de 10 e 19 anos apresentam excesso de peso.

Certamente esse é um problema que merece atenção do poder público, mas a forma como se tem dado o enfrentamento da obesidade no âmbito do Geração Saúde é passível de questionamentos importantes.

Primeiramente, é questionável estimular adolescentes a partir dos 12 dos anos de idade a frequentar academias. Tendo em vista que esse público demanda ações adequadas à sua peculiar condição como pessoa em desenvolvimento, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13/7/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, há que se perguntar em que medida esses estabelecimentos oferecem as condições adequadas para contribuir para o desenvolvimento saudável de nossos jovens. Além disso, o ideal seria atender à demanda de permanência de adolescentes nessa faixa etária em tempo integral na escola, que poderia oferecer prática de atividade física não só visando ao enfrentamento da obesidade, mas também à formação educativa do aluno, a um custo bem menor que o valor que seria destinado à academia.

Em segundo lugar, é preciso avaliar a possível sobreposição de iniciativas do governo estadual para atender à população jovem. As ações Geração Saúde, Geração Esporte e Escola em Tempo Integral incidem parcialmente sobre o mesmo público com o mesmo objetivo de incentivar a prática de atividades físicas por crianças e adolescentes. Talvez os recursos do Geração Saúde pudessem ser mais bem empregados se destinados à ampliação do Geração Esporte e do Escola em Tempo Integral, que, por seu escopo, têm o potencial de beneficiar maior número de jovens.

Outro ponto questionável é a contratação de academias sem o devido processo licitatório. Nos termos do Edital de Credenciamento da Secretaria de Estado de Esportes e Juventude nº 5/2012, "as academias convocadas assinarão contrato de prestação de serviços com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou do credenciamento". Destaca-se que o citado artigo da Lei das Licitações e Contratos trata da inexigibilidade do processo licitatório nos casos de fornecedor exclusivo, contratação de profissional do setor artístico e contratação



de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, categorias nas quais não se incluem as academias de ginástica.

A ação Geração Saúde foi incluída do PPAG pela primeira vez em 2012. Originalmente, sua finalidade era "promover a prática de atividade física e lazer orientados por profissionais de educação física inseridos na equipe de saúde da família com o objetivo de melhorar as condições de saúde da população e reduzir a prevalência de obesidade, sobrepeso e a morbimortalidade por doenças cardiovasculares".

Para o exercício de 2013, o escopo da ação foi alterado de "incluir profissionais de educação física nas equipes de saúde da família" para "contratar vagas em academias privadas". Em nosso entendimento, essa ação restringiu o alcance de possíveis beneficiados. Além disso, da forma como está desenhada, a ação não atende às principais demandas da população sobre as políticas públicas de esporte: aumento do número de academias ao ar livre e presença de profissionais de educação física nesses espaços, com vistas a democratizar o acesso à prática esportiva orientada.

Entendemos que a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental seria uma ocasião extremamente oportuna para que as secretarias envolvidas na execução da Ação 1297 sejam instadas a reavaliar o seu escopo e a faixa etária dos seus destinatários.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.946/2013 na forma dos requerimentos anexos. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Duarte Bechir - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.946/2013, do Sr. José Henrique Alves Rosa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude pedido de providências com vistas à reavaliação do escopo da Ação 1297 – Geração Saúde –, em especial a possibilidade de alteração do seu escopo e da faixa etária dos destinatários da ação, para que, por meio dela, se disponibilizem profissionais de educação física para oferta de prática esportiva orientada a toda a população em espaços públicos.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.946/2013, do Sr. José Henrique Alves Rosa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à reavaliação do escopo da Ação 1297 – Geração Saúde –, em especial a possibilidade de alteração do seu escopo e da faixa etária dos destinatários da ação, para que, por meio dela, se disponibilizem profissionais de educação física para oferta de prática esportiva orientada a toda a população em espaços públicos.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.946/2013, do Sr. José Henrique Alves Rosa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências com vistas à reavaliação do escopo da Ação 1297 – Geração Saúde –, em especial a possibilidade de alteração do seu escopo e da faixa etária dos destinatários da ação, para que, por meio dela, se disponibilizem profissionais de educação física para oferta de prática esportiva orientada a toda a população em espaços públicos.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.948/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.948/2013, de Rafael Rondon Flandoli de Carvalho, da entidade Estudantes pela Liberdade, encaminha sugestão de exclusão da Ação 4312 – Jogos de Minas – ou a redução máxima de suas metas físicas e financeiras da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise solicita a exclusão da Ação nº 4312 – Jogos de Minas – com base nos seguintes argumentos: incentivar atletas locais seria um artifício de afirmação de países autoritários, não compatível com um regime democrático; os recursos da ação seriam oriundos de operações de crédito que, portanto, gerariam mais endividamento para o Estado; os atletas deveriam ser



patrocinados exclusivamente com recursos privados; a ação citada geraria valor apenas para os clubes privados que mantêm contratos com os atletas. Tais argumentos são equivocados e, portanto, não justificam a exclusão dessa ação que tem a importante finalidade de realizar uma tradicional competição esportiva de âmbito estadual.

Primeiramente, os benefícios do esporte vão muito além da promoção nacionalista. Há muitos países de regime democrático que investem no esporte, como Estados Unidos, França, Alemanha, Inglaterra, para citar alguns. Em segundo lugar, os recursos da ação previstos no PPAG para 2014 não são provenientes de operações de crédito, e sim da fonte de recursos ordinários, portanto não haverá aumento no endividamento do Estado em função da execução da Ação 4312.

Destaca-se, ainda, que tal ação não prevê repasse de recursos públicos diretamente aos atletas, mas tão somente para a realização de uma tradicional competição estadual entre atletas não profissionais, por isso não há que se falar em patrocínio.

Os Jogos de Minas Gerais têm a finalidade de identificar talentos do esporte de rendimento e estimular a prática esportiva no Estado. Considerando-se que os atletas participantes não têm vínculo contratual com clubes ou federações esportivas, também é incorreta a afirmação de que essa ação estaria beneficiando clubes privados contratantes dos atletas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.948/2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.951/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.951/2013, de Rafael Rondon Flandoli de Carvalho, da entidade Estudantes pela Liberdade, sugere exclusão da Ação 1055 – Festivais Culturais –, ou a redução máxima de suas metas físicas e financeiras, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Na revisão para o exercício 2013 do PPAG 2012-2015, a ação Festivais Culturais integrava o programa estruturador Destino Minas, coordenado pela Secretaria de Estado de Turismo, pois tem escopo e metodologia distintos daqueles que orientam as ações da política de cultura no Estado.

A política de turismo, com a referida ação, estimula a realização de novos festivais em regiões sem tradição de realizá-los, de modo a impulsionar o turismo para municípios e regiões potencialmente polarizadores dessa atividade.

A ação Festivais Culturais este ano passa a integrar um programa associado – Desenvolvimento e Promoção do Turismo Mineiro – e os valores previstos para serem aportados, de acordo com os gestores do programa, são progressivamente reduzidos, de forma a que o festival apoiado possa encontrar seus meios de sustentabilidade, o que já atende à sugestão proposta de redimensionamento das metas e finalidades da referida ação.

Dessa forma, opinamos pelo não acolhimento da proposta em comento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.951/2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Bosco, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.959/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.959/2013, do Sr. Tullio Marques Lopes Filho, da Associação Ambientalista e Social do Alto da Serra do Cipó, sugere a alteração da Ação 1219 – Estruturação dos Atrativos e Destinos Turísticos – da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, com acréscimo de meta financeira para auxílio na implantação de placas indicativas para orientar ecoturistas na região da Serra do Cipó.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em epígrafe busca auxílio para implantação de sinalização turística no alto da Serra do Cipó, em especial no trecho que liga a região da Lapinha à do Tabuleiro. Explica o proponente que os moradores da região, considerando o



fluxo apreciável de ecoturistas que transitam pela região e muitas vezes se perdem, iniciaram projeto de instalação de sinalização turística para orientá-los, com cerca de 80 placas. A proposta pleiteia recursos de aproximadamente R\$45.000,00 para instalar cerca de cem novas placas.

É importante apontar que já existem, na Secretaria de Estado de Turismo – Setur –, atividades de sinalização turística. Dessa forma, o mais adequado seria inserir essa demanda no planejamento dessa secretaria, de forma a consolidar sua programação.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise por meio da apresentação de requerimento ao presidente desta Casa com vistas ao encaminhamento à Setur de pedido de providências para inclusão do mencionado trecho na programação das atividades de sinalização turística.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.959/2013 por meio da apresentação do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO N° .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.959/2013, do Sr. Tullio Marques Lopes Filho, da Associação Ambientalista e Social do Alto da Serra do Cipó, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado à Secretaria de Estado de Turismo – Setur – pedido de providências para a inclusão do alto da Serra do Cipó, especialmente do trecho que liga a região da Lapinha à do Tabuleiro, em seu planejamento de intervenções de sinalização turística.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA N° 1.962/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.962/2013, de autoria de Anderson Vitor Barros, da Prefeitura Municipal de Varginha, e outros, sugere alteração da Ação 4115 - Apoio à Comercialização da Agricultura Familiar -, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas à provisão de recursos para melhorar a logística da feira livre da agricultura familiar da cidade de Varginha e à implantação de unidade da Ceasa em Varginha.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 1º/11/2013, em Paraguaçu, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas às necessidades de melhoria nos equipamentos públicos de apoio à comercialização de produtos agrícolas disponíveis para o agricultor do Município de Varginha e seu entorno. Os proponentes, apesar de fazerem propostas distintas, posto que um pleito é pela melhoria da feira livre da agricultura familiar e outro pela instalação de uma unidade da Ceasa no Município, apontam para a mesma deficiência.

A divergência observada nas propostas dos municípios de Varginha indica a necessidade de mobilização e organização dos agricultores do Município e da região, ação que pode contar com apoio metodológico de órgãos do Estado e dos próprios municípios.

Com relação ao pleito de instalação da Ceasa em Varginha, vale informar que a CeasaMinas - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - é uma empresa de economia mista do governo federal, sob a supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa -, portanto sem ascendência direta do governo estadual. A empresa possui e administra diretamente o entreposto da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que está localizado no Município de Contagem, além de outras cinco unidades instaladas nos Municípios de Uberlândia, no Triângulo Mineiro; em Juiz de Fora e Barbacena, na Zona da Mata, e em Governador Valadares e Caratinga, ambas no Vale do Rio Doce.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimentos com pedido de providências à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa - no sentido de, por meio de mobilização, discussão e gestões, apoiar a organização dos produtores rurais da região de Varginha no âmbito da execução da Ação 4115 - Apoio à comercialização da agricultura familiar -, que tem como uma de suas finalidades a distribuição dos produtos da agricultura familiar.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.962/2013 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO N° ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.962/2013, de autoria de Anderson Vitor Barros, da Prefeitura Municipal de Varginha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Subsecretaria de Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências com vistas à realização de estudos para viabilizar apoio à demanda oriunda do Município de Varginha, para melhoria da estrutura e das condições de comercialização da agricultura familiar na região, por meio de estímulo à organização dos produtores ou mesmo pela implementação de equipamentos como o Barracão do Produtor.

Sala das Reuniões, ... de ... de 2013.

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.962/2013, de autoria de Anderson Vitor Barros, da Prefeitura Municipal de Varginha, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Subsecretaria de Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências com vistas à realização de gestão junto a prefeituras para a formatação de programas locais de fomento à comercialização de produtos da agricultura familiar nos municípios, como feiras itinerantes ou modelo assemelhado.

Sala das Reuniões, ... de ... de 2013.

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.963/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.963/2013, de Diogo Mello Brazilioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, e outros, apresentada em audiência pública realizada em 5/11/2013, em Belo Horizonte, sugere a exclusão ou a redução máxima de suas metas física e financeira da Ação 4227 – Planejamento e Desenvolvimento Regional Integrado – do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O proponente fundamenta sua sugestão com o argumento de que o valor de R\$2.000,00 é pouco para a redução das desigualdades sociais ou para o desenvolvimento das microrregiões mineiras. Julga que a ação não está organizada e caracteriza gasto supérfluo. Acha que não compete ao Estado planejar a economia, o que caberia a empreendedores, por meio da cooperação voluntária e de relações espontâneas no mercado.

A teoria econômica considerada na justificativa do proponente difere da adotada pelo Estado, segundo a qual a intervenção estatal no planejamento econômico é necessária, porque induz o desenvolvimento econômico. A proposição das peças orçamentárias públicas materializa a abordagem adotada pelo Estado, cujo governo foi eleito democraticamente.

Entretanto, entendemos ser justificável, sob o ponto de vista da ampla publicização da ação estatal, que se tome conhecimento dos resultados oriundos da execução da mesma ação orçamentária, que no exercício 2013 do PPAG recebeu o número 1210, e previu a entrega de plano de desenvolvimento regional para a região Noroeste de Minas, com crédito previsto de R\$1,23 milhões à época. Segundo informações prestadas pelo poder Executivo durante a audiência de revisão do planejamento orçamentário, optou-se por manter a ação de planejamento e desenvolvimento regional integrado para o próximo exercício em razão da possibilidade de recebimento de aportes financeiros oriundos de convênios interfederativos que visem o planejamento microrregional.

Conclusão

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta por meio da apresentação de requerimento em que se solicite seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru –, unidade responsável pela ação, pedido de informações sobre os resultados da execução da Ação 1210 – Planejamento e Desenvolvimento Regional Integrado, contida no PPAG 2012-2015, exercício de 2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente – Maria Tereza Lara, relatora – Bosco.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.963/2013, apresentada por Diogo Mello Brazilioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru – pedido de informações sobre os resultados da execução da Ação 1210 – Planejamento e Desenvolvimento Regional Integrado, contida no PPAG 2012-2015, exercício de 2013, com fornecimento de relatório detalhado sobre o produto da execução dessa ação e de justificativa tecnicamente fundamentada para a manutenção da ação orçamentária no Projeto de Lei nº 4.550/2013.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.964/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.964/2013, do Sr. Luiz Henrique Luz, do Sindicato dos Produtores Rurais de Paraguaçu, e outros, sugere alteração da Ação 4334 – Apoio Financeiro a Projetos da Cadeia Produtiva Cafeeira – da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, de modo a destinar recursos para a região Sul de Minas, com vistas a implantar projetos de comercialização do café e de incentivo à cafeicultura nos Municípios de Carvalhópolis, Fama, Paraguaçu, Cordislândia e Turvolândia e a apoiar financeiramente a aquisição de equipamentos para a cadeia de seca e beneficiamento do café.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 1º/11/2013, em Paraguaçu, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas à Ação 4334 – Apoio Financeiro a Projetos da Cadeia Produtiva Cafeeira – e à Ação 4115 – Apoio à Comercialização da Agricultura Familiar –, para melhoria do beneficiamento e da comercialização do café na região Sul de Minas, especialmente nos Municípios de Carvalhópolis, Fama, Paraguaçu, Cordislândia e Turvolândia.

Minas Gerais é o maior produtor de café no Brasil. O Estado foi responsável por 50% da produção em 2011, segundo dados da Associação Brasileira das Indústrias do Café – Abic. O café representou 14% das exportações mineiras e 58% das exportações do agronegócio mineiro em 2011, de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Mdic. No ano passado, a produção mineira de café foi de 26,9 milhões de sacas.

Entretanto, apesar desses números expressivos, o setor cafeeiro enfrenta uma crise, devida, principalmente, a preços inferiores aos custos de produção. De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab –, para o produtor não ter prejuízos nesta safra, a saca de 60 quilos do café arábica teria que ser negociada a R\$343,00, valor 31% superior ao praticado atualmente.

A crise no café foi o assunto dominante na audiência pública realizada no Município de Paraguaçu, para discussão do PPAG 2012-2015, exercício 2014, ocasião em que vários produtores reivindicaram políticas públicas que garantam mais investimentos na lavoura e que agreguem valor ao produto. Segundo os produtores, os maiores desafios para a cadeia produtiva do café, em Minas Gerais, têm sido os baixos preços praticados no mercado, a melhoria da qualidade dos grãos e a agregação de valor por meio do processo agroindustrial de torrefação e *blend*.

A proposta em análise demanda acréscimo de recursos na Ação 4115 – Apoio à Comercialização da Agricultura Familiar –, especificando que o objeto do gasto é o apoio a cinco projetos de beneficiamento e comercialização do café nos Municípios de Paraguaçu, Carvalhópolis, Cordislândia, Fama e Turvolândia, na região Sul de Minas.

Com relação à alteração proposta para a Ação 4334 – Apoio Financeiro a Projetos da Cadeia Produtiva Cafeeira –, salienta-se que o Fundo Estadual do Café – Fecafé – foi instituído pela Lei nº 20.313, de 2012, com o objetivo de dar suporte financeiro a planos, programas, projetos e ações relacionados à cadeia produtiva do café no Estado. Na revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício 2014, a regionalização da ação encontra-se restrita à região Central, em função das inversões financeiras direcionadas ao BDMG, gestor financeiro da aplicação dos recursos reembolsáveis. Todavia, para as demais ações do Fecafé, privilegiar apenas uma região não se justifica. Sendo assim, sugere-se que a regionalização da ação seja estadual.

A análise do assunto nos leva a apoiar a demanda solicitada, pois entendemos ser fundamental o apoio do Estado na defesa de melhores condições de produção e comercialização do café, sobretudo no contexto da agricultura familiar. Por esse motivo, anexamos, ao final deste parecer, requerimento em que se solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para apoio dos órgãos vinculados a essa secretaria, na organização e no assessoramento aos produtores de café, em especial aos agricultores familiares do entorno de Paraguaçu, no Sul de Minas, para apresentação de projetos ao Fundo Estadual do Café – Fecafé.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, e por meio da apresentação do requerimento anexo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.964/2013 na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e por meio da apresentação do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Duarte Bechir.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 193 - APOIO À CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ

Ação: 4334 - APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DA CADEIA PRODUTIVA CAFEIRA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
--------	--------------	------------------	--------------	------------------



Estadual	30	40.000.000,00	30	42.320.000,00
----------	----	---------------	----	---------------

Emenda ao PPAG nº 22

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: 4115 - APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	14	540.000,00	16	550.000,00
Sul de Minas	5	100.000,00	5	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 100.000,00

Emenda ao PPAG nº 23

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ação: Apoio a Comercialização da Agricultura Familiar - Apoio a cinco Projetos de Beneficiamento e Comercialização do Café nos Municípios de Paraguaçu, Carvalhópolis, Cordislândia, Fama e Turvolândia, na Região Sul de Minas

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 100.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$100.000,00

Emenda Orçamentária nº 11

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.964/2013, do Sr. Luiz Henrique Luz, do Sindicato dos Produtores Rurais de Paraguaçu, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para apoio dos órgãos vinculados a essa secretaria na organização e no assessoramento dos produtores de café, em especial dos agricultores familiares do entorno de Paraguaçu, no Sul de Minas, para apresentação de projetos ao Fundo Estadual do Café – Fecafé.

Sala das Reuniões, ... de ... de....

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.965/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.965/2013, de Diogo Mello Brazioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, apresentada em audiência pública realizada em 5/11/2013, em Belo Horizonte, sugere a exclusão ou a redução máxima possível das metas física e financeira das ações do Programa 40 – Investimento Competitivo para o Fortalecimento e Diversificação da Economia Mineira –, da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O proponente fundamenta sua sugestão com o argumento de que o programa é composto por diversas ações que visam a subsidiar setores econômicos diversos, em especial empresas de grande porte. Justifica tratar-se de ação estatal de indução ao planejamento econômico, significando transferência coercitiva de renda de amplos estratos da sociedade para grupos econômicos definidos.

Argumenta que, dentre as ações contidas no programa, destacam-se aquelas referentes ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes. Ressalta que o Fundo oferece taxas de juros subsidiadas, além de conceder financiamentos a fundo perdido, que são apropriados por grupos econômicos de grande porte.

O argumento econômico considerado na justificação do proponente difere do adotado pelo Estado, segundo o qual a intervenção estatal no planejamento econômico é necessária, porque induz o desenvolvimento econômico. A proposição das peças orçamentárias públicas materializa a abordagem adotada pelo Estado, cujo governo foi eleito democraticamente.

Entretanto, entendemos ser conveniente e oportuno que sejam publicizadas informações acerca da aplicação de fundos públicos financeiros destinados ao fomento econômico de empreendimentos privados. Tal publicização materializa conceitos fundamentais de



regimes democráticos maduros, que se baseiam nas premissas de dever de prestação de contas e responsividade do Estado para o cidadão.

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.965/2013, mas com seu desdobramento na apresentação dos dois requerimentos anexos. O primeiro requerimento solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de informações, na forma de relatório analítico detalhado, sobre origens e aplicações do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Fines – em suas diversas modalidades, para o período 2012-2013, com detalhamento individualizado de informações por contrato pactuado, bem como com consolidação de informações sobre origens e aplicações dos recursos do fundo, por setor econômico e porte de empresa beneficiados. O segundo requerimento solicita seja encaminhado à Sede pedido de providências para a publicação em sua página eletrônica ou na do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – de relatório analítico detalhado sobre origens e aplicações do Fines, em suas diversas modalidades, para o período 2012-2013, com detalhamento individualizado de informações por contrato pactuado, bem como com consolidação de informações sobre origens e aplicações dos recursos do fundo, por setor econômico e porte de empresa beneficiados.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.965/2013 na forma dos requerimentos anexos. Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente – Maria Tereza Lara, relatora – Bosco.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.965/2013, apresentada por Diogo Mello Brazioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de informações, na forma de relatório analítico detalhado, sobre origens e aplicações do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Fines –, em suas diversas modalidades, para o período 2012-2013, com detalhamento individualizado de informações por contrato pactuado, bem como com consolidação de informações sobre origens e aplicações dos recursos do fundo, por setor econômico e porte de empresa beneficiados.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.965/2013, apresentada por Diogo Mello Brazioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a publicação em sua página eletrônica ou na do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – de relatório analítico detalhado sobre origens e aplicações do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Fines – em suas diversas modalidades, para o período 2012-2013, com detalhamento individualizado de informações por contrato pactuado, bem como com consolidação de informações sobre origens e aplicações dos recursos do fundo, por setor econômico e porte de empresa beneficiados.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.967/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.967/2013, de autoria de Junio Magela Alexandre, sugere alteração do Programa 182 – Monitoramento e Fiscalização Ambiental –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas à restauração da Ação 4360 – Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise visa restaurar a Ação 4360 – Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômicos – ZEE-MG –, de modo a que o Estado disponha de uma base de dados sempre atualizada dos limites das áreas consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade. Essa ação, originalmente instituída por emenda parlamentar, foi excluída pelo Poder Executivo da revisão do PPAG para o exercício de 2014 sob o argumento de que o recurso alocado para ela é insuficiente para a entrega do produto proposto, sendo o recurso alocado para outras ações.

O ZEE-MG consiste numa grande base organizada e integrada de mapas oficiais, concebida para oferecer um diagnóstico dos meios geobiofísico, socioeconômico e jurídico-institucional do Estado, de modo a apoiar a gestão territorial fornecendo subsídios técnicos à



definição de áreas prioritárias para a proteção e conservação da biodiversidade e para o desenvolvimento, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social, ecológica e ambiental. Trata-se de uma ferramenta de grande importância no planejamento e na elaboração das políticas públicas e das ações em meio ambiente, orientando o governo e a sociedade civil na elaboração dos seus programas e em seus investimentos.

No âmbito do ZEE-MG, a definição das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade foi estabelecida a partir do estudo *Biodiversidade em Minas Gerais - Um atlas para sua conservação*, elaborado pela Fundação Biodiversitas, com a participação de mais de 200 especialistas e representantes das instituições ligadas ao sistema estadual de meio ambiente, de órgãos ambientais afins e de empresas privadas cuja atuação possa ter reflexos sobre a biodiversidade nos limites considerados.

Porém, a escala adotada nessas análises, embora seja pertinente para um estudo de abrangência estadual, não permite definir, com precisão, os limites de uma determinada área no território de um município, o que limita sua utilização nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Por fim, argumenta o proponente que o zoneamento ecológico-econômico é instrumento de gestão ambiental que atribui qualidade ambiental e sustentabilidade ao desenvolvimento do Estado, sem cujas atualizações e revisões restará prejudicado o equilíbrio ambiental.

Desse modo, acolhemos a proposta de ação legislativa em epígrafe por meio da apresentação de emenda ao PPAG no valor de R\$100.000,00 para o ano de 2014 e por meio de requerimento em que se solicita seja encaminhamento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para manterem atualizadas as informações necessárias ao planejamento e à gestão ambiental no Estado, recomendando-se que os recursos provenientes da compensação ambiental, originados do licenciamento ambiental, possam ser utilizados nessa ação.

Assim, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e de requerimento com pedido de providências ao IEF e à Seplag.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.967/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente – Maria Tereza Lara, relatora – Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 182 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ação: ... - Revisão do Zoneamento Ecológico e Econômico

Unidade Orçamentária: 2101 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Finalidade: DEFINIR, EM ESCALA ADEQUADA À FISCALIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, OS LIMITES DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

Produto: REVISÃO DO ZEE CONCLUÍDA

Unidade de medida: REVISÃO DO ZEE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	100.000,00	1	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 100.000,00

Justificativa: O Zoneamento Ecológico Econômico é instrumento de gestão ambiental que atribui qualidade ambiental e sustentabilidade ao desenvolvimento do Estado, sem cujas atualizações e revisões restará prejudicado o equilíbrio ambiental.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.967/2013, do Sr. Junio Magela Alexandre, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para a revisão ou a atualização do zoneamento ecológico econômico do Estado, por meio da Ação 4360, constante no PPAG 2012-2015, e a restauração para o exercício de 2014 do referido plano plurianual, de forma a manter atualizadas as informações necessárias ao planejamento e à gestão ambiental no Estado, recomendando-se a utilização, nessa ação, de recursos provenientes da compensação ambiental.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.967/2013, do Sr. Junio Magela Alexandre, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a revisão ou a atualização do zoneamento ecológico econômico do Estado, por meio da Ação 4360, constante no PPAG 2012-2015, e a restauração para o exercício de 2014 do referido plano plurianual, de forma a manter atualizadas as informações necessárias ao planejamento e à gestão ambiental no Estado, recomendando-se a utilização, nessa ação, de recursos provenientes da compensação ambiental.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.970/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.970/2013, de autoria da Sra. Deborah Rocha de Sousa e Silva, da Centro Mineiro de Referência em Resíduos, e outros, sugere alteração da Ação 4031 – Bolsa Reciclagem –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas a aumentar suas metas física e financeira, de modo a assegurar a realização da coleta seletiva pelos catadores e suas associações.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise é resultante da aglutinação de sugestões coletadas durante as audiências públicas de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, relativas à alteração das metas física e financeira da Ação 4031 – Bolsa Reciclagem.

O Bolsa Reciclagem é um programa que beneficia os catadores de materiais recicláveis, com base no reconhecimento dos serviços ambientais que essa classe de trabalhadores presta à sociedade. Oriundo de iniciativa parlamentar, o Bolsa Reciclagem foi criado pela Lei 19.823, em 2011, que instituiu o incentivo, concedido trimestralmente às cooperativas e associações, com destinação de, no mínimo, 90% aos catadores, podendo os restantes 10% ser utilizados para despesas administrativas, infraestrutura, equipamentos, formação de estoque de materiais recicláveis e capacitação de associados.

A Assembleia Legislativa comemorou, no dia 19 de novembro, em reunião especial denominada Reciclando Vidas, os resultados obtidos pelo programa. Na ocasião, um grande contingente de catadores, autoridades governamentais e representantes da sociedade civil pôde analisar os resultados de um estudo elaborado e apresentado por José Cláudio Junqueira, um dos incentivadores do Bolsa Reciclagem. Foi destacado que a iniciativa, inédita entre os estados brasileiros, já beneficiou 77 organizações e cerca de 1,5 mil catadores em Minas Gerais, estimulando o debate sobre a reciclagem, a valorização dos resíduos e a mudança de hábitos na sociedade. O secretário de Estado de Meio Ambiente informou que o pagamento começou a ser efetuado um ano após a aprovação da lei e que, para o próximo ano, pretende-se destinar para o programa recursos no valor de R\$ 4 milhões.

Os resultados comemorados foram possíveis a partir da incorporação do Bolsa Reciclagem, em 2012, ao Programa Estruturador 046 – Qualidade Ambiental –, do PPAG 2012-2015, por meio da Ação 4040 – Implantação e Gestão do Pagamento por Serviços Ambientais - Bolsa Reciclagem –, que previa a meta financeira de R\$3.000.000,00 para 2013 (para 60 cooperativas) e de R\$6.000.000,00 para 2014 (englobando 90 cooperativas). Em 2013, o programa, originalmente retirado do PPAG, voltou por meio de emenda parlamentar. Para a atual proposta de revisão do PPAG, a Ação 4031 – Bolsa Reciclagem –, foi incorporada ao programa associado Melhoria da Qualidade Ambiental, contando com as metas de 1,5 milhão de reais (30 cooperativas) para 2014, repetidas para o ano de 2015. Conclui-se, portanto, que tais valores, já reconhecidos como quantificados erroneamente, não correspondem aos enunciados durante o mencionado evento especial realizado pela Assembleia Legislativa, nem às necessidades reais de pagamento pelos serviços ambientais promovidos pelos catadores.

Há motivos, portanto, para que se acolha a proposta de ação legislativa em análise na forma de emenda ao PPAG, sugerindo-se acrescentar R\$1.000.000,00 à sua meta financeira.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta de ação legislativa em análise, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.050/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.051/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, alterando-se as metas física e financeira da Ação 4031 para, respectivamente, 50 cooperativas e R\$2.500.000,00, em 2014, e 100 cooperativas e R\$5.000.000,00, em 2015, e acrescentando à LOA R\$1.000.000,00 na Ação 4031.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.970/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.050/2013 e nº 4.051/2013 anexas.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara – Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 110 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL -



Ação: 4031 - BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	50	2.500.000,00	100	5.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 1.000.000,00

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Acréscimo:

UO beneficiada: 2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente

Ação: Bolsa Reciclagem

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 - Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R\$ 1.000.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.972/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.972/2013, de autoria do Sr. Rodrigo Pires Vieira, da Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais, encaminha sugestão para que as ações relativas à Economia Popular Solidária sejam geridas diretamente por uma superintendência específica na administração pública estadual.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas entre os dias 4 e 6 de novembro de 2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em tela solicita que as ações relativas à Economia Popular Solidária - EPS - sejam geridas diretamente por uma superintendência específica na administração pública estadual. O autor da proposta apresenta a justificativa de que, atualmente, as ações relativas à EPS são geridas por um órgão de diretoria na Secretaria Estadual de Trabalho e Emprego. Se forem geridas por uma superintendência, poderão ter maior força institucional para sua completa execução. Essa proposta foi ratificada em audiência pública da Comissão de Participação Popular, realizada no dia 7/11/2013, específica sobre as ações da economia popular solidária. Nessa audiência pública, as organizações da área foram unânimes em denunciar a baixa execução das ações e as dificuldades de interlocução com os gestores de diretorias sem grande poder de resolução. Verificando o percentual de execução dessas ações no *site* Políticas Públicas ao seu Alcance, entre janeiro e agosto de 2013, verifica-se que, de 9 ações que atendem à EPS, apenas 2 têm execução orçamentária superior a 70%, 3 têm execução entre 6% e 32%, e as demais, abaixo de 1%.

Entendemos que a reivindicação é pertinente e oportuna, tendo em vista que está em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.440/2013, que altera as Leis Delegadas nºs 179 e 180, que dispõem sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Entretanto, a criação de órgão público pelo Legislativo gera despesa, o que vicia a proposição. Dessa forma, sugerimos atendê-la com emenda ao referido Projeto de Lei nº 4.440/2013, alterando o nome da superintendência prevista na alínea "b" do inciso X do artigo 169, para "Superintendência de Emprego, Renda e Economia Popular Solidária".

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.972/2013 na forma da Emenda ao Projeto de Lei nº 4.440/2013, anexa.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.440/2013

A alínea "b" do inciso X do artigo 169 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169 - (...)

X - (...)

b) Superintendência de Emprego, Renda e Economia Popular Solidária.".



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.989/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.989/2013, de Adriana Cristina Araújo, do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais, sugere alteração da Ação 1231 – Redução e Valorização de Resíduos –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas à implantação de política pública estadual de estímulo e subsídio à substituição dos veículos de tração humana e animal (carrinhos de catadores e carroças) por veículo de tração motorizada.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa encaminhar sugestão de alteração da Ação 1231 – Redução e Valorização de Resíduos – para que se introduza na política pública estadual o estímulo e subsídio à substituição dos veículos costumeiramente usados pelos catadores por veículo de tração motorizada. Na justificativa original dessa proposta, o autor argumenta que municípios como São Paulo, Porto Alegre e Recife já proibiram a circulação, nas vias urbanas, de veículos de tração animal, como medida de defesa e proteção dos animais. Informa ainda que já dispomos de tecnologia substitutiva, como o "cavalo de lata", veículo com motor elétrico, desenvolvido por um engenheiro do Rio Grande do Sul, que atenderia às necessidades de catadores e carroceiros. Segundo informações colhidas na mídia eletrônica, foram idealizados protótipos com carroceria, uma espécie de bicicleta totalmente elétrica, com espaço para suportar grandes cargas. Trata-se de um veículo com suspensão, banco com dois lugares, volante e iluminação completa, usando uma bateria que lhe dá autonomia para cerca de 50 quilômetros.

A ação referenciada, de nº 1231, tem a finalidade de promover a redução da geração de resíduos e efluentes e sua valorização, por meio da reutilização e reciclagem. A forma de medir a eficácia da ação é a contabilização do número de municípios com a disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos. No âmbito da política estadual de resíduos sólidos, a Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e o Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR –, a ela vinculado, desenvolvem um importante trabalho de apoio aos catadores de materiais recicláveis e às cooperativas que os congregam. A proposta pode ser acolhida com recomendações à Feam para que analise a questão e possíveis benefícios do uso de semelhantes veículos.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de encaminhamento de pedido de providências à Feam, com vistas à realização de estudo sobre o veículo conhecido como “cavalo de lata” e sobre os possíveis benefícios de sua utilização por catadores de materiais recicláveis em Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.989/2013 por meio do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente – Duarte Bechir, relator – Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.989/2013, de autoria de Adriana Cristina Araújo, do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais, nos termos regimentais, requer a V. Exa. seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que proceda a estudo sobre o veículo “cavalo de lata”, desenvolvido no Rio Grande do Sul, e sobre os possíveis benefícios de sua utilização por catadores de materiais recicláveis em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

Justificação: A proibição de veículos de tração animal nas vias urbanas tem sido uma das formas de defesa e proteção dos animais. Alguns municípios brasileiros, a exemplo de São Paulo, Porto Alegre e Recife, já adotaram tal medida. Uma possível alternativa para a substituição desses veículos estaria no uso do "cavalo de latas", veículo com motor elétrico, desenvolvido por um engenheiro do Rio Grande do Sul, que atenderia às necessidades de catadores e carroceiros. Projetos como esse vêm ao encontro das diretrizes atualmente defendidas pela sociedade e incorporadas às políticas públicas para garantia do bem-estar animal e para benefício dos catadores de materiais recicláveis, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados por essa categoria de trabalhadores.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.992/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.992/2013, de Ana Lúcia Teodoro Horbelt, da Escola Estadual Cândido Portinari, sugere alteração do Programa 03 – Melhor Emprego –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para que seja criada vaga específica de trabalho para a proponente em escola pública do Estado, no Município de Belo Horizonte.



A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe sugere que seja criada vaga específica de trabalho para a proponente em escola pública do Estado, no Município de Belo Horizonte, sendo assegurado a ela o direito ao transporte e a outros benefícios.

Cumpra-nos esclarecer que o processo de revisão do PPAG tem a função de possibilitar que os cidadãos mineiros participem da definição de metas e prioridades para a implementação de políticas públicas estaduais, contantes do planejamento do Estado.

Sem entrar no mérito da demanda em tela, consideramos que o PPAG não é o instrumento adequado para sua apresentação, uma vez que é demanda pessoal. Opinamos, dessa forma, pelo não acolhimento da proposta em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.992/2013.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.993/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.993/2013, do Sr. José Henrique Alves Rosa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, sugere alteração do Programa 011 – Assistência Social e Direitos Humanos –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para promover a intersectorialidade, no âmbito da política juvenil, entre todos os órgãos do Estado e a interação com os demais atores: prefeituras, vereadores, ONGs, técnicos, educadores.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar o Programa 011 para assegurar a intersectorialidade e a participação de todos os atores envolvidos com a política de assistência social na implementação das ações para a juventude.

De acordo com a justificação do autor, uma política que é realizada de cima para baixo, sem a participação efetiva da população e sem escuta dos governos e dos municípios não tem resultados efetivos. Daí a importância de se assegurarem a intersectorialidade e a interação dos atores.

Entendemos que a política de assistência social já prevê mecanismos para a participação da sociedade na definição das diretrizes e das metas de atuação em cada âmbito de governo, por meio das conferências, bem como de instâncias de acompanhamento e controle social (conselhos). Além disso, as normativas da política preveem a articulação intersectorial e a atuação coordenada e cooperada entre os diferentes níveis de governo.

Dessa forma, opinamos pelo não acolhimento da proposta em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.993/2013.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.994/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 1.994/2013, de autoria de Fábio Dias dos Santos, da União da Cooperativa de Agricultura Familiar – UNICAFGS –, e outros, sugere alteração do Programa 161 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, com vistas a restaurar a Ação 4080 – Apoio ao Extrativismo no Norte de Minas.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4/11 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Ação 4080 – Apoio ao Extrativismo no Norte de Minas – tem por finalidade apoiar a atividade de agroextrativismo das culturas do pequi e macaúba e demais frutos do cerrado. Essa ação foi criada a partir de emenda popular apresentada ao Projeto de Lei nº 2.520/2011, que dispõe sobre o PPAG 2012-2015, aprovado por esta Casa, em dezembro de 2011. Na ocasião, prevaleceu o entendimento de que essa ação era necessária para incluir no planejamento do governo as determinações previstas na Lei nº 13.965, de 2001, que criou o programa mineiro de incentivo ao cultivo, à extração, ao consumo, à comercialização e à transformação do pequi e demais frutos e produtos nativos do cerrado – Pró-Pequi – e na Lei nº 19.485, de 2011, que instituiu a política estadual de incentivo ao cultivo, à extração, à comercialização, ao consumo e à transformação da macaúba e das demais palmeiras oleaginosas – Pró-Macaúba.

Em sua proposta de revisão do PPAG para o exercício de 2013, o governo excluiu a Ação 4080 de seu planejamento, mas devido à sua alta relevância, ela foi restaurada por meio de emenda popular. Na revisão do PPAG para o exercício de 2014, encaminhado para apreciação desta Casa, a Ação 4080 foi novamente excluída sem que se apresentasse à sociedade motivos consistentes e mesmo observando execução adequada das metas propostas para 2013. Por entenderem ser inadequada essa exclusão, os autores, por meio da proposta de ação legislativa em comento, solicitam a sua restauração.

A exclusão de ações oriundas da aprovação de emendas populares ao projeto de lei do PPAG ocorreu com frequência na revisão do plano para o exercício de 2014, enviada a esta Casa pelo Executivo. Essa postura fere a participação popular incentivada pela ALMG e distorce a lógica do planejamento público. Isso porque o PPAG é aprovado para o prazo de quatro anos, e as ações, ainda que inseridas por emendas populares na ALMG, trazem previsão para todo o período.

A análise do assunto nos leva a apoiar a solicitação do autor, pois, como já dito, é preciso que o Estado mantenha em seu planejamento – PPAG e Lei Orçamentária – ações e recursos financeiros que possibilitem o cumprimento das determinações previstas nas mencionadas Leis Pró-Pequi e Pró-Macaúba. Por essa razão, sugerimos, ao final deste parecer, o encaminhamento de pedido de providências à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, com vistas a apoiar a atividade de agroextrativismo das culturas do pequi e macaúba e demais frutos do cerrado mineiro, no âmbito da Ação 4080.

Consideramos, entretanto, que o apoio ao extrativismo não deve limitar-se ao Norte de Minas, devendo estender-se às demais regiões do Estado, razão pela qual sugerimos a alteração do nome da ação e a inclusão da regionalização estadual, com metas previstas para 2015.

Assim sendo, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, com a finalidade de restaurar a Ação 4080 para o exercício 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 1.994/2013 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Duarte Bechir, relator - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº.... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação: - Apoio ao Extrativismo em Minas Gerais

Unidade Orçamentária: 1231 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: APOIAR A ATIVIDADE DE AGROEXTRATIVISMO DAS CULTURAS DO PEQUIZEIRO E MACAÚBA E DEMAIS FRUTOS DO CERRADO MINEIRO

Produto: PROJETO APROVADO

Unidade de medida: PROJETO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	0	0,00	4	100.000,00
Norte de Minas	4	100.000,00	6	300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 100.000,00

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 1.994/2013, de Fabio Dias dos Santos, da União da Cooperativa de Agricultura Familiar – UNICAFGS –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências com vistas a apoiar a atividade de agroextrativismo das culturas do pequi e macaúba e demais frutos do cerrado mineiro, no âmbito da Ação 4080 restaurada.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.005/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.005/2013, de Adriana Cristina Araújo, do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais, sugere alteração na Ação 1111 - Delegacia Modelo - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, de modo a contemplar a reestruturação física da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Ao longo da tramitação, foi anexada à proposição em análise a Proposta de Ação Legislativa nº 1.976/2013, da mesma proponente e com demanda relacionada.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva adequar a estrutura física da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais mediante a alteração das metas física e financeira da Ação 1111 - Delegacia Modelo - da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014. Já a que lhe foi anexada solicita a construção de abrigo estadual para animais, distribuição de unidades móveis de castração animal para municípios com descontrole da população de cães e gatos e realização de campanhas educativas sobre a importância do controle ético populacional de cães e gatos.

A proponente argumenta, em defesa de seus pleitos, que a Delegacia de Proteção à Fauna do Estado está operando em condições precárias, carecendo de equipamentos de toda ordem, inclusive veículos que permitam a atuação das equipes em serviço. A inexistência de abrigo para os animais vítimas de maus-tratos é outro fator, segundo ela, que inviabiliza uma atuação adequada dessa delegacia. Já a inexistência de políticas públicas focadas no controle ético da população de cães e gatos (como unidades móveis de castração e campanhas educativas) seria outro fator que prejudica a condição desses animais, uma vez que muitos dos recém-nascidos são abandonados nas ruas e depois vitimados por maus-tratos.

A primeira Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais iniciou suas atividades em Belo Horizonte em janeiro de 2013, e sua criação foi, em grande parte, fruto da mobilização social dos ativistas da causa de proteção aos animais. A competência dessa unidade da Polícia Civil está prevista na Lei nº 9.605, de 12/2/1998, em seu art. 32, que prevê punição para os crimes contra a fauna, aí incluídos abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Em que pese a louvável iniciativa da criação dessa delegacia no Estado, de fato e conforme argumenta a proponente, dada sua recente instalação e, em especial, a particularidade de suas atividades, faz-se necessária uma estruturação adequada a fim de que ela possa atuar a contento, aí incluindo-se veículo apropriado a suas atividades e abrigo para animais vítimas de maus-tratos.

No caso do veículo, opina-se que a proposição em tela deve ser acolhida por meio da destinação específica de recursos para esse fim. Em se tratando do abrigo, entende-se que é importante uma interlocução preliminar entre os órgãos envolvidos com a questão, de modo a se articularem e estruturarem locais apropriados, em todo o Estado, para atender às necessidades dos animais que possam vir a ser apreendidos como vítimas de maus-tratos, o que não se restringe a cães e gatos, estendendo-se àqueles utilizados para tração de forma inadequada, adestrados mediante sofrimento físico ou mental, mantidos em cativeiro, e assim por diante. Dessa forma, sugere-se o envio de ofício aos órgãos competentes (Secretarias de Estado de Defesa Social e de Planejamento), solicitando-lhes a providência de promover as discussões e as articulações necessárias para que se estruture, no Estado, uma rede capaz de abrigar os animais recolhidos devido a maus-tratos, de forma a dar suporte à atuação da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais.

Quanto às campanhas e às unidades móveis de castração destinadas ao controle ético da população de cães e gatos, avalia-se também serem bastante necessárias, constituindo iniciativas cada vez mais presentes e relevantes nos debates acerca do enfrentamento ao abandono e aos maus-tratos sofridos por esses animais. São temas que envolvem setores diferentes da área da saúde, em particular as vigilâncias ambiental e da saúde, a medicina veterinária e a zootecnia e, principalmente no caso das unidades, é importante que se realize um levantamento prévio a fim de detectar os municípios em situação mais crítica no tocante ao descontrole da população de cães e gatos. Assim, sugere-se como encaminhamento adequado a essas demandas o envio de ofício à Secretaria de Estado de Saúde, solicitando a providência de promover: campanhas focadas no tema do controle ético da população de cães e gatos; estudos destinados à implantação das unidades móveis de castração desse animais, com atuação prioritária nos municípios onde há maior descontrole da população canina e felina.

Em face dessas considerações, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, e de encaminhamento de requerimentos com pedidos de providências aos órgãos citados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.005/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

**EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013**

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1111 - DELEGACIA MODELO

Mudança de regionalização

para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	4	10.400.000,00	0	0,00
Estadual	7	1.165.161,00	11	1.058,00
Rio Doce	1	600.000,00	0	0,00
Triângulo	2	4.500.000,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL

Ação: 1111 - DELEGACIA MODELO

Valor (R\$): 150.000,00

Justificativa: necessidade de uma estruturação adequada da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais a fim de que ela possa atuar a contento, aí incluindo-se veículo apropriado a suas atividades.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Valor: R\$150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: 1111 - Delegacia Modelo - Aquisição de Veículo Utilitário Misto, Com Tração 4x4, Gps, 4 Portas, para a Delegacia de Proteção à Fauna, em BH (Região Central), de Modo a Atender às Especificidades de Atuação Dessa Unidade da Polícia Civil no Transporte de Animais (despesas de capital)

Região beneficiada: Central

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência - Valor: R\$ 150.000,00

Valor total das emendas: Valor: R\$ 150.000,00

Valor total das deduções da Reserva de Contingência: Valor: R\$ 150.000,00

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.005/2013, de Adriana Cristina Araújo, do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds -, solicitando a providência de promover as discussões e as articulações necessárias para se estruturar, o quanto antes, uma rede estadual capaz de abrigar os animais recolhidos devido a maus-tratos, de modo a dar o suporte apropriado necessário à atuação da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.005/2013, de Adriana Cristina Araújo, do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Planejamento - Seplag -, solicitando a providência de promover as discussões e as articulações necessárias para se estruturar, o quanto antes, uma rede estadual capaz de abrigar os animais recolhidos devido a maus-tratos, de modo a dar o suporte apropriado necessário à atuação da Delegacia de Proteção à Fauna de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.005/2013, de Adriana Cristina Araújo, do Movimento Mineiro pelos Direitos Animais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Saúde - SES -, solicitando a providência de promover campanhas focadas no tema do controle ético da população de cães e gatos e



estudos destinados à implantação de unidades móveis de castração desses animais, com atuação prioritária nos municípios onde há maior descontrole da população canina e felina.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.006/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.006/2013, da Prefeitura Municipal de Paraguaçu e outros, sugere alteração na Ação 1287 – Segurança Rural – da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, visando à implantação de patrulhas rurais na região de Paraguaçu.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 1º/11/2013, em Paraguaçu, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva que sejam implantadas, no Município de Paraguaçu, região Sul de Minas Gerais, patrulhas rurais, de modo a se ter, naquela região, reforço policial com capacidade para combater especificamente a criminalidade na área rural.

A demanda é justificada com base na importância do trabalho preventivo, bem como nos crescentes índices de crimes contra o patrimônio nas propriedades rurais, as quais, segundo a proposição, encontram-se vulneráveis em face da insuficiência de efetivo policial, daí também resultando a “certeza da impunidade” por parte dos que praticam esses delitos. A justificativa aponta ainda a facilidade de repasse dos itens roubados, em geral equipamentos agrícolas muito valorizados.

Os argumentos usados para justificar a proposta em análise sinalizam ser procedentes, haja vista o tema dos crescentes índices de crimes contra o patrimônio nas propriedades rurais já ter sido inclusive abordado pela Comissão de Segurança Pública desta Casa em mais de uma ocasião. Além disso, são comumente veiculadas na mídia em geral matérias sobre tais delitos em todo o Estado, particularmente tendo como objeto tratores e outros equipamentos agrícolas. Ademais, a priorização da prevenção nas políticas públicas de defesa social tem sido estratégia bastante valorizada por especialistas e pelo poder público.

Na Ação 1287 – Segurança Rural – da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, já há a previsão de 25 municípios no Sul de Minas a serem contemplados com patrulha rural. Porém, Paraguaçu não é um deles e, dada a mobilização de vários atores de diversos setores, todos diretamente interessados e afetados, na formulação da demanda em análise, avalia-se ser pertinente acrescentar esse município na referida ação, de modo que a polícia que atua naquela localidade passe a contar com uma viatura com tração nas quatro rodas, três rádios portáteis HT, três novos coletes e um GPS.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.006/2013 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 anexas.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Maria Tereza Lara, relatora – Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1287 - SEGURANÇA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	10	70,00	0	0,00
Central	35	238,00	0	0,00
Centro-Oeste	11	71,00	0	0,00
Jequitinhonha/ Mucuri	9	60,00	0	0,00
Mata	13	88,00	0	0,00
Noroeste de Minas	11	68,00	0	0,00
Norte de Minas	12	81,00	0	0,00
Rio Doce	9	62,00	0	0,00



Sul de Minas	26	108.160,00	0	0,00
Triângulo	17	102,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 108.000,00

Justificativa: Crescentes índices de crimes contra o patrimônio nas propriedades rurais, vulnerabilidade destas, necessidade de melhorias no aparato policial ostensivo e priorização da prevenção nas políticas públicas de defesa social.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Valor: R\$108.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: 1287 - Segurança Rural - Aquisição de Um "Kit" de Patrulha Rural, Com Uma Viatura 4x4, 3 Rádios Ht, 3 Coletes e 1 Gps, para o Município de Paraguaçu, na Região Sul de Minas. (despesas de capital)

Região beneficiada: Sul de Minas

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência - Valor: R\$ 108.000,00

Valor total das emendas: Valor: R\$ 108.000,00

Valor total das deduções da Reserva de Contingência: Valor: R\$ 108.000,00

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.010/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.010/2013, do Sr. Antônio Augusto Coelho Tavares, do Conselho Municipal Antidrogas – Comad – de Montes Claros, sugere alteração da Ação 1206 – Modernização do Sistema Socioeducativo –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, para implantar centro de internação de adolescentes em Montes Claros, com o objetivo de abrigar aqueles que tenham cometido ato infracional.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise sugere alteração da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 com o intuito de ampliar a oferta de vagas de internação no sistema socioeducativo em Montes Claros, município-polo que atende dezenas de outros na região Norte do Estado. A aplicação da medida socioeducativa, decisão a cargo do Poder Judiciário, é efetivada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Defesa Social – Seds. Na ausência de vagas de internação, o Poder Judiciário tem de determinar a liberação dos adolescentes. Esse contexto gera grande insegurança na população, visto que, muitas vezes, adolescentes que já cometeram crimes graves são liberados, sem que nenhum tipo de medida alternativa seja implementada pelo Estado.

O Município de Montes Claros já conta com o Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida, o qual, no entanto, não atende a demanda local e regional. A lotação da unidade em 19/11/2013, segundo a Secretaria de Planejamento e Gestão, era de 115 menores, para 80 vagas. Segundo o mesmo órgão, a Seds já está implantando uma nova unidade em Janaúba, município próximo a Montes Claros, com previsão de entrega no final de 2014. Um centro integrado de atendimento – CIA – será entregue no final de 2015.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento em que se solicite seja encaminhado à Seds pedido de informações sobre as planilhas do sistema socioeducativo de internação, semiliberdade e provisório, indicando-se a quantidade de vagas, a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e o município de residência da família, no Estado.

Outra situação problemática que constitui demanda recorrente nesta Casa, sobretudo na Comissão de Segurança Pública, e que ilustra a dimensão do déficit de vagas no sistema socioeducativo do Estado, são os casos de Betim e Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Esses dois municípios, que, reunidos, abrigam 1 milhão de habitantes, ainda não possuem um centro socioeducativo de internação. Dessa forma, na oportunidade desta análise, sugerimos envio de ofício à Seds solicitando informações sobre o planejamento para o atendimento de adolescentes em Contagem e Betim, com o envio das respostas para esta comissão e a Comissão de Segurança Pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.010/2013 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator – Maria Tereza Lara – Bosco.

REQUERIMENTO Nº.../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.010/2013, do Sr. Antônio Augusto Coelho Tavares, do Conselho Municipal Antidrogas – Comad – de Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de informações sobre as planilhas do sistema socioeducativo de internação, semiliberdade e provisório, indicando-se a quantidade de vagas, a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida e o município de residência da família no Estado, com o envio das respostas para esta comissão e a Comissão de Segurança Pública.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº.../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.010/2013, do Sr. Antônio Augusto Coelho Tavares, do Conselho Municipal Antidrogas – Comad – de Montes Claros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de informações sobre o planejamento para o atendimento de adolescentes pelo sistema socioeducativo em Contagem e Betim, com o envio das respostas para esta comissão e a Comissão de Segurança Pública.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.016/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.016/2013, da Sra. Sônia Alves de Matos, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas –, sugere alteração do Programa 011 – Assistência Social e Direitos Humanos –, da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015 para o exercício de 2014, com vistas à implantação de núcleo de apoio à prevenção da violência, principalmente para atender à mulher, à juventude e à criança e ao adolescente, em nível regional.

A proposta foi apresentada em audiência pública realizada em 21/10/2013, em Araçuaí, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em análise sugere ampliar o número de instituições de acolhimento transitório de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, vitimados por violência e em situação de risco e vulnerabilidade.

Apesar dos resultados positivos trazidos pelas políticas públicas direcionadas a pessoas em situação de vulnerabilidade e não obstante a melhoria das condições de vida da população em face da mobilidade social ocorrida no País nos últimos anos, ainda é patente a existência de um enorme contingente populacional em situação de vulnerabilidade ou de risco social, que requer a atenção efetiva do Estado, sobretudo mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, especialmente as vitimadas por violência.

Esses segmentos populacionais requerem atenção diferenciada e devem ser atendidos por corpo técnico com especialização interdisciplinar e metodologias de acolhimento próprias, capazes de resguardar a sua integridade. Em contrapartida, há que se lembrar a obrigatoriedade da implementação de política pública específica visando, com absoluta prioridade, à garantia e à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária a crianças, adolescentes e jovens, nos termos do art. 277 da Constituição da República e do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposta em comento foi objeto de sugestão popular no processo de 2011, para o exercício 2012, sendo a demanda incorporada à Ação 4640 – Consolidação e Aprimoramento do Sistema Estadual de Direitos Humanos – Abrigo/Acolhimento Provisório. Essa ação foi excluída do projeto de revisão do PPAG em tramitação, para o exercício de 2014, sob a alegação de que "as ações de abrigo/acolhimento provisório serão realizadas através dos programas de proteção contidos nas Ações 4253 – Programa de Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas - Provita, 4642 – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM e 4645 – Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH".

Ocorre que a referida ação não dizia respeito apenas ao abrigo/acolhimento no âmbito da proteção dos direitos humanos, mas também da proteção social especial de alta complexidade da política de assistência social. Diante disso, entendemos que a Ação 4640 deve ser restaurada, com alteração do nome, para deixar claro que abrange serviços de abrigo/acolhimento provisório da proteção social especial de alta complexidade e alteração da unidade orçamentária para o Fundo Estadual de Assistência Social.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, além de requerimento em que se solicite seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.016/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Maria Tereza Lara, relatora – Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Ação: ... - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Unidade Orçamentária: 4251 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: GARANTIR A OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO E EM SITUAÇÃO DE RISCO, IDOSOS QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM A FAMÍLIA, ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO
Produto: PESSOA ATENDIDA
Unidade de medida: PESSOA
Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	200	75.000,00	400	150.000,00
Central	200	75.000,00	400	150.000,00
Centro Oeste	200	75.000,00	400	150.000,00
Jequitinhonha/ Mucuri	200	75.000,00	400	150.000,00
Mata	200	75.000,00	400	150.000,00
Noroeste de Minas	200	75.000,00	400	150.000,00
Norte de Minas	200	75.000,00	400	150.000,00
Rio Doce	200	75.000,00	400	150.000,00
Sul de Minas	200	75.000,00	400	150.000,00
Triângulo	200	75.000,00	400	150.000,00

Cancelamento Compensatório:
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor (R\$): 750.000,00
Justificativa: Restauração da Ação 4640, com mudança do nome e da unidade orçamentária para Fundo Estadual de Assistência Social.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:
A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.016/2013, da Sra. Sônia Alves de Matos, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas –, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas à efetivação de medidas para organizar, ampliar, articular e fortalecer a rede de proteção especial e atendimento de alta complexidade no Estado, de forma regionalizada.
Sala das Reuniões, ... de ... de
André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.021/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.021/2013, de autoria de Walter Sidney da Silva Júnior, do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais, encaminha sugestão de maior rigidez na fiscalização das contas do Poder Judiciário e acompanhamento dos programas e ações aprovados no Plano Plurianual de Ação Governamental e no orçamento para o ano subsequente.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em tela sugere maior rigor na fiscalização das contas do Poder Judiciário, além do acompanhamento da execução de seus programas e ações estabelecidos no PPAG e na Lei Orçamentária Anual. O autor da proposta apresenta a justificativa de que, com a criação do Fundo Especial do Poder Judiciário, Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013, o volume de recursos orçamentários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) aumentará consideravelmente a partir de 2014. Para o proponente, a instituição desse fundo gera a necessidade de maior rigidez na fiscalização das contas do Poder Judiciário por parte da Assembleia Legislativa, que tem o dever do exercício da função fiscalizadora das contas públicas. A fiscalização ensejaria maior



eficiência na execução orçamentária. Além disso, o autor da proposta ressalta que o grupo gestor do Fundo Especial do Poder Judiciário possui, em sua composição, apenas membros da magistratura, desconsiderando a participação dos servidores.

A Assembleia tem a atribuição constitucional do exercício da fiscalização e do controle externo dos Poderes e das entidades do Estado, conforme estabelecem os arts. 73 e 74 da Constituição Estadual:

“Art. 73 - A sociedade tem direito ao governo honesto, obediente à lei e eficaz.

§ 1º - Os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a:

I - controles internos exercidos, de forma integrada, pelo próprio Poder e a entidade envolvida;

II - controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas; e

III - controle direto, pelo cidadão e associações representativas da comunidade, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação perante órgão de qualquer Poder e entidade da administração indireta. [...]”.

“Art. 74 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e entidade. [...]”.

No exercício da função fiscalizadora dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, a Assembleia Legislativa aprecia os relatórios apresentados sobre a execução dos planos de governo (art. 62, inciso XX). Os planos de governo de Minas obedecem à estrutura do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, instrumento de planejamento do Estado previsto na Constituição do Estado (arts. 153 e 154). O PPAG estabelece, de forma regionalizada, os objetivos, as metas e os investimentos da administração pública, mediante programas e ações que são operacionalizados por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Assim, toda previsão de despesas do Estado está contida no PPAG e na LOA, inclusive as do Poder Judiciário. Quando a ALMG aprecia os relatórios sobre a execução do PPAG, está apreciando também a execução dos programas e ações previstos pelo Poder Judiciário. Cabe à ALMG o exercício da fiscalização e do controle, no que se refere à execução das despesas administrativas do Poder Judiciário, embora o Tribunal de Justiça mantenha atualizado o relatório de execução orçamentária de todas as suas ações no endereço eletrônico: <http://www8.tjmg.jus.br/transparencia/relatorios/programacaoOrçamentaria.jsf>.

Para permitir o acesso da população às informações sobre as políticas públicas implementadas no Estado, a ALMG lançou o *site* Políticas Públicas ao seu Alcance. Essas informações incluem um conjunto de textos que tratam do escopo da política, do público beneficiário, de sua estrutura organizacional e de sua gestão e financiamento. Incluem também a legislação que referencia cada uma das políticas tratadas, abrangendo normas constitucionais, legais e infralegais, nos âmbitos federal e estadual, e, quando necessário, internacional. O monitoramento físico e financeiro das ações do planejamento do Estado que operacionalizam as políticas públicas previstas no PPAG configuram outro importante conjunto de informações, bem como aquele relacionado a dados e indicadores. As informações sobre o monitoramento do PPAG são atualizadas bimestralmente, com dados repassados pelo Poder Executivo. As ações do Poder Judiciário previstas no PPAG podem ser acessadas no referido *site*.

No *site* Políticas Públicas ao seu Alcance, as ações relacionadas às atividades de pagamento de pessoal, previdência e benefícios previdenciários e precatórios do Judiciário foram indexadas no tema Administração Pública. Há, ainda, um programa do Poder Judiciário denominado Prestação Jurisdicional (programa 723), cujo objetivo é garantir a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência, presteza e agilidade por meio da utilização dos materiais, bens, estrutura, tecnologia e recursos humanos disponíveis ao acesso e à promoção da justiça. Esse programa é composto pelas ações 2109 - Seleção, formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores -, 2117 - Construção, reforma e aquisição de unidades prediais do Tribunal de Justiça -, 4117 - Manutenção e aprimoramento dos juizados especiais -, 4224 - Processamento judiciário de 1ª e 2ª instâncias e ações de comunicação institucional -, e 4660 - Diligências judiciais em feitos amparados pela justiça gratuita e pela administração direta do Estado. No *site*, essas ações estão indexadas nos temas Direitos Humanos, Segurança Pública, Direito do Consumidor (exceto a ação 2109, que está indexada nos temas Segurança Pública e Administração Pública).

Para melhorar a visibilidade da execução dos programas e ações do Poder Judiciário estabelecidas no PPAG, seria pertinente a indexação de todas as ações no tema Administração Pública, que trata das funções dos três Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário -, além da indexação já apresentada no *site*. Dessa forma, o usuário do *site* poderá ter uma visão de conjunto de todas as ações executadas pelo Poder Judiciário em um único tema, e não de maneira fragmentada.

Com relação ao argumento do proponente sobre a composição de grupo gestor para o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, aprovado na Lei nº 20.802, de 2013, que cria esse fundo, faz-se necessário ressaltar que essa observação foge ao escopo da discussão do PPAG. Caberia, entretanto, a publicização da execução orçamentária do fundo, que entrará em vigor a partir de 2014, no *site* Políticas Públicas ao seu Alcance.

Esse aprimoramento do *site* Políticas Públicas ao seu Alcance poderá ser efetivado por meio de encaminhamento de requerimentos ao diretor de planejamento da ALMG e ao Comitê Gestor do Portal da ALMG, solicitando que sejam tomadas providências para a indexação das ações no tema Administração Pública, assim como para a publicização da execução orçamentária do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.021/2013 na forma de requerimentos, conforme apresentados a seguir:

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.021/2013, de autoria de Walter Sidney da Silva Júnior, do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado à Diretoria de Planejamento e Coordenação da ALMG ofício solicitando a indexação, no *site* Políticas Públicas ao seu Alcance, das ações do programa 723 - Prestação Jurisdicional, no tema Administração Pública, bem como a publicação da execução orçamentária do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a partir de 2014, no mesmo *site*.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO Nº .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.021/2013, de autoria de Walter Sidney da Silva Júnior, do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ao Comitê Gestor do Portal da ALMG ofício solicitando a indexação, no *site* Políticas Públicas ao seu Alcance, das ações do programa 723 - Prestação Jurisdicional, no tema Administração Pública, bem como a publicação da execução orçamentária do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a partir de 2014, no mesmo *site*.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.024/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.024/2013, da Sra. Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema, da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Cível de Belo Horizonte, sugere alteração da Ação 1111 - Delegacia Modelo - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, de modo a garantir recursos para aquisição de equipamentos para a implantação do trabalho de sexologia forense no Instituto Médico-Legal - IML.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva a aquisição de equipamentos para a implantação do trabalho de sexologia forense no IML, de forma a permitir a coleta precoce de evidências em casos de abuso sexual e garantir maior preservação de provas e rastreabilidade do agressor. Para tal, solicita alteração da Ação 1111 do Programa 021 - Gestão Integrada de Defesa Social - do PPAG 2012-2015, de modo a incluir essa demanda em seu escopo.

A proponente argumenta a favor de sua solicitação com farta fundamentação, apontando que o IML vem, desde 2006, desenvolvendo ações humanizadas de atendimento às vítimas de violência sexual por meio da integração de suas ações com os Hospitais de Referência do Sistema Único de Saúde - SUS - no atendimento às vítimas de violência sexual; que se encontra em andamento, no âmbito desse instituto, o Programa de Humanização do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual, que tem como objetivo primordial a coleta precoce de evidências, com a preservação e a rastreabilidade, quando o exame médico da vítima é realizado em ambientes hospitalares, evitando-se o seu comparecimento para novo exame em postos médico-legais e permitindo a confecção de laudo médico-legal de maneira indireta; e que, para a efetiva aplicação desse programa, serão necessários materiais e instrumentos específicos. Em sua argumentação, a proponente também destaca que o Decreto Federal nº 7.958, de 2013, estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede do SUS e que a Lei Federal nº 12.845, de 2013, em seu art. 3º, inciso VII e § 3º, estabelece que cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para a identificação do agressor. Por fim, conclui afirmando que a implantação de uma seção de sexologia forense na estrutura do IML irá contribuir efetivamente para as atividades da ação investigativa para o estabelecimento das causas, circunstâncias e autoria das infrações penais que envolvem crimes contra a dignidade sexual, por meio da captação e preservação dos elementos indicativos da autoria e materialidade dessas infrações.

Em face dessas ponderações, bem como considerando-se que foram recentemente divulgados, pelo 7º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, dados relativos ao aumento dos crimes sexuais contra mulheres no País, em 2012, da ordem de 18,17% na comparação com o ano anterior (cerca de 50 mil estupros registrados em 2012)¹, opinamos pelo acolhimento da proposição em comento. No entanto, sugerimos que a alteração proposta incida como especificação do objeto do gasto (implantação da Seção de Sexologia Forense no IML) na Ação 1262 - Perícia Criminal Integrada no Estado de Minas Gerais - do Programa 021, cuja finalidade é "realinhar a gestão dos processos da perícia criminal e da medicina legal com as necessidades de solução do sistema de defesa social, em consonância com o estado atual da ciência, buscando resultados de alta qualidade com sustentabilidade. Colaborar de forma eficiente e eficaz para o processo investigativo, propiciando resolutividade aos trabalhos das autoridades, bem como contribuir para o aumento da credibilidade das Instituições e para o sentimento de segurança da população".

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise por meio da apresentação de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.024/2013 por meio da apresentação da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 anexa.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Valor: R\$150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: 1262 - Perícia Criminal Integrada no Estado de Minas Gerais - Implantar a Seção de Sexologia Forense no Instituto Médico-Legal - IML - Mediante a Aquisição de Equipamento (despesas de capital)

Região beneficiada: Estadual

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência - Valor: R\$150.000,00

Valor total das emendas: R\$150.000,00

Valor total das deduções da Reserva de Contingência: R\$ 150.000,00

¹ Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-11-04/casos-de-estupros-cresceram-18-no-pais-aponta-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>>. Acesso em 2/12/2013.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.025/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.025/2013, de Rafael Rondon Flandoli de Carvalho, da entidade Estudantes pela Liberdade, sugere exclusão da Ação 4504 - Educação de Trânsito - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015, para o exercício de 2014, ou a maior redução possível de suas metas física e financeira.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva excluir a Ação 4504 - Educação de Trânsito - da proposta de revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, ou, não sendo possível sua exclusão, reduzir ao máximo suas metas física e financeira.

Como argumentação, a proposição sustenta que a aludida ação, ao propor a realização de cursos de conscientização no trânsito para motoristas profissionais e pessoas que pretendem atuar na área, foge ao escopo das atividades estatais, sendo atividades dessa natureza da responsabilidade dos indivíduos, das famílias e das empresas, caso necessárias. Argumenta, ainda, que se trata de valor elevado - R\$200.000,00 -, que deveria ser alocado em áreas da segurança pública mais deficitárias.

Em que pese a real necessidade de se equipararem os órgãos da defesa social de forma adequada, cumpre ressaltar que compete ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran -, em Minas Gerais vinculado à Polícia Civil na qualidade de órgão executivo de trânsito do Estado, entre outras atribuições, "realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores" (Disponível em: <http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/seguranca_transito/entenda/competencias.html?tagNivel1=302&tagAtual=13>. Acesso em: 26 nov. 2013). Ademais, de acordo com detalhamento de informações do SIGPlan¹, a Ação 4504 envolve cursos, palestras e eventos com enfoque na educação de trânsito, observada a especificidade de cada atividade pedagógica, contemplando não exatamente motoristas e afins (como parece entender, de forma equivocada, o proponente), mas sim a capacitação de educadores, instrutores e examinadores de trânsito e diretores de centro de formação de condutores, a requalificação profissional de servidores do Detran, a municipalização de trânsito e eventos relativos a motorista e motociclista padrão, como a semana nacional de trânsito, homenagens às vítimas de acidentes de trânsito e campanha institucional do portal *web* do Detran. Ainda segundo o SIGPlan, trata-se de estratégia preventiva, contando com cooperação e integração entre Detran e Polícia Civil de Minas Gerais e diversos parceiros, entre os quais a Secretaria de Estado de Educação.

Dadas essas explicações, entendemos que o objeto da proposta, especialmente em se considerando suas justificativas, não são pertinentes, inclusive porque a imprudência e a falta de informação adequada são comumente consideradas as principais causas de acidentes de trânsito no Brasil e, em contrapartida, as ações de prevenção (em essência, educativas) têm sido consideradas as mais eficazes no combate a esses índices.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.025/2013.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.



André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

¹ O SIGPlan é o “instrumento que organiza e integra a rede de gerenciamento do PPAG, (...) municiando os gestores com instrumentos e informações indispensáveis à formalização e à concretização dos objetivos, estratégias e metas de governo”. Disponível em: <http://conversandosobregestao.mg.gov.br/images/anexos/ppa/3.M_sigplan_moni_ppag.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2013.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.029/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.029/2013, de autoria de Diogo Mello Brazioli, da entidade Estudantes pela Liberdade, encaminha sugestão de emenda ao PPAG para exclusão da Ação 8002 - Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação, ou, não sendo possível a exclusão, redução das metas física e financeira.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas entre os dias 4 e 6 de novembro de 2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de ação legislativa em tela solicita exclusão da Ação 8002 - Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação, ou redução de suas metas física e financeira. O autor da proposta apresenta a justificativa de que não é competência do Estado prestar serviços de solução em tecnologia da informação. Sempre que são utilizadas verbas públicas para prestação de serviço, o governo boicota a possibilidade de empreendedorismo do cidadão. Essa demanda poderia ser atendida pelos próprios cidadãos mineiros, não havendo para tanto a necessidade de alocação de recurso público, que seria muito mais bem utilizado pelo próprio contribuinte ou mais bem alocado em ação que diz respeito a educação, saúde ou segurança.

Analisando o detalhamento da ação, verificamos que ela visa apoiar tecnicamente os órgãos do governo, permitindo o desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação e comunicação - TIC - para os próprios órgãos e entidades da administração pública. Com os avanços atuais no campo do governo eletrônico (e-governo), percebe-se que o uso das TICs está em expansão na oferta de serviços por meio da internet, na disponibilização de informações para proporcionar a transparência das ações governamentais e também como ferramenta de trabalho para a interação entre órgãos e agentes públicos. A expansão do e-governo exige a existência de ações para o desenvolvimento dessas ferramentas e seu aperfeiçoamento constante.

Dessa forma, não é procedente a justificativa apresentada pelo proponente de que "não é competência do Estado prestar serviços de solução em tecnologia da informação, pois, sempre que são utilizadas verbas públicas para a prestação de serviço, o governo boicota a possibilidade de empreendedorismo do cidadão". Deixar para a iniciativa privada a oferta desses serviços não elimina a necessidade de recursos para o pagamento do serviço prestado.

Entendemos, portanto, que a reivindicação não é pertinente nem oportuna, tendo em vista a necessidade de implementação e expansão do e-governo pelo Poder Executivo. Isso posto, não somos favoráveis à proposta de exclusão da ação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.029/2013.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.030/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.030/2013, de Aleandro Costa Oliveira, da Comissão dos Candidatos Excedentes, sugere alteração no Programa 184 - Formação e Capacitação de Policiais Cíveis - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, objetivando a convocação da totalidade dos aprovados excedentes do concurso para escrivão da Polícia Civil.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva possibilitar que todos os aprovados excedentes do último concurso para escrivão da Polícia Civil realizado em Minas Gerais, totalizando 384, sejam convocados, iniciando o curso de formação realizado pela Academia da Polícia Civil - Acadepol.

O proponente justifica seu pedido com base nos seguintes argumentos, todos relacionados ao cargo de escrivão de polícia: a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG - está com seu efetivo defasado; dada a natureza de suas atividades rotineiras, muitos escrivães têm



tido a necessidade de solicitar licenças médicas; existem cargos vagos (cerca de 100); há vários pedidos de aposentadoria aguardando análise e autorização; a Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais prevê a criação de mais 1.012 cargos.

A mobilização dos aprovados excedentes do último concurso para o cargo de escrivão da PCMG por sua convocação tem estado presente nesta Casa há um bom tempo, particularmente nas atividades da Comissão de Segurança Pública. O mesmo ocorre com o problema da defasagem nos quadros da PCMG, não apenas no caso de escrivães, em que pese terem sido formados 420 novos delegados em março deste ano. De qualquer maneira, essa nova turma de delegados, cuja previsão de designação é para comarcas do interior e delegacias especializadas (Disponível em: <https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2140&Itemid=71>. Acesso em: 29/11/2013), implica a necessidade de melhor se estruturar todas as unidades da PCMG no Estado para que elas possam realizar suas atividades de forma adequada.

Além disso e como informa o proponente, a nova Lei Orgânica da PCMG, sancionada no início de novembro deste ano, de fato prevê a criação de 1.012 cargos de escrivão, e a possibilidade de convocação desses 384 excedentes, já aprovados no último concurso realizado, poderia suprir parte desse quadro, iniciando de imediato o processo de reestruturação da corporação.

Em face de tais considerações, e também levando-se em conta os demais argumentos do proponente para justificar sua proposta, opina-se que esta deve ser acolhida. No entanto, entende-se que a forma apropriada para tal não seria a alteração do Programa 184 - Formação e Capacitação de Policiais Cíveis - da proposta de revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014, mas sim o envio de requerimento à Chefia da PCMG e à Secretaria de Estado de Defesa Social solicitando a providência de avaliarem a possibilidade de convocação da totalidade dos candidatos excedentes aprovados no último concurso para escrivão de polícia.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.030/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.030/2013, de Aleandro Costa Oliveira, da Comissão dos Candidatos Excedentes, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Chefia da Polícia Civil e à Secretaria de Estado de Defesa Social solicitando a providência de avaliarem a possibilidade de convocação imediata dos candidatos para escrivão de polícia excedentes no último concurso realizado em Minas Gerais, totalizando 384, tendo em vista que:

- a nova Lei Orgânica da Polícia Civil, sancionada no início de novembro de 2013, prevê a criação de 1.012 cargos de escrivão;
- 420 novos delegados formaram-se na Academia de Polícia Civil - Acadepol - em março deste ano, isso implicando a necessidade de estruturar melhor todas as unidades da Polícia Civil no Estado, para que elas possam realizar suas atividades de forma adequada.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.031/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.031/2013, de Nádia Rodrigues Pereira, do Instituto Elo, sugere alteração na Ação 4169 - Prevenção à Criminalidade - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, para implementar o serviço de atendimento especializado às mulheres egressas do sistema prisional, de modo a favorecer o acesso dessas mulheres a serviços e políticas públicas.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A prevenção social à criminalidade deve preconizar, entre outros aspectos, a assistência aos egressos do sistema prisional, de maneira a buscar-se a reinserção social dos ex-presidiários. Deve-se, todavia, considerar as diferenças no tratamento de homens e mulheres, nesse contexto. Tal consideração relativa ao gênero dos envolvidos é fundamental para o sucesso da política pública de reintegração.

Entretanto, como a implementação desse serviço específico dependerá de planejamento e execução do Poder Executivo, entendemos que seria mais adequado atender o pleito em análise na forma de requerimento para envio de ofício ao órgão competente, com o intuito de reservar ao Poder Executivo margem de discricionariedade para, diante da situação concreta, definir os melhores procedimentos para a implementação do serviço de atendimento especializado às mulheres egressas do sistema prisional.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de requerimento para envio de ofício ao Secretário de Defesa Social, solicitando a implantação de serviço de atendimento especializado às mulheres egressas do sistema prisional no âmbito da Ação 4169, bem como informações sobre os resultados alcançados (número de mulheres atendidas, atividades desenvolvidas, entre outros), com o envio das respostas para as Comissões de Segurança Pública e de Participação Popular desta Casa.



Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.031/2013 na forma do requerimento anexo. Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara - Duarte Bechir.

REQUERIMENTO Nº ... / ...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.031/2013, apresentada por Nádia Rodrigues Pereira, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado pedido de providências ao Secretário de Defesa Social, solicitando a implantação de serviço de atendimento especializado às mulheres egressas do sistema prisional no âmbito da Ação 4169 - Prevenção à Criminalidade - das leis orçamentárias do Estado, bem como informações sobre os resultados alcançados (número de mulheres atendidas, atividades desenvolvidas, entre outros), com o envio das respostas para as Comissões de Segurança Pública e de Participação Popular desta Casa.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.032/2013

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.032/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, sugere alteração da Ação 4196 – Prevenção à Criminalidade – da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015, para o exercício de 2014, de modo a garantir recursos para a ampliação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP – e o fomento das ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, com foco em grandes eventos, em especial a Copa do Mundo de 2014.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva, por meio da disponibilização de recursos na Ação 4196 – Prevenção à Criminalidade – do Programa 034 – Minas Mais Segura – do PPAG 2012-2015, ampliar a estrutura do NETP em Minas Gerais e fomentar as ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, com foco em grandes eventos, em especial a Copa do Mundo de 2014.

O proponente argumenta, em defesa de seus pleitos, que Minas Gerais está entre as principais rotas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, ocupando o 3º lugar no *ranking* nacional, segundo dados da Polícia Federal, sendo por isso necessário reforçar as ações do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas por meio de ações e campanhas de sensibilização da sociedade acerca da temática. Explica ainda em sua solicitação que o Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PETP – tem atualmente duas frentes de trabalho em Minas Gerais: o NETP, que atua por meio de três eixos (prevenção, atenção às vítimas e familiares e articulação com o sistema de justiça criminal para repressão e punição); e o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no âmbito da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade – CEPC –, da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds –, que reúne mensalmente 23 instituições estaduais e federais.

Vale relembrar que o tráfico de seres humanos tem sua origem na atividade escravocrata, remontando à antiguidade, e no mundo atual não escapa dessa finalidade, e ampliou seu escopo e refinou suas estratégias com base em sofisticadas redes nacionais e transnacionais as quais exploram o que é apontado como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo. Dadas suas complexas características, trata-se de matéria que exige o empenho e a articulação de diversas instâncias tanto em nível nacional quanto internacional.

Em termos mundiais, o Protocolo de Palermo, de 2000, ratificado pelo Brasil e aqui promulgado em março de 2004 (Decreto Federal nº 5.017), é considerado o grande marco legal no que toca ao tema. Em âmbito nacional, mesmo antes desse decreto de 2004, que ratificou o aludido protocolo, o governo federal já se empenhava no combate ao tráfico ilícito de seres humanos, o que se evidencia no pacto de cooperação técnica firmado entre o Ministério da Justiça e o Escritório Regional das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes – UNODC Brasil e Cone Sul – em 2002. Implementado até 2005 e renovado em 2006, esse pacto iniciou o Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos no Brasil e colaborou para a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de 2006 (Decreto Federal nº 5.948), e do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de 2008 (Decreto Federal nº 6.347), este hoje em sua segunda versão.

A estrutura prevista pela política nacional reflete toda complexidade inerente ao tráfico de pessoas, o que se evidencia na formação, nela prevista, do que é denominado de Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de natureza intersetorial, articulada e descentralizada. A partir da coordenação do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas pela Secretaria Nacional de Justiça – SNJ –, do Ministério da Justiça – MJ –, essa rede conta, em sua execução, com todos os Poderes e com os entes federativos, além da

participação da sociedade civil organizada, de organismos internacionais e de instituições especializadas. A rede é implementada, em particular, por meio dos NETPs e dos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante, presentes em alguns estados e também previstos no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci –, em sua Ação 41. Os NETPs são unidades de referência administrativa estadual para articulação e estruturação dos serviços de atendimento a pessoas vitimadas pelo tráfico de seres humanos. Já os postos estão voltados para migrantes e localizados nas cidades onde há maior fluxo de entrada e saída dessas pessoas no País, visando identificar casos de tráfico ilegal de seres humanos e encaminhá-los adequadamente. A rede conta também com os comitês estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas, a cargo de implementar a política nacional em seus respectivos estados e municípios, conforme as atribuições que lhes são previstas.

Segundo dados do MJ de julho de 2012¹, havia 15 NETPs estruturados no País, sendo um em Minas Gerais, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Social — Seds. No entanto, não há postos avançados no Estado. Os já instalados estão, conforme dados veiculados pelo portal do MJ, na Região Norte (6 no Amazonas, 1 no Pará e 1 no Acre), no Rio de Janeiro (1) e em São Paulo (1)². A estruturação do comitê estadual ocorreu conforme prevista, e hoje se encontra em curso, no Estado, a elaboração de um plano estadual, sob a responsabilidade da CEPC, da Seds.

Essas explicações servem ao propósito de apontar a relevância da construção adequada, no Estado, da política de combate ao tráfico de pessoas, em consonância com as diretrizes da política nacional. Nesse sentido, o fortalecimento do NETP em Minas Gerais mostra-se pertinente, em particular tendo em vista que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo. As mesmas razões servem para justificar o fomento às ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, como solicita a proposta ora em comento. Juntando-se a essas considerações as ponderações do proponente para justificar sua solicitação, configura-se esta como precedente.

No entanto, como melhor forma de viabilizar as demandas aqui em análise, opina-se pelo encaminhamento da solicitação de melhor estruturação do NETP em Minas Gerais por meio de envio de ofício à Seds, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado Extraordinária da Copa do Mundo – Secopa –, contendo pedido de providências nesse sentido em virtude da Copa do Mundo 2014, uma vez que o núcleo já está instituído e serão necessárias decisões, no âmbito do Executivo, sobre como melhor adequá-lo às particularidades que irão advir desse evento no próximo ano.

Já no tocante ao fomento das ações de sensibilização e das campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, opina-se pela inclusão de ação nova no âmbito do Programa 034 – Minas Mais Segura –, com a finalidade específica de apoiar o recém-instituído Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e realizar tais ações e campanhas. Afinal, o escopo da Ação 4196 – Prevenção à Criminalidade –, que a proposição em tela propõe alterar, talvez não atenda à demanda por ser muito amplo e abranger diversas iniciativas, como se pode perceber por sua finalidade: "contribuir com a efetiva diminuição da criminalidade e violência por meio de ações, programas e projetos de prevenção à criminalidade, com foco em grupos de pessoas e territórios vulneráveis a processos de criminalização e em situação de risco social no Estado de Minas Gerais".

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, e de encaminhamento de requerimento com pedido de providências aos órgãos citados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.032/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Maria Tereza Lara – Bosco.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013

Programa: 034 - MINAS MAIS SEGURA

Ação: Combate ao Tráfico de Seres Humanos

Unidade Orçamentária: 1451 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Finalidade: apoiar o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e realizar ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Produto: CAMPANHA REALIZADA

Unidade de medida: CAMPANHA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	500.000,00	1	500000

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R\$): 500.000,00

Justificativa: Necessidade de apoio ao recém-instituído Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e de fomento a ações de sensibilização e campanhas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, tendo em vista, em especial, que o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual e que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas de fora na Capital mineira.

**REQUERIMENTO .../...**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.032/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds –, solicitando a providência de envidar esforços com a finalidade de ampliar a estrutura do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP – em Minas Gerais, tendo em vista:

- que o NETP ocupa posição estratégica tanto em âmbito nacional quanto estadual, na Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, como unidade de referência administrativa para articulação e estruturação dos serviços de atendimento a pessoas vitimadas pelo tráfico de seres humanos;
- que o tráfico de pessoas atua mediante estratégias sofisticadas com base em redes nacionais e transnacionais, sendo hoje apontado como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo;
- que o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual;
- que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas de fora na Capital mineira.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.032/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, solicitando a providência de envidar esforços com a finalidade de ampliar a estrutura do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP – em Minas Gerais, tendo em vista:

- que o NETP ocupa posição estratégica tanto em âmbito nacional quanto estadual, na Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, como unidade de referência administrativa para articulação e estruturação dos serviços de atendimento a pessoas vitimadas pelo tráfico de seres humanos;
- que o tráfico de pessoas atua mediante estratégias sofisticadas com base em redes nacionais e transnacionais, sendo hoje apontado como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo;
- que o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual;
- que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas de fora na Capital mineira.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.032/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Estado Extraordinária da Copa do Mundo – Secopa –, solicitando a providência de envidar esforços com a finalidade de ampliar a estrutura do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP – em Minas Gerais, tendo em vista:

- que o NETP ocupa posição estratégica tanto em âmbito nacional quanto estadual, na Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, como unidade de referência administrativa para articulação e estruturação dos serviços de atendimento a pessoas vitimadas pelo tráfico de seres humanos;
- que o tráfico de pessoas atua mediante estratégias sofisticadas com base em redes nacionais e transnacionais, sendo hoje apontado como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo;
- que o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual;
- que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas de fora na Capital mineira.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

1Disponível em: <http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/trafico_serres_humanos/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=236&tagAtual=10316>. Acesso em: 2 dez. 2013.

2Idem, *ibidem*.



PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.034/2013

Comissão de Participação Popular Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, sugere alteração na Ação 1181 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade - da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2012-2015 para o exercício de 2014, de modo a garantir recursos para a implementação de um posto avançado de atendimento humanizado ao migrante, voltado para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

A proposta foi apresentada em audiências públicas realizadas de 4 a 6/11/2013, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2014.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2013, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em epígrafe objetiva que seja implantado um posto avançado de atendimento humanizado ao migrante - PAAHM -, voltado para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, por meio da disponibilização de recursos no âmbito da Ação 1181 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade -, do Programa 034 - Minas Mais Segura, do PPAG 2012-2015.

O proponente argumenta, em defesa de sua solicitação, que Minas Gerais está entre as principais rotas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, ocupando o 3º lugar na *ranking* nacional, segundo dados de 2011 da Polícia Federal; com a expansão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, estima-se a circulação de mais de 17 milhões de pessoas por ano; é fundamental a inserção de serviços que possam ofertar orientações sobre o tráfico de pessoas à população em geral, bem como aos migrantes deportados e não admitidos que estejam em trânsito. Além disso, explica que o Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PETP - possui atualmente duas frentes de trabalho em Minas Gerais: o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETP -, que atua por meio de três eixos (prevenção, atenção às vítimas e familiares e articulação com o sistema de justiça criminal para repressão e punição); e o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no âmbito da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade - CEPC -, da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds -, que reúne mensalmente 23 instituições estaduais e federais.

Vale lembrar que o tráfico de seres humanos tem sua origem na atividade escravocrata, remontando à antiguidade, e no mundo atual não escapa dessa finalidade, mas ampliou seu escopo e refinou suas estratégias com base em sofisticadas redes nacionais e transnacionais as quais exploram o que é apontado como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo. Dadas suas complexas características, trata-se de matéria que exige o empenho e a articulação de diversas instâncias tanto em nível nacional quanto internacional.

Em termos mundiais, o Protocolo de Palermo, de 2000, ratificado pelo Brasil e aqui promulgado em março de 2004 (Decreto Federal nº 5.017), é considerado o grande marco legal no que toca ao tema. Em âmbito nacional, mesmo antes desse decreto de 2004, que ratificou o aludido protocolo, o governo federal já se empenhava no combate ao tráfico ilícito de seres humanos, o que se evidencia no pacto de cooperação técnica firmado entre o Ministério da Justiça e o Escritório Regional das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes - UNODC Brasil e Cone Sul - em 2002. Implementado até 2005 e renovado em 2006, esse pacto iniciou o Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos no Brasil e colaborou para a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de 2006 (Decreto Federal nº 5.948), e do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de 2008 (Decreto Federal nº 6.347), este hoje em sua segunda versão.

A estrutura prevista pela política nacional reflete toda a complexidade inerente ao tráfico de pessoas, o que se evidencia na formação, nela prevista, do que é denominado de Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de natureza intersetorial, articulada e descentralizada. A partir da coordenação do Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas pela Secretaria Nacional de Justiça - SNJ - do Ministério da Justiça - MJ -, essa Rede conta, em sua execução, com todos os Poderes e com os entes federativos, além da participação da sociedade civil organizada, de organismos internacionais e de instituições especializadas. A rede é implementada, em particular, por meio dos NETPs e PAAHMs, presentes em alguns Estados e também previstos no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci -, em sua Ação 41. Os NETPs são unidades de referência administrativa estadual para articulação e estruturação dos serviços de atendimento a pessoas vitimadas pelo tráfico de seres humanos. Já os PAAHMs estão voltados para migrantes e localizados nas cidades onde há maior fluxo de entrada e saída dessas pessoas no País, visando identificar casos de tráfico ilegal de seres humanos e encaminhá-los adequadamente. A rede conta também com os Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a cargo de implementar a Política Nacional em seus respectivos estados e municípios, conforme as atribuições que lhes são previstas.

Segundo dados do MJ de julho de 2012¹, havia 15 NETPs estruturados no País, sendo um em Minas Gerais, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds. No entanto, não há postos avançados de atendimento humanizado ao migrante no Estado. Os que existem, conforme dados veiculados pelo portal do MJ, estão localizados na Região Norte (6 no Amazonas, 1 no Pará e 1 no Acre), no Rio de Janeiro (1) e em São Paulo (1)². A estruturação do Comitê Estadual ocorreu conforme prevista, e hoje se encontra em curso, no Estado, a elaboração de um plano estadual sob a responsabilidade da CEPC, da Seds.

Essas explicações servem ao propósito de apontar a relevância da implantação adequada no Estado da política de combate ao tráfico de pessoas, em consonância com as diretrizes da política nacional. Nesse sentido, a implantação de um PAAHM mostra-se pertinente, em especial tendo em vista que Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento



considerado um dos maiores do mundo, o que gera a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas na Capital mineira, cuja entrada deverá ocorrer principalmente por meio do Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Juntando-se a essas considerações as ponderações do proponente para justificar sua solicitação, configura-se esta como procedente.

No entanto, como melhor forma de viabilizar a demanda aqui em análise, opina-se por encaminhá-la de forma distinta à indicada pelo proponente. Em primeiro lugar, tendo em vista que o posto avançado de atendimento humanizado ao migrante está previsto na Ação 41 do Pronasci e deve ser implementado em parceria com o MJ, sugere-se o envio de ofício ao ministro da Justiça, ao governador e aos secretários de Estado de Defesa Social e de Desenvolvimento Social contendo pedido de providências para que avaliem a possibilidade de se implantar um PAAHM no Aeroporto Tancredo Neves.

Em segundo lugar, de forma a viabilizar a implantação do PAAHM mediante essa parceria, opina-se pela disponibilização de recursos do Estado para tal, com acréscimo de valor e especificação de sua destinação na Ação 1181 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade -, do Programa 034 - Minas Mais Segura.

Dessa forma, opinamos pelo acolhimento da proposta em análise na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014, e de requerimento com pedido de providências às autoridades citadas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente e relator - Bosco - Maria Tereza Lara.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Valor: R\$100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: 1181 - Implantação de Serviços de Prevenção à Criminalidade - Implantação do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM), Voltado para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins (Região Central). (despesas correntes)

Região beneficiada: Central

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): Reserva de Contingência - Valor: R\$ 100.000,00

Valor total das emendas: Valor: R\$ 100.000,00

Valor total das deduções da Reserva de Contingência: Valor: R\$ 100.000,00

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao ministro da Justiça contendo pedido de providências para que avaliem a possibilidade de se implantar um posto avançado de atendimento humanizado ao migrante - PAAHM - no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, tendo em vista que o PAAHM está previsto na Ação 41 do Pronasci e deve ser implementado em parceria com o Ministério da Justiça, estando voltado para migrantes e localizado preferencialmente nas cidades onde há maior fluxo de entrada e saída dessas pessoas no País, visando identificar casos de tráfico ilegal de seres humanos e encaminhá-los adequadamente; Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas na capital mineira, cuja entrada deverá ocorrer principalmente por meio do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o qual inclusive está em processo de ampliação para receber esse fluxo ampliado; e o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao governador de Minas Gerais contendo pedido de providências para que avaliem a possibilidade de se implantar um posto avançado de atendimento humanizado ao Migrante - PAAHM - no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, tendo em vista que o PAAHM está previsto na Ação 41 do Pronasci e deve ser implementado em parceria com o Ministério da Justiça, estando voltado para migrantes e localizado preferencialmente nas cidades onde há maior fluxo de entrada e saída dessas pessoas no País, visando identificar casos de tráfico ilegal de seres humanos e encaminhá-los adequadamente; Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas na capital mineira, cuja entrada deverá ocorrer principalmente por meio do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o qual inclusive está em



processo de ampliação para receber esse fluxo ampliado; e o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao secretário de Estado de Defesa Social, contendo pedido de providências para que avaliem a possibilidade de se implantar um posto avançado de atendimento humanizado ao migrante - PAAHM - no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, tendo em vista que o PAAHM está previsto na Ação 41 do Pronasci e deve ser implementado em parceria com o Ministério da Justiça, estando voltado para migrantes e localizado preferencialmente nas cidades onde há maior fluxo de entrada e saída dessas pessoas no País, visando identificar casos de tráfico ilegal de seres humanos e encaminhá-los adequadamente; Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas na capital mineira, cuja entrada deverá ocorrer principalmente por meio do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o qual inclusive está em processo de ampliação para receber esse fluxo ampliado; e o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

REQUERIMENTO .../...

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013, de Antônio Carlos da Costa Nunes, do Instituto Elo, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja enviado ofício ao secretário de Estado de Desenvolvimento Social, contendo pedido de providências para que avaliem a possibilidade de se implantar um posto avançado de atendimento humanizado ao migrante - PAAHM - no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, tendo em vista que o PAAHM está previsto na Ação 41 do Pronasci e deve ser implementado em parceria com o Ministério da Justiça, estando voltado para migrantes e localizado preferencialmente nas cidades onde há maior fluxo de entrada e saída dessas pessoas no País, visando identificar casos de tráfico ilegal de seres humanos e encaminhá-los adequadamente; Belo Horizonte será, em 2014, uma das cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo, evento considerado um dos maiores do mundo, gerando a expectativa de aumentar, em grande volume, a circulação de pessoas na capital mineira, cuja entrada deverá ocorrer principalmente por meio do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, o qual inclusive está em processo de ampliação para receber esse fluxo ampliado; e o Estado de Minas Gerais tem sido apontado como uma das principais rotas nacionais de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual.

Sala das Reuniões, ... de ... de

André Quintão, presidente.

¹ Disponível em: <http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/trafico_seres_humanos/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=236&tagAtual=10316>. Acesso em: 2 dez. 2013.

² *Idem, ibidem.*

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.327/2013

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Academia Barbacenense de Ciências Jurídicas - ABCJ -, com sede no município de Barbacena.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Academia Barbacenense de Ciências Jurídicas - ABCJ -, com sede no Município de Barbacena, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o estudo das ciências jurídicas, seu aperfeiçoamento e sua difusão.

Na consecução desse propósito, a instituição organiza fóruns de debates, simpósios, seminários e eventos congêneres e oferta, em parceria com instituições públicas e privadas, cursos de extensão universitária e de pós-graduação.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela mencionada entidade no fomento à educação e à difusão das ciências jurídicas no Município de Barbacena, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.327/2013, em turno único, na forma apresentada.



Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.
Maria Tereza Lara, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.345/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, “dispõe sobre a Comissão de Exames Especiais do Detran-MG”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, analisando o mérito, não encontrou óbice à sua aprovação na forma do substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovou na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em seu art. 1º, propõe o acréscimo dos §§1º e 2º ao Art.6º da Lei nº 12.032, de 21 de dezembro de 1995.

O § 1º determina a instalação, em cada cidades-sede das Regionais dos Departamentos da Polícia Civil, de comissão de exames especiais do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – para realização do processo de habilitação de condutor de veículo automotor com deficiência física.

O § 2º, dispõe que, no caso de comprovada insuficiência de demanda por exames iniciais em uma cidade-sede ou por justificada necessidade de racionalização dos serviços, o Detran-MG poderá extinguir ou deixar de instalar a Comissão de Exames Especiais, transferindo suas atribuições para a comissão instalada em cidade-sede que se localize a não mais de 150 km de distância.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, destacou a importância social da medida. No entanto, para que o projeto não incorra em vícios entendeu "ser possível a inserção de dispositivo com a previsão de que o Estado adotará medidas para facilitar o acesso das pessoas com deficiência aos exames para habilitação", apresentando assim o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Administração Pública por sua vez, entendeu que, "na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, o projeto assegura que as pessoas com deficiência tenham acesso facilitado aos exames do processo de habilitação, cabendo ao Executivo eleger a melhor forma para o cumprimento do comando legal, bem como, conforme já ressaltado, verificar a exequibilidade da medida frente aos aspectos práticos e às peculiaridades que envolvem a prestação de tais serviços", tendo emitido parecer favorável à sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em sua análise de mérito, entendeu serem oportunas as alterações consubstanciadas no Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta Comissão analisar, verificamos que o projeto em tela implica aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado para o erário, estando, portando, condicionado ao cumprimento de requisitos legais.

Segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, “considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

No entanto, verificamos que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, não cria despesas para o erário, apenas acrescenta à Lei nº 12.032, de 21 de dezembro de 1995, dispositivo que prevê que o Estado adotará medidas que facilitem o acesso de pessoas com deficiência ao processo de habilitação de condutor de veículo automotor.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.345/2011 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Gustavo Perrella, relator - Adalclever Lopes - Gustavo Valadares - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.440/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “altera as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por requerimento parlamentar aprovado em Plenário em 23/10/2013, o projeto foi encaminhado à Comissão de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e outras Drogas, que, após analisar o mérito, aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nos



1 e 2, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, conforme o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise pretende modificar as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, promovendo uma reestruturação na organização básica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, bem como em sua estrutura orgânica.

A proposição estabelece a possibilidade de unificação, a critério das pastas, da área meio dos sistemas operacionais, com a finalidade de ampliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados por meio da melhoria e padronização de processos.

Promove, também, alterações nos órgãos da administração direta, com o objetivo de adaptar o Estado à nova conjuntura econômico-social. Para tanto, propõe a fusão dos seguintes órgãos: Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - Sete - e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -, resultando na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social; Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - Seej -, Secretaria de Estado de Turismo - Setur - e Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo, resultando na Secretaria de Estado de Turismo e Esportes; Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa -, mantendo a denominação da secretaria; Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru -, alterando a sua denominação para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana. Além disso, propõe a transformação do Gabinete do Secretário de Estado Extraordinário de Coordenação de Investimentos Estratégicos em Assessoria Especial da Governadoria; a absorção, pelo Instituto de Geociências Aplicadas, da Fundação Centro Tecnológico de Minas - Cetec -, resultando no Instituto de Geoinformação e Tecnologia; e a extinção das autarquias Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel -, Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter - e Administração dos Estádios de Minas Gerais - Ademg -, sendo suas competências finalísticas absorvidas, respectivamente, pela Fundação TV Minas, pela Fundação Ruralminas e pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes.

A proposição prevê ainda: a transferência de cargos de provimento efetivo; a transferência e a extinção de vários cargos de provimento em comissão, de cargos do Grupo de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo - DAD -, de gratificações temporárias estratégicas - GTEs - e de funções gratificadas - FGDs; a transferência de arquivos, cargas patrimoniais, execução de contatos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelos órgãos extintos.

Entre os cargos extintos, estão os de vice-presidentes ou vice-diretores da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP -, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA -, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene -, do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam -, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -, do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, da Imprensa Oficial de Minas Gerais - IOF -, do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem -, da Loteria Mineira - Lemg -, da Fundação de Arte Ouro Preto - Faop -, da Fundação Clóvis Salgado - FCS -, da Fundação Helena Antipoff - FHA -, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig -, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha -, da Fundação Rural Mineira - Ruralminas -, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig -, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig -, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - Emater - e da Rádio Inconfidência.

Com o intuito de otimizar os processos de trabalho e gerar excelência, agilidade e controle das demandas judiciais em face do Sistema Único de Saúde - SUS -, o art. 31 do projeto cria o Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde - SES.

Já o art. 65 prevê a redução de 50% para 30% do percentual referente à remuneração do servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública, nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão do Quadro Específico de Cargos da Secretaria de Estado de Fazenda.

Durante a tramitação da matéria, o governador do Estado encaminhou a esta Casa as Mensagens nºs 524 e 566/2013, que promovem, em síntese, as seguintes alterações no texto do projeto original:

a) criação da Superintendência de Gastronomia na estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes e inclusão de competência específica no rol daquelas previstas para a pasta;

b) transferência da Subsecretaria de Juventude para a Secretaria de Estado de Governo - Segov; da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas para a Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds; e criação do Centro de Serviços Compartilhados na estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag. Em decorrência das medidas propostas, faz-se necessário promover a reestruturação das secretarias, com a adequação de competências, de cargos e de vinculação de órgão;

c) vinculação do Departamento Estadual de Telecomunicações - Detel - à Secretaria de Estado de Cultura e conceituação de "sistema operacional";

d) adequação da nomenclatura de órgãos do Executivo e alteração do quantitativo de cargos em provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas que estão sendo extintos ou transferidos;

e) exclusão, do projeto, do art. 38, que extinguiu a Ouvidoria-Geral do Estado a Superintendência de Apoio Técnico;

f) mudança da vigência da extinção do cargo de Secretário de Estado Extraordinário para Coordenação de Investimentos para 1º de abril de 2014;



g) revogação do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, que estabelece aplicação mínima de recursos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - nas atividades de conservação da rede rodoviária estadual;

h) revogação do art. 18 da Lei nº 12.581, de 17 de julho de 1997, que determina a consignação dos recursos provenientes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos atribuídos ao Estado no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e de entidades a ela vinculadas;

i) nova redação ao inciso VII do art. 3º da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, modificando-se a parcela de recursos provenientes de compensação financeira por áreas inundadas por reservatórios para a geração de energia elétrica destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro;

j) transferência do Conselho Estadual da Juventude para a Segov;

k) criação de cargos de provimento em comissão e gratificações temporárias estratégicas para a Sedru e do cargo de gestor do Centro de Serviços Compartilhados.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação da proposta, haja vista que a “matéria é afeta à organização administrativa do Poder Executivo (art. 66, inciso III, alínea “f”, da Constituição do Estado)”, sendo de “iniciativa privativa do governador do Estado a criação e a extinção de entidade da administração indireta”.

Não obstante, a comissão acima mencionada apresentou o Substitutivo nº 1, com o intuito de incorporar as emendas encaminhadas pelo governador, adequar a proposição às disposições constitucionais e legais vigentes e à técnica legislativa, aprimorando a compreensão da matéria. Além disso, em razão da pertinência temática, alguns dispositivos previstos na proposição ora analisada foram suprimidos e direcionados para outros projetos relacionados à reforma administrativa, quais sejam: Projetos de Lei nºs 4.439, 4.441, 4.442 e 4.443/2013.

A Comissão de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e outras Drogas, por sua vez, entendeu ser conveniente que a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas volte a ser vinculada à Seds. Contudo, manifestou-se contrária à desvinculação dos recursos provenientes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos do orçamento da Semad e à modificação da parcela desses recursos destinada ao Fhidro, ambas as modificações constantes no Substitutivo nº 1. Por esse motivo apresentou as Emendas nos 1 e 2.

Em sua análise, a Comissão de Administração Pública considerou o projeto meritório, afirmando que as modificações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça aprimoraram o projeto e “que os objetivos primordiais da proposição vão ao encontro dos princípios constitucionais norteadores da administração pública, notadamente o da eficiência, visto que promovem a reunião de atividades correlatas ao âmbito de um mesmo órgão”. No entanto, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 2, que acata as Emendas nos 1 e 2 e visa adequar a proposição à técnica legislativa e às alterações promovidas nos demais projetos relacionados à reforma administrativa - Projetos de Lei nºs 4.439, 4.441, 4.442, 4.443 e 4.648/2013 -, tendo o Poder Executivo se manifestado favoravelmente às modificações, por meio de correspondência oficial.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira das medidas propostas, destacamos alguns aspectos.

O projeto em tela se insere no rol das proposições encaminhadas a esta Casa pelo Poder Executivo com o objetivo de realizar uma reforma administrativa pontual para redução de gastos com cargos comissionados e custos operacionais. Nos últimos anos, observou-se uma desaceleração das economias mineira e nacional, com reflexos imediatos nas receitas estaduais. Assim, criou-se um descompasso entre o ritmo de crescimento das receitas e das despesas públicas, levando à necessidade de racionalizar o gasto para melhor direcioná-lo às prioridades estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI. Desse modo, além de promover medidas internas para as quais não existia reserva de lei, o Executivo propõe as medidas constantes no projeto em tela e em outros projetos, de modo a gerar uma economia anual de R\$ 49 milhões.

Tais propostas demonstram que o governo estadual está assumindo uma posição mais realista em relação aos parâmetros financeiros que vinha adotando nos últimos anos. Estes sempre acompanharam as projeções do governo federal, que se revelaram excessivamente otimistas, considerando, por exemplo, o crescimento do país (PIB) em 5% e a inflação (IPCA) de 4,5%, em 2013 e em 2012, e o crescimento do país (PIB) em 5,5% e a inflação (IPCA) de 4,5%, em 2011.

De fato, conforme a exposição de motivos do projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA - do Estado para 2014, também encaminhada a esta Casa, a estimativa de receita e de despesa baseou-se nos parâmetros econômicos do Relatório Focus, de 2 de agosto de 2013, os quais preveem o crescimento do país (PIB) em 2,60% e a inflação (IPCA) em 5,87%, projeção bem menos otimista que a estimada pelo governo federal - de crescimento do PIB de 4% e inflação de 5,0% no próximo ano. A escolha evidencia sinergia com as medidas propostas nos projetos citados, constituindo um esforço conjunto para o ajuste do gasto à realidade nacional e estadual.

No que se refere à criação de cargos e funções, vale mencionar que, segundo ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, encaminhado a esta Casa em 13/11/2013, trata-se de uma medida compensatória, visto que “tais cargos foram extintos no Detel e criados na Sedru”. Sendo assim, houve apenas uma movimentação de cargos, o que não incorrerá em aumento de despesas para o governo do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.440/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Leonardo Moreira - Adalclever Lopes (voto contrário) - Rogério Correia (voto contrário).

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.575/2013****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do deputado Bosco, a proposição em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica.

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada, e pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, que opinou por sua aprovação na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado emitir seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos bens públicos constituídos pelos trechos da Rodovia MG-428 compreendidos entre os seus quilômetros 4,95 a 6,50 e 9,00 a 11,40, e autoriza sua doação para o Município de Araxá, para que passem a integrar o perímetro urbano como via pública. Estabelece também que a referida área reverterá ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

As Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou favoravelmente à aprovação da matéria, em sua forma original.

A transferência de domínio de patrimônio público necessita de autorização do Poder Legislativo por exigência do § 2º do art. 105, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Esse dispositivo determina que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Após análise, percebe-se que o projeto de lei em apreço atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não criar despesas para o erário nem acarretar repercussão na lei orçamentária. Pode, portanto, ser transformado em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.575/2013, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Leonardo Moreira, relator - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Rogério Correia - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.740/2013**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise autoriza a adesão do Estado ao Programa de Modernização da Administração Geral e Patrimonial das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal – Pmae Defensorias –, nos termos da Resolução nº 4.015, de 29 de setembro de 2011, do Banco Central, mediante contratação de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – até o limite de R\$11.000.000,00.

O projeto de lei autoriza, ainda, o Poder Executivo a oferecer como contragarantia à União as receitas geradas pelos seguintes impostos: (i) transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos; (ii) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação; e (iii) propriedade de veículos automotores, além dos recursos previstos nos arts. 157 e 159, I, "a", e II, da Constituição da República. Tal contragarantia encontra respaldo no § 4º do art. 167 da citada Constituição, assim como no art. 47 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que permitem a vinculação das receitas supracitadas.

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 579/2013, ressalta que a referida operação de crédito visa financiar atividades e projetos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG –, que definiu como prioridade estratégica a modernização da gestão e do planejamento institucional, nas áreas meio e finalística, por meio do levantamento e remodelamento dos processos internos e do desenvolvimento de sistemas de informação, com o uso da tecnologia da informação. Essa mesma prioridade estratégica foi adotada pelas demais defensorias do País, o que levou à celebração de um acordo de cooperação entre o Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais, o Ministério da Justiça e o BNDES, que culminou com a abertura da linha de financiamento Pmae Defensorias, no valor de R\$ 300.000.000,00, para todas as defensorias públicas dos estados e do Distrito Federal, sendo atribuído à DPMG o valor de R\$11.000.000,00, cuja vigência expira em 22 de março de 2014.



A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a matéria, concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, destacando “que a autorização legislativa é apenas uma condição prévia para a efetivação do empréstimo”, sendo ainda necessárias outras medidas de cunho normativo ou administrativo para sua concretização.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, destacamos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em seu art. 32, determina que o Ministério da Fazenda verifique o cumprimento dos limites e condições fixados pelo Senado Federal relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas direta ou indiretamente, e que o ente interessado formalize seu pleito, demonstrando o atendimento das seguintes condições:

1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

2 – inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

4 – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

5 – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Quanto à verificação feita pelo Ministério da Fazenda, destaca-se que o Estado deverá encaminhar a esse órgão o pedido de autorização para a realização de operação de crédito acompanhado da autorização legislativa, conforme dispõe o inciso II do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. Dessa forma, o projeto de lei em comento pretende suprir a exigência da prévia e expressa autorização em lei específica.

No que tange às exigências da LRF, de inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, em seu art. 3º, dispõe que a Lei de Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei, ressaltamos que os recursos provenientes da operação de crédito pretendida deverão ser consignados como receita orçamentária do Estado, conforme dispõe o art. 3º do projeto.

Os limites e as condições fixados pelo Senado Federal estão consubstanciados nas suas Resoluções nos 40 e 43, de 2001. A primeira dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e a segunda, sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

A Resolução nº 40, de 2001, determina, em seu art. 3º, que, ao final do 15º exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, a Dívida Consolidada Líquida – DCL – não poderá ser superior a duas vezes a Receita Corrente Líquida – RCL. Dispõe, ainda, em seu art. 4º, que, no mesmo período citado anteriormente, o excedente apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de um quinze avo a cada exercício financeiro. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – referente ao segundo quadrimestre de 2013, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, o percentual da DCL sobre a RCL é de 168,82%, inferior, portanto, ao percentual do limite de endividamento, que é de 200%.

Vale ressaltar que o atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, é complementado pelo disposto no art. 32, § 3º, da LRF. A fim de viabilizar o disposto na Constituição Federal, o citado § 3º dispõe:

“Art. 32 – (...)”

§ 3º – Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (...)”.

Com vistas à verificação de tal limite, o Projeto de Lei nº 4.551, de 2013 – projeto da Lei Orçamentária Anual – prevê despesas de capital no valor de R\$10.199.457.871,00 para o exercício de 2014, enquanto as operações de crédito totalizam R\$3.281.408.679,00. Adicionando-se ao montante das receitas de operação de crédito previstas os valores das operações de crédito a ser contratada, obtém-se um valor inferior ao total das despesas de capital, o que atende à exigência do inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Cabe ainda salientar que o art. 40 da LRF autoriza os entes a concederem garantia em operações de crédito internas ou externas. A esse respeito, o art. 9º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios não poderá exceder 22% da RCL. Segundo o RGF referente ao segundo quadrimestre de 2013, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, o percentual do total das garantias sobre a RCL encontra-se em 1,77%, inferior ao limite imposto pelo Senado Federal.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.740/2013 na forma original.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adalclever Lopes - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Rogério Correia - Leonardo Moreira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.745/2013****Comissão de Administração Pública
Relatório**

Por meio da Mensagem nº 584/2013, de 2/12/2013, o governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o projeto de lei em epígrafe, que incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/12/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Cumpra agora a esta comissão examinar o mérito do projeto de lei em exame.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende incorporar a Gratificação Complementar a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, aos vencimentos básicos dos servidores das seguintes carreiras: auxiliar de apoio da saúde, técnico operacional da saúde, analista de gestão e assistência à saúde e profissional de enfermagem, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig; auxiliar de saúde e tecnologia, técnico de saúde e tecnologia e analista e pesquisador de saúde e tecnologia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Ezequiel Dias – Funed; técnico em educação e pesquisa em saúde e analista em educação e pesquisa em saúde, pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG; e auxiliar de hematologia e hemoterapia, assistente técnico de hematologia e hemoterapia e analista de hematologia e hemoterapia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas.

Outra matéria tratada no projeto é a instituição da Gratificação Complementar – GC – para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de especialista em políticas e gestão de saúde – EPGS –, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Saúde – SES –, cujos valores corresponderão aos seguintes percentuais do vencimento básico do cargo efetivo: 30% no período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014; 40% no período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015; 50% a partir de 1º de julho de 2015.

Por fim, a proposição pretende criar 51 cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, com lotação na Fundação Hemominas, alterando o seu quantitativo total para 290.

Na mensagem que acompanha o projeto, o governador do Estado esclarece que a iniciativa da proposição tem por objetivo cumprir acordo realizado entre o Governo e as entidades sindicais representativas dos servidores públicos estaduais que atuam na área da saúde.

Por meio do Ofício GAB.SEC 823/2013, o secretário de Estado adjunto encaminhou a esta Casa Legislativa o impacto orçamentário-financeiro trazido pelas medidas pretendidas no projeto de lei, o qual atinge os valores de R\$6.733.528,29 em 2013, R\$33.926.467,97 em 2014, R\$32.053.185,45 em 2015 e R\$3.952.839,57 em 2016.

O referido secretário esclarece que o aumento da despesa está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que será custeado com recursos ordinários do Tesouro sem afetar as metas de resultados fiscais.

Analisando o mérito do projeto, constatamos que a sua principal intenção é promover melhorias em determinadas carreiras do funcionalismo público estadual, especialmente no que se refere à remuneração dos servidores. A proposição apresenta medidas que aprimoram o sistema remuneratório, as quais fatalmente implicarão valorização profissional.

É ponto pacífico a existência de uma relação direta entre o aumento na remuneração e um melhor desempenho profissional, o que implica eficiência do setor público e efetividade nos resultados das políticas públicas implementadas pelo Estado. Portanto, as medidas propostas pelo projeto são oportunas e convenientes para o alcance do interesse público.

A criação dos 51 cargos de analista de hematologia e hemoterapia para fins de substituição de contratados por servidores efetivos também se afigura como medida conveniente e oportuna, já que proporcionará melhoria do aparato estatal, viabilizando a prestação dos serviços públicos com maior eficiência, continuidade e qualidade para os cidadãos.

É relevante destacar também que, nas mensagens do governador que encaminharam a proposição em exame, há a informação de que os valores do impacto financeiro decorrente das alterações propostas foram aprovados de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e são compatíveis com os limites de despesas determinados pela LRF, o que será, no momento oportuno, analisado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.745/2013.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Leonardo Moreira, relator - Adalclever Lopes - Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.745/2013**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 584/2013, o projeto de lei em epígrafe “incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/12/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei ora analisado tem por objetivo, de forma sucinta, incorporar às tabelas de vencimento básico das carreiras de auxiliar de apoio da saúde, técnico operacional da saúde, analista de gestão e assistência à saúde e profissional de enfermagem, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig; auxiliar de saúde e tecnologia, técnico de saúde e tecnologia e analista e pesquisador de saúde e tecnologia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Ezequiel Dias – Funed; técnico em educação e pesquisa em saúde e analista em educação e pesquisa em saúde, pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG; e auxiliar de hematologia e hemoterapia, assistente técnico de hematologia e hemoterapia e analista de hematologia e hemoterapia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas -, a Gratificação Complementar a que se refere o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, aos vencimentos básicos dos servidores .

A referida incorporação dar-se-á em duas etapas, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2014 e a segunda em 1º de fevereiro de 2015.

O projeto propõe também a incorporação da Gratificação Complementar – GC para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de especialista em Políticas e Gestão de Saúde – Epgs, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Saúde – Ses, cujos valores corresponderão a 30% do vencimento básico do cargo efetivo no período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014; a 40% do vencimento básico do cargo efetivo no período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015 e a 50% do vencimento básico do cargo efetivo a partir de 1º de julho de 2015.

A proposição ainda propõe a criação de cinquenta e um cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, com lotação na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas, alterando o seu quantitativo total para 290.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, verificou que o objetivo da proposição "é promover melhorias em determinadas carreiras do funcionalismo público estadual, especialmente no que se refere à remuneração dos servidores. A proposição apresenta medidas que aprimoram o sistema remuneratório, as quais implicam valorização profissional" opinando por sua aprovação na forma original.

O governador do Estado esclarece em sua Mensagem que o projeto de lei decorre do acordo entre o governo e entidades sindicais representativas dos servidores públicos estaduais da área da saúde.

Quanto à análise que cabe a esta comissão, destacamos o seguinte:

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 16, dispõe que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa devem ser acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão informou, por meio do Ofício GAB.SEC 823/2013, que o impacto financeiro-orçamentário estimado da proposição para o ano de 2013 é de R\$ 6.733.528,29, considerando inclusive o provimento dos cargos criados pelo projeto. A Secretaria esclarece ainda que o aumento das despesas está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que será custeado com recursos ordinários do Tesouro sem afetar as metas de resultados fiscais.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seus arts. 19 a 22, estabelece limites para gastos com pessoal. Para o Executivo, o limite com despesa de pessoal em percentual da receita corrente líquida, é de 49%, sendo de 46,55% o limite prudencial. De acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2013, os limites das despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2013 atendem aos ditames legais. Adicionando-se àquela o valor do impacto financeiro do projeto de lei em análise, as despesas com pessoal do Poder Executivo ainda permanecem inferiores ao limite prudencial.

A proposição atende também ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, a qual concede essa autorização em seu art. 14. Além disso, verifica-se o



atendimento da proposta ao requisito previsto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 2010, a Lei de Política Remuneratória, qual seja a variação nominal positiva da receita tributária.

Ressaltamos ainda que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes. Sendo assim, não há óbices à aprovação da proposição.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.745/2013, em 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adalclever Lopes - Gustavo Valadares - Gustavo Corrêa - Leonardo Moreira - Rogério Correia.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 4.540/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica.

Preliminarmente a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Em seguida, coube a esta Comissão examinar a matéria, cujo parecer opina por sua aprovação com a referida emenda.

Na fase de discussão do projeto em Plenário no 1º turno, foi apresentada a Emenda nº 2, de iniciativa do Deputado Sargento Rodrigues, que vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel objeto da doação constitui-se de terreno com área de 42,3747ha, ocupado por famílias de baixa renda, situado no local denominado Rocinha ou Abre Campo, no Município de Itabira, registrado sob o nº 4.088, a fls. 9 do Livro 2.8-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira.

A proposição determina que o imóvel se destinará à regularização fundiária e urbanização e reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista. Ademais, preceitua que a autorização legislativa ficará sem efeito se, findo tal prazo, o município donatário não houver procedido ao registro do imóvel. Além disso, estatui que o município encaminhará à Ruralminas documento que comprove o efetivo atendimento à cláusula de destinação. Por fim, o projeto determina, no art. 5º, que a pretendida lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Neste ponto, esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por escopo unicamente aprimorar o texto do art. 1º, ao encontro da técnica legislativa, sem no entanto descaracterizar a finalidade precípua do projeto.

A Emenda nº 2, apresentada ao projeto em Plenário e objeto da presente análise, objetiva dar nova redação ao art. 5º, de modo a estatuir que a almejada lei entrará em vigor no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

O autor da emenda argumenta que, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, a vigência da lei já na data de sua publicação cabe aos projetos de pequena repercussão, o que não caberia no presente caso.

O relator, *data venia*, expressa o entendimento de que essa emenda não se mostra pertinente, tendo em vista a natureza meramente autorizativa do projeto sob comento. Mediante instrumento legal, esta Casa pode apenas conceder permissão para que a Ruralminas, a quem pertence o imóvel, possa doá-lo ao Município de Itabira. Visto que essa autarquia possui autonomia administrativa e financeira, poderá efetuar ou não a transferência de domínio do imóvel, e, em caso positivo, o fará no momento em que julgar oportuno, de acordo com o poder discricionário de que dispõe.

Não há sentido, pois, em se estabelecer prazo para vigência de uma autorização. Ela passa a existir concomitantemente com a publicação da lei.

Além disso, a existência de determinado prazo para que certa lei entre em vigor justifica-se somente nos casos em que efetivamente haja necessidade de se conceder ao agente responsável, seja pessoa física ou jurídica, as condições financeiras ou logísticas para atender aos ditames da lei.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela rejeição da Emenda nº 2 apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 4.540/2013.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Rogério Correia - Leonardo Moreira - Adalclever Lopes.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 9/12/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos

exonerando, a partir de 2/12/2013, Maria Geralda dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Cabo Júlio

exonerando Carla de Jesus Resende do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 4 horas;
exonerando Carlos Roberto Gabriel do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;
exonerando Cleber Ignus dos Santos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;
exonerando Maiára Alves Pereira Dias do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;
exonerando Wander de Castro do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;
nomeando Carla de Jesus Resende para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;
nomeando Carlos Roberto Gabriel para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Cleber Ignus dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Isabella Guilherme Rocha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Maiára Alves Pereira Dias para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Wander de Castro para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

Gabinete do Deputado Deiró Marra

exonerando Gustavo Rosa Santos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;
nomeando Ivanderlei Silva dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Deiró Moreira Marra, Matrícula nº 15251-0, no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2013.

Mesa da Assembleia, 29 de novembro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Dilzon Luiz de Melo, Matrícula nº 5898-0, no período de 16 de outubro a 29 de novembro de 2013.

Mesa da Assembleia, 2 de dezembro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/188/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Proteção Contra Incêndio Rival do Fogo Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica permanente no sistema convencional de prevenção e combate a incêndio da ALMG. Objeto do aditamento: terceira prorrogação contratual, com reajuste de preços. Vigência: de 5/1/2014 a 4/1/2015. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO ADT/190/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Rafteco Comércio de Material de Informática Eireli - ME. Objeto: aquisição de sapatos e cintos. Objeto do aditamento: ampliação do objeto, com a aquisição de 10 unidades de cinto masculino na cor preta e 10 pares de sapatos sociais na cor preta. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009-3.3.90.(10.1).

**ERRATA****CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 7/12/2013, na pág. 47, sob o título "Ofícios", no ofício do Sr. Antonio José Gonçalves Henriques, onde se lê:

"Do Sr. Antonio José Gonçalves Henriques, diretor executivo do Fundo Nacional de Assistência Social", leia-se:



“Do Sr. Antonio José Gonçalves Henriques, diretor executivo do Fundo Nacional de Assistência Social (2)”.